



RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES DE AUDITORIA INTERNA – RAINT

Norma de Origem: NIG-Audin-001

Entidade: Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro.	EXERCÍCIO 2014	PÁGINA 1/71
Entidade: Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro	EXERCÍCIO 2014	PÁGINA 1/71

APROVAÇÃO		
_____ / _____ / _____ DATA	AUDITOR-CHEFE SUBSTITUTO	PRESIDENTE DO INMETRO
ENCAMINHAMENTO		
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO		
BASE LEGAL (FUNDAMENTO)		
IN n.º 01, de 6/4/01, da Secretaria Federal de Controle (Capítulo V - Seção I - item 5, inciso II). Decreto n.º 3.591, de 6/9/2000, ARTS. 14 e 15. IN n.º 02, de 24/12/2002, DA CORREGEDORIA-GERAL DA UNIÃO (artigo 11). IN n.º 01, da CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, de 13/03/2003. IN n.º 01, da CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, de 03/01/2007. IN n.º 07, da CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, de 29/12/2006.		

I – INTRODUÇÃO

Auditoria interna é uma atividade independente e objetiva, que presta serviços de avaliação e assessoramento/consultoria, com o objetivo de adicionar valor e melhorar as operações de uma organização. A Auditoria auxilia a organização a alcançar seus objetivos por meio de uma abordagem sistemática e disciplinada para a avaliação e melhoria da eficácia dos processos de gerenciamento de risco, controle e governança corporativa.

De acordo com a Lei n.º 10.180/2001, o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal compreende as atividades de avaliação do cumprimento das metas previstas no plano plurianual, da execução dos programas de governo e dos orçamentos da União e de avaliação da gestão dos administradores públicos federais, utilizando como instrumentos a auditoria e a fiscalização. E pelo Decreto n.º 3.591/2000, art. 15, as unidades de auditoria interna das entidades da Administração Pública Federal indireta, vinculadas aos Ministérios e aos órgãos da Presidência da República, ficam sujeitas à orientação normativa e supervisão técnica do Órgão Central e dos órgãos setoriais do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, em suas respectivas áreas de jurisdição.

A Auditoria Interna do Inmetro (Audin) é o elemento de controle interno dessa Autarquia, auxiliando a Controladoria-Geral da União (CGU) no cumprimento das atribuições do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal no âmbito do Inmetro.

O dever das entidades da Administração Pública Federal indireta de organizar sua respectiva unidade de auditoria interna, com o suporte necessário de recursos humanos e materiais, com o objetivo de fortalecer a gestão e racionalizar as ações de controle, foi previsto no Decreto n.º 3.591/2000, art. 14.

Assim, desde a regulamentação do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, no início da década de 2000, o Inmetro vem realizando auditorias governamentais, principalmente auditorias de regularidade (contábil-financeira). Todavia, ao seguir as tendências nacional e internacional, progressivamente vem mudando seu foco para auditorias de avaliação da gestão (operacional), cujo intuito é o de aperfeiçoar a administração pública brasileira.

Em atendimento ao artigo 7º da Instrução Normativa nº 07, de 29 de dezembro de 2006, apresentamos o Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna do exercício de 2014 da Auditoria Interna do Inmetro.



RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES DE AUDITORIA INTERNA – RAINT

Norma de Origem: NIG-Audin-001

Entidade: Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro.

EXERCÍCIO
2014

PÁGINA
2/71

1.1. ESTRUTURA E COMPETÊNCIA DA AUTARQUIA

O Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro), como autarquia federal vinculada ao Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior (MDIC), criada pela Lei n.º 5.966, de 11 de dezembro de 1973, e como órgão normativo central do Sistema Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Sinmetro), atua como Secretaria-Executiva do Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Conmetro).

Em 15 de dezembro de 2011, a Lei 12.545, alterou as Leis 5.966, de 11 de dezembro de 1973, e 9.933, de 20 de dezembro de 1999, modificando a denominação do Inmetro, ampliando suas atribuições, modernizando-o, atribuindo-lhe poder regulamentador de produtos contra práticas enganosas de comércio, fortalecendo áreas-chave como metrologia e fiscalização, além de incorporar ao seu escopo a competência para conceder bolsas de estudo e pesquisas nas áreas de ciência e tecnologia.

Sua Estrutura Regimental foi atualizada pelo Decreto n.º 7.938, de 19 de fevereiro de 2013, alterando o Decreto 6.275, de 28 de novembro de 2007, que passou a vigorar na forma que segue:

I - elaborar e expedir regulamentos técnicos nas áreas determinadas pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Conmetro);

II - elaborar e expedir regulamentos técnicos sobre o controle metrológico legal e instrumentos de medição;

III - exercer o poder de polícia administrativa na área de metrologia legal, que poderá ser delegado a órgãos ou entidades de direito público;

IV - exercer poder de polícia administrativa, e expedir regulamentos técnicos nas áreas de avaliação da conformidade de produtos, insumos e serviços, desde que não constituam objeto da competência de outros órgãos ou entidades da administração pública federal, quanto a:

- a) segurança;
- b) proteção da vida e da saúde humana, animal e vegetal;
- c) proteção do meio ambiente; e
- d) prevenção de práticas engonosas de comércio;

V - executar, coordenar e supervisionar as atividades de metrologia legal e de avaliação da conformidade compulsória por ele regulamentadas ou exercidas por delegação;

VI - atuar como órgão acreditador oficial de organismos de avaliação da conformidade;

VII - registrar objetos sujeitos a avaliação da conformidade compulsória;

VIII - planejar e executar atividades de pesquisa, ensino e desenvolvimento científico e tecnológico em metrologia, avaliação da conformidade e áreas afins;

IX - prestar serviços de transferência tecnológica e de cooperação técnica voltada à inovação e à pesquisa científica e tecnológica em metrologia, avaliação da conformidade e áreas afins;

X - prestar serviços voltados ao fortalecimento técnico e à inovação nas empresas nacionais;

XI - produzir e alienar materiais de referência, padrões metrológicos e produtos relacionados;

XII - realizar contribuições a entidades estrangeiras congêneres, cujos interesses estejam amparados em acordos firmados entre si ou entre os respectivos países, como uma única ação;

XIII - designar entidades públicas ou privadas para executar atividades técnicas nas áreas de metrologia legal e de avaliação da conformidade, no âmbito de sua competência regulamentadora;

XIV - atuar como órgão oficial de monitoramento da conformidade aos princípios das boas práticas de laboratório;

XV - conceder bolsas de pesquisa científica e tecnológica para o desenvolvimento de tecnologia de produto ou de tecnologia de processo, de caráter contínuo, diretamente ou por intermédio de parceria com instituições públicas ou privadas;

XVI - estabelecer parcerias com entidades de ensino para a formação e especialização profissional nas áreas de sua atuação, inclusive para programas de residência técnica;

XVII - anuir no processo de importação de produtos por ele regulamentados que estejam sujeitos a regime de licenciamento não automático ou a outras medidas de controle administrativo prévio ao despacho para consumo; e

XVIII - representar o País em foros regionais, nacionais e internacionais sobre avaliação da conformidade.

Considerando esta Estrutura Organizacional, bem como o disposto nas alíneas “a” e “b” do inciso III da Cláusula Sétima do Contrato de Gestão 2012-2014, celebrado entre o Inmetro e o MDIC, com interveniência dos Ministérios do Planejamento, Orçamento e Gestão e da Fazenda, o Presidente do Inmetro, por intermédio da Portaria n.º 165, de 2 de abril de 2013, publicada no DOU de 04 de abril de 2013, alterou o seu Regimento Interno, que passou a vigorar na seguinte forma:



RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES DE AUDITORIA INTERNA – RAINT

Norma de Origem: NIG-Audin-001

Entidade: Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro.

EXERCÍCIO
2014

PÁGINA
3/71

I - Órgãos de Assistência Direta e Imediata ao Presidente:

1. Coordenação de Ensaios de Produtos (Coens)
2. Coordenação de Ações Transversais (Codat)
3. Ouvidoria (Oivid)
4. Gabinete (Gabin)
5. Coordenação-Geral de Articulação Internacional (Caint)
6. Coordenação-Geral de Acreditação (Cgcre)
7. Coordenação-Geral da Rede Brasileira de Metrologia Legal e Qualidade (Cored)

II - Órgãos Seccionais:

1. Auditoria Interna (Audin)
2. Procuradoria Federal (Profe)
3. Diretoria de Planejamento e Articulação Institucional (Dplan)
4. Diretoria de Administração e Finanças (Diraf)

III - Órgãos Específicos Singulares:

1. Diretoria de Avaliação da Conformidade (Dconf)
2. Diretoria de Metrologia Científica e Industrial (Dimci)
3. Diretoria de Metrologia Legal (Dimel)
4. Diretoria de Inovação e Tecnologia (Ditec)
5. Diretoria de Metrologia Aplicada às Ciências da Vida (Dimav)

IV - Órgãos Descentralizados:

1. Superintendência de Goiás (Surgo)
2. Superintendência do Rio Grande do Sul (Surrs)

Considerando a extensão territorial do País e no sentido de evitar que as atividades de metrologia sofram solução de continuidade, nos termos da Lei n.º 5.966/73, atualizada pela Lei n.º 9.933, de 20 de dezembro de 1999, tanto as atividades de Metrologia Legal, quanto às de avaliação da conformidade de produtos, insumos e serviços, compulsoriamente regulamentados, vêm sendo executadas por órgãos regionais, que compõem a Rede Brasileira de Metrologia Legal e Qualidade-Inmetro (RBMLQ-I), por intermédio de Convênios pactuados entre as partes.

1.2 - COMPETÊNCIAS DA AUDITORIA

Conforme art. 9º, do Anexo I, do Decreto n.º 6.275/2007, combinado com o art. 31 do Regimento Interno do Inmetro, atualizado em 2 de abril de 2013, por meio da Portaria n.º 165, a unidade de Auditoria Interna do Inmetro (Audin) é um dos Órgãos Seccionais dentro da Estrutura Organizacional do Inmetro (BRASIL, 2013). Além de realizar auditorias nas diretorias internas do Inmetro, a Audin audita anualmente os convênios celebrados com os órgãos delegados, que representam sua maior demanda de serviço. Dessa forma, realizam auditorias de gestão governamental em todo o território nacional, mais especificamente em relação às atividades de metrologia e avaliação da conformidade, assim como às atividades administrativas de apoio à realização daquelas.

De acordo com o artigo 31 do Regimento Interno do Inmetro, à sua unidade de Auditoria Interna compete (BRASIL, 2013, p. 4):

I - verificar a conformidade em relação às normas vigentes dos procedimentos de natureza orçamentária, contábil, financeira, patrimonial e de recursos humanos, bem como, quando determinado pelo Presidente, das ações de caráter técnico-operacional;

II - criar condições necessárias para ratificar a eficácia dos controles interno e externo, procurando a regularidade na utilização dos recursos públicos;

III - examinar a legislação específica e as normas correlatas, orientando quanto à sua observância;



RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES DE AUDITORIA INTERNA – RAINT

Norma de Origem: NIG-Audin-001

Entidade: Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro.	EXERCÍCIO 2014	PÁGINA 4/71
---	-------------------	----------------

IV - realizar inspeções regulares nas áreas de atuação do Inmetro, para verificar a execução física e financeira dos projetos e atividades, inclusive daqueles executados por terceiros, bem como acompanhar os resultados dos compromissos pactuados no contrato de gestão;

V - realizar auditorias financeiras, contábeis e administrativas com o propósito de avaliar e mensurar a exatidão e regularidade das contas da Autarquia, bem como da RBMLQ-I, avaliando a eficiência e a eficácia na aplicação dos recursos; e

VI - executar auditorias extraordinárias de cunho específico que, no interesse da administração, venham a ser determinadas pelo Presidente do Inmetro.

II – OBJETIVOS

Com relação aos Órgãos Conveniados, a execução dos trabalhos objetivou verificar o cumprimento das metas do Plano Plurianual, no sentido de comprovar sua conformidade.

Quanto às Diretorias do Inmetro, foi verificado o cumprimento das atividades estabelecidas na Estrutura Regimental aprovada.

III – ÁREAS AUDITADAS

Os Auditores que participaram da execução do PAINT-2014 possuem formação em Ciências Contábeis e em Administração de Empresas.

Quanto à análise dos macroprocessos, a verificação foi procedida durante as auditorias realizadas nas diretorias, bem como na Prestação de Contas, com visualização da execução dos recursos alocados em contrapartida aos processos de despesas cobertos pela Administração.

Para a execução dos trabalhos nos órgãos delegados, além de utilizarmos o Sistema de Gestão Integrada – SGI, ferramenta consagrada para o acompanhamento a distância, contamos com o concurso de técnicos especialistas das Diretorias de Avaliação da Conformidade e de Metrologia Legal, com formação específica em Auditoria nas normas ISO.

Entretanto, em virtude do número reduzido de auditores, não pudemos detalhar os trabalhos nos PI – Planos Internos, embora tenhamos mantido a razoabilidade dos trabalhos executados, salvaguardando a boa execução dos recursos públicos, manifestando em nossos relatórios quaisquer agravos às normas e legislações vigentes.

3.1. AUDITORIAS ORDINÁRIAS – INMETRO

No demonstrativo a seguir, destacamos os procedimentos inadequados contidos no relatório e que, por sua relevância, devem ser saneados:

N.º	ÁREAS AUDITADAS	CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DOS TRABALHOS	RECURSOS FINANCEIROS EMPREGADOS NAS AUDITORIAS EM (R\$)	HOMENS / HORAS		
				Quant. de Auditores	Dias	H/h
3.1.1	DIMAV (PA-014-011/2014-O)	5/5 a 30/5/2014	-	5	20	800

A avaliação dos atos e fatos ocorridos na Diretoria de Metrologia Aplicada às Ciências da Vida - Dimav ensejaram apontamentos e consequentemente recomendações, relacionadas a seguir:

- Convênio/Terminos de Cooperação

Inmetro x Pronametro: Processos nºs: 57206/2012, 6940/2013, 6944/2013, 7469/2013, e 36035/2013

Recomendação: 2.1.1.1. Que a Dimav providencie a regularização das documentações junto aos autos dos processos dos bolsistas - Pronametro, buscando o devido atendimento às formalizações destacadas nos subitens (1), (2), (3), (4), (5), (6), (7), (8) e (9) - Pronametro.

Análise da Audin: Resposta acatada. Com relação aos bolsistas em destaque, foram verificados e observados os documentos apensados aos mesmos. Cabe registrar que no decorrer da análise efetuada, verificamos que os documentos apensados não contêm a numeração sequencial do



RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES DE AUDITORIA INTERNA – RAINT

Norma de Origem: NIG-Audin-001

Entidade: Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro.

**EXERCÍCIO
2014**

**PÁGINA
5/71**

processo.

Recomendação: 2.1.1.2. Que a Dimav acrescente ao Termo de Outorga e Aceitação de Bolsa item que faça referência à obrigatoriedade de justificativa quando da solicitação de cancelamento de bolsa, acompanhada do Relatório Parcial do Desenvolvimento do Projeto, devendo a documentação ser submetida à análise da Gerência Executiva do Pronametro para posterior cancelamento.

Análise da Audin: Resposta acatada. Foi verificado que a recomendação foi atendida junto ao termo de Outorga.

N.º do Processo: 52600.028863/2010-66, de 23/6/2010.

Interessado: Dimav

Favorecido: Faperj – Fundação Carlos Chagas Filho de Amparo à Pesquisa do Estado do RJ

CNPJ: 30.495.394/0001-67

Objeto: Convênio entre Inmetro e Faperj – Programa “Apóio ao desenvolvimento da Metrologia no Estado do Rio de Janeiro”.

Forma de contratação: Não se aplica

N.º do Convênio: 02/2012

N.º SICONV: 755942/2011

Recomendação: 2.1.2.1. Que a Dimav nos apresente o resultado da solicitação da renovação da bolsa do Sr. Kildare Rocha de Miranda, apensando-a ao processo citado.

Análise da Audin: Resposta acatada. Os documentos citados foram verificados e encontram-se apensados aos autos.

Recomendação: 2.1.2.2. Por questões de controle, que seja providenciada a inserção, no Termo de Outorga e Aceitação, da exigência de relatórios parciais ao longo do período da bolsa.

Análise da Audin: Resposta não acatada. Continuamos aguardando a comprovação da realização da recomendação efetuada, referente à inserção no Termo de Outorga e Aceitação da exigência de apresentação dos relatórios parciais.

3. Plano Anual/Plano de Trabalho e Orçamento

Convênio Finep nº: 01.10.0607.00 ref: 1070/10, Publicado no DOU nº 234, de 8/12/2010

Responsável pela Administração dos recursos: FAURGS

Título: Implantação no Inmetro de uma infraestrutura para sua atuação em Metrologia, Avaliação da Conformidade e Acreditação nas áreas de biologia e saúde. - BIOSAUDE

Finalidade: Implantação no Inmetro de uma infraestrutura para sua atuação em Metrologia, Avaliação de Conformidade e Acreditação nas áreas de biologia e saúde.

Instituição Financiadora: FINEP

Valor aprovado para o Projeto: R\$ 5.997.697,60

Valor liberado até dezembro de 2012: R\$ 4.413.357,60

Valor executado até dezembro de 2012: R\$ 2.700.000,00

Prazo para término do projeto: 3/12/2013

Termo de Cooperação - Inmetro e Ministério da Saúde

Responsável pela Administração dos recursos: Inmetro

Título: Termo de Cooperação para ao Desenvolvimento Produtivo/Apoio à modernização do parque produtivo Industrial da Saúde Nacional.

Finalidade: Aquisição de materiais e construção de infraestrutura para o desenvolvimento, qualificação, inovação de produtos, e fomento a projetos de expansão tecnológica, desenvolvimento e inovação.

Instituição Financiadora: Ministério da Saúde

Valor aprovado para o projeto: R\$ 6.665.019,29

Valor aprovado para obra na Dipro: R\$ 3.000.000,00 (Ainda não iniciado)

Valor liberado até dezembro de 2012: R\$ 3.965.019,29

Valor utilizado até dezembro de 2012: R\$ 2.185.270,83

Prazo para término do projeto: 24 meses após data de assinatura do convênio

Contrapartida não financeira: Não se aplica

Processo Inmetro nº 55817/09, Publicado no DOU nº 249, de 30/12/2009

Responsável pela Administração dos recursos: Inmetro

Título: Cooperação técnica, científica e administrativa entre os partícipes, visando à conjugação de esforços para o desenvolvimento de ações conjuntas e à aplicação de recursos financeiros originários de dotações consignadas nos seus respectivos orçamentos anuais, com vistas à instalação e funcionamento do Centro Brasileiro de Material Biológico (CBMB)



RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES DE AUDITORIA INTERNA – RAINT

Norma de Origem: NIG-Audin-001

Entidade: Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro.

**EXERCÍCIO
2014**

**PÁGINA
6/71**

Finalidade: Constituir, no Brasil, a infraestrutura adequada para o desenvolvimento das atividades descritas no Objeto do Termo de Cooperação, em consonância com as diretrizes da Política de Desenvolvimento da Biotecnologia.

Instituição Financiadora: INPI

Valor Aprovado para o projeto: R\$ 15.411.327,21

Valor Liberado até dezembro de 2012: R\$ 2.400.000,00

Valor Executado até dezembro de 2012: R\$ 1.110.401,81

Prazo para término do projeto: 60 meses após data de assinatura do convênio

5. Análise de Processos

Processo: 52600.039946/2013-23

Interessado: Dimav

Assunto: Fechamento de câmbio referente à importação direta com a empresa Applied Biosystems

Recomendação: 5.1.1.1. Que a Dimav realize pesquisa de preços em outros órgãos da administração pública com vistas a verificar a razoabilidade dos preços fornecidos ao Inmetro pela empresa fornecedora/produtora de equipamentos, tendo em vista que os preços não são demonstrados no sítio da mesma e que a administração deve embasar a declaração de razoabilidade, conforme portal do TCU (http://portal2.tcu.gov.br/portal/page/portal/ticontroler/legislacao/repositorio_contratacao_ti/001.002.050.108.196.html).

Análise da Audin: Resposta acatada. Foram tomadas as devidas providências pela Diretoria.

Processo n.º: 52600.027588/2013

Interessado: Dimav

Objeto: Contratação de serviço de avaliação diagnóstica e correção dos microscópios eletrônicos Quanta 450F e Tecnal Spirit Bio Twin G2 da Dimav

Favorecido: Altmann SA Importação e Comércio

Modalidade de Contratação: Inexigibilidade – art. 25, inciso II, Lei n.º 8.666/93

Valor Contratado: R\$ 64.800,00

Recomendação: 5.1.2.1. Que a Dimav apresente a posição atual quanto à aquisição e prestação do referido serviço, e ainda, o contrato firmado entre as partes.

Análise da Audin: Resposta não acatada. Continuamos aguardando a comprovação de realização da assinatura do referido contrato.

N.º do Processo: 52600.020180/2013-11 Data: 15/5/2013

Favorecido: Sigma-Aldrich

Objeto: Fechamento de Câmbio referente à importação direta com a empresa Sigma-Aldrich, nos termos da Lei nº 010/90, com credenciamento no CNPq nº 900.0469/1993

N.º do Contrato: Contrato sem número

Valor Contratado: USD 22.479,31

Valor total auditado: R\$ 52.092,27

Recomendação: 5.1.3.1. Que a Dimav apresente justificativa para realização de pagamento superior ao previsto inicialmente, bem como para a realização de importação quando o produto nacionalmente foi cotado com valor inferior ao efetivamente pago.

Análise da Audin: Resposta acatada, de acordo com a justificativa apresentada pelo auditado.

Recomendação: 5.1.3.2. Que a Dimav apresente comprovante de recebimento dos produtos adquiridos através do processo 52600.020180/2013-11.

Análise da Audin: Resposta acatada. Foi solicitado o referido processo, e constatado, mediante documentação acostado aos autos, que o material foi entregue.

N.º do Processo: 52600.30321/2013-04 Data: 19/7/2013

Favorecido: Waters Technologies do Brasil Ltda.

Objeto: Fechamento de Câmbio referente à importação direta com a empresa Waters, nos termos da Lei nº 010/90, com credenciamento no CNPq nº 900.0469/1993

Modalidade de Contratação: Dispensa - Lei nº 8.666/1993, art. 24, inc. XXI

Valor Contratado: USD 22.406,30

Valor total auditado: R\$ 48.835,29

Recomendação: 5.1.4.1. Que a Dimav apresente justificativa para ausência de recebimento do material adquirido apensada aos autos.



RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES DE AUDITORIA INTERNA – RAINT

Norma de Origem: NIG-Audin-001

Entidade: Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro.	EXERCÍCIO 2014	PÁGINA 7/71
--	---------------------------	------------------------

Análise da Audin: Resposta acatada. Foi solicitado o referido processo e constatado, mediante documentação acostada aos autos, que o material foi entregue.

Nesta ação de auditoria foram utilizados três colaboradores em atividades de apoio

Período de execução dos trabalhos na Diretoria: 26 a 30/05/2014.

Nota: Relatório Final de Auditoria Ordinária encaminhado à Diretoria por meio do Memorando nº 162/Audin, de 22/10/2014, e recebido pela Diretoria em 23/10/2014, cujo prazo de resposta é de 30 dias. Contudo, até a presente data o mesmo não foi respondido.

3.1.2	DIRAF (PA-007-013/2014-O)	09/06 a 1º/8/2014	-	5	38	1.520
-------	----------------------------------	-------------------	---	---	----	-------

A verificação da documentação comprobatória de atos e fatos da administração, do cumprimento da legislação pertinente, dos sistemas que ajudam nos controles administrativos, dos controles internos e das análises de processos de despesas mais relevantes, bem como a execução dos trabalhos relacionados às atribuições regimentais da Diraf, ensejaram apontamentos e consequentemente recomendações, relacionadas a seguir:

1. Pendências de Relatórios de Auditorias Anteriores

Recomendação: 1.1.2 - Que a Diraf apresente as justificativas para as recomendações constantes na Nota de Auditoria 01, oriunda do processo-PA-001-001/2014-PC, de 31/3/2014.

2. Força de Trabalho

Recomendação: 2.1.1 - Que a Diraf apresente para a Audin o quantitativo de pessoas exercendo atividades na Nuadi/Diraf, para que possamos analisar o total da força de trabalho dessa diretoria.

3. Orcamento, projetos, metas e indicadores

Recomendação: 3.2.1 - Que a Diraf realize uma conciliação entre os dados e as informações contidos na metodologia A3 e no sistema Sicap, de modo a uniformizá-los e obter uma melhoria no controle e no acompanhamento de todos os projetos dessa Diretoria.

Recomendação: 3.2.2 - Recomendamos também à Diraf que atualize o sistema corporativo Planest com as coletas dos seus indicadores e metas, de modo a cumprir, na íntegra, a norma NIE-Diraf-027.

4. Transporte

Recomendação: 4.1.1 - Que a Diraf providencie o preenchimento adequado das justificativas e finalidades nas requisições de utilização das viaturas, informando o usuário que se encontra sendo transportado pela mesma, em atendimento ao Decreto n.º 6.403/2008 e à Instrução Normativa n.º 03/2008.

Recomendação: 4.1.2 - Que a Diraf apresente as justificativas referentes à utilização das viaturas em destaque.

Recomendação: 4.1.3 - Que a Diraf disponibilize os Boletins Diários de Transporte da viatura citada.

5. Processos de Despesas

Proc. nº 52600.025469/2011-57

Procedência/Interessado: Diraf/Diope/Sepat

Assunto/Objeto da Contratação: Contratação de empresa seguradora para execução de seguro de riscos

Valor: R\$ 364.968,01

Fundamentação da Dispensa ou da Inexigibilidade: Dispensa com base art. 24, inciso VIII, da Lei nº 8666/1993.

Nome e responsável pela fundamentação: Dra. Dayse Sandra A. Alves - CPF nº 764.058.507-49 e Marcelo Silveira Martins – CPF: 264.549.710-15.

Nome - Razão Social -CPF/CNPJ do contratado e demais empresas consultadas (no caso de dispensa): Contratada: Cia. de Seguros Aliança do Brasil – CNPJ: 28.196.889/0001-43 / Consultadas: Ace Seguradora e Itaú Seguros e alguns órgãos públicos.

Avaliação de Regularidade do Processo: (Audin): irregularidade na forma de contratação

Percentual Analisado/Examinado: 100%

Fiscal do Contrato/Apólice e Substituto: Valdelice Guerra e João Gilberto de Brito Filho

Apólice nº 276

Vigência: 18/5/2011 a 17/5/2012

Recomendação: 5.1.1 - Que Diraf se abstenha de contratar seguro com a Companhia de Seguros Aliança Brasil por meio da modalidade de dispensa de licitação, conforme Acórdão do TCU supracitado.

Recomendação: 5.1.2 - Que a Diraf, diante do relatado, se manifeste para verificarmos a posterior necessidade de solicitação de apuração de



RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES DE AUDITORIA INTERNA – RAINT

Norma de Origem: NIG-Audin-001

Entidade: Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro.

**EXERCÍCIO
2014**

**PÁGINA
8/71**

responsabilidade sobre o processo anteriormente apresentado.

Recomendação: 5.1.3 - Que a Diraf utilize a Portaria MPOG nº 05/2002 para organização, controle e guarda dos seus processos.

Recomendação: 5.1.4 - Que a Diraf fortaleça os seus controles internos para assegurar a integridade de todos os bens móveis e imóveis do Inmetro (inclusive os que estão de posse da RBMLQ-I), estabelecendo por meio de uma Norma a periodicidade de estudos de viabilidade de seguros, quais itens devem ou podem ser segurados, analisando a relação custo x benefício dessa contratação, etc. (segundo Manual de Boas Práticas de Contratações Públicas do TCU).

Recomendação: 5.1.5 - Que a Diraf providencie a conciliação entre os valores dos imóveis do Inmetro constantes no sistema SPIUnet e no sistema Siafi, pois constam valores totais diferentes (sem depreciação).

Proc. n.º 52600.046964/2012-81

Procedência/Interessado: Diraf/Diope

Assunto/Objeto da Contratação: Prestação de Serviços de Desembaraço Aduaneiro de Equipamentos, Agenciamento de Cargas, Consultoria em Comércio Exterior.

Valor: R\$ 1.144.000,08

Nome e Razão Social e CPF/CNPJ do Contratado e Demais Empresas Consultadas (no caso de dispensa): Contratada: Rhana Carga Internacional – CNPJ: 28.675.775/0001-86 // Demais Empresas Participantes: Fastport Soluções Logísticas – CNPJ: 73.670.044/001-00 // Brasportsul Serviços Aduaneiros – CNPJ: 03.263.244/0001-55 // GVW Brazil Logística – CNPJ: 65.838.294/0001-70.

Avaliação de Regularidade do Processo: (Audin): Regular com Ressalvas, apontadas a seguir.

Percentual Analisado/Examinado: 100%

Fiscal do Contrato/Apólice e Substituto: Roselene da Silva/Jorge Fernandes/ Muniz

Contrato nº 10/2013 / Pregão nº 73/2012

Vigência: 7/4/2014 a 6/4/2015

Recomendação: 5.2.1 - Que a Diraf utilize nas suas contratações o manual de compras e licitações do TCU, no qual informa que: “as contratações somente poderão ser efetivadas após estimativa prévia do seu valor, que deve obrigatoriamente ser juntada ao processo de contratação e, quando for o caso, ao edital ou convite.” Ademais, deve haver o cumprimento da Lei nº 8.666/1993, que traz uma série de disposições ao longo do seu texto que tratam da exigência do orçamento, dentre elas, o art. 40, §2º, inciso II, que determina como anexo do edital o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários.

Recomendação: 5.2.2 - Que a Diraf promova uma melhor gestão e fiscalização dos contratos como um todo, de forma a identificar as falhas ocorridas e adotando as medidas legais e contratuais previstas tempestivamente, bem como a elaboração de um manual ou uma norma para gestão e fiscalização de contratos dessa Diretoria.

Recomendação: 5.2.3 - Que a Diraf utilize o manual de licitações e contratos da CGU de 2011 quanto ao parcelamento desse objeto, principalmente para os serviços de visto e emissão de passaporte, pois, segundo esse manual: “o parcelamento do objeto a ser licitado, quando houver viabilidade técnica e/ou econômica, é determinado pela lei. De acordo com a Lei nº 8.666/1993, é obrigatório que seja feito parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Cada etapa a ser licitada deverá corresponder a uma licitação distinta, respeitada a modalidade aplicável à integralidade do objeto. O parcelamento possibilita a participação de empresas de menor porte nas licitações, amplia a competitividade e contribui para a obtenção de menor preço para a Administração Pública”.

Recomendação: 5.2.4 - Que a Diraf adote a Norma Seimp quanto à vedação da utilização de frete por meio da Fedex, que não vem sendo cumprida, e que a Diraf verifique a possibilidade de alterá-la ou estabeleça o procedimento de solicitar aos fornecedores/importadores/exportadores que não utilizem esse meio de transporte (frete).

Recomendação: 5.2.5 - Que todas as respostas do Fiscal do contrato a todos os questionamentos e apontamentos das comunicações internas da Difin/Seafi sejam realizadas por escrito e apensadas aos autos, antes dos pagamentos à contratada.

Recomendação: 5.2.6 - Que a Diraf atente para o contrato e para o termo de referência, solicitando a contratada as três cotações de preços quanto aos fretes terrestres para contratação dos mesmos, bem como não mais os contrate da Rhana, tendo em vista que os preços cobrados pela mesma podem não estar compatíveis com os valores de mercado, conforme observações efetuadas na análise do processo.

Recomendação: 5.2.7 - Que Diraf providencie junto ao Fiscal e a gerência desse contrato maior atenção quanto aos códigos de serviços utilizados pela Rhana (constantes das suas notas fiscais), bem como quanto ao endereço utilizado pela mesma (que deve ser o do contrato); ao nome do contratante constante da Nota Fiscal da Rhana e de todos os demais documentos de importação/exportação (que devem ser somente em nome do Inmetro e não de servidores e demais colaboradores), bem como quanto ao pagamento do frete aéreo (se foi pago no destino ou na origem, ou seja, pelo Inmetro ou pelo fornecedor/importador/exportador).

Recomendação: 5.2.8 - Que a gerência e a fiscalização desse contrato definam, em conjunto com a contratada, o critério para a data da



RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES DE AUDITORIA INTERNA – RAINT

Norma de Origem: NIG-Audin-001

Entidade: Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro.

**EXERCÍCIO
2014**

**PÁGINA
9/71**

conversão do valor do frete aéreo, bem como solicite a mesma que coloque o valor da cotação utilizada nos recibos de frete aéreo. Em reunião com o fiscal do contrato e um representante da Rhana (contratada), repassamos o valor de um frete aéreo de importação que consta do demonstrativo de despesa nº 1.490/2013, no valor total de R\$ 11.947,93 (data da entrada no Brasil foi dia 23/08/13), e pedimos que nos informem a data utilizada para a conversão e o valor da moeda para emissão do recibo de frete aéreo nº 7.401, de 4/9/2013, para conferência do valor cobrado.

Recomendação: 5.2.9 - Que a Diraf realize conferência dos cálculos dos fretes aéreos cobrados, com base na tabela IATA (conforme estabelece o termo de referência), bem como melhore os seus controles internos com relação à atuação dos fiscais dos seus contratos, inclusive verificando a necessidade de treiná-los e/ou atualizá-los.

Recomendação: 5.2.10 - Que a Diraf interceda junto à gerência e ao fiscal do contrato promovendo as adoções das sanções previstas em contrato e na Lei nº 8.666/93 quando os serviços realizados por essa contratada estiverem em desacordo com o estabelecido em contrato.

Recomendação: 5.2.11 - Que a Diraf providencie a nomeação de fiscais de contratos servidores públicos, para que esses possam elaborar e assinar os boletins de medição, atestar as notas fiscais, bem como realizar todas as atividades que fazem parte das suas competências e responsabilidades.

Recomendação: 5.2.12 - Que a gerência do contrato solicite à contratada os resarcimentos anteriormente indicados pela Audin, bem como solicite ao fiscal do contrato maior atenção e melhoria dos controles internos quanto à fiscalização desse contrato para que essa falha não venha mais a ocorrer.

Nesta ação de auditoria foram utilizados dois colaboradores em atividades de apoio.

Período de execução dos trabalhos na Diretoria: 30/06 A 1º/8/2014.

Nota: Relatório Final de Auditoria Ordinária, de 12/12/2014 encaminhado por intermédio do Memorando nº 198/Audin, de 12/12/2014, recebido pela Diretoria em 26/12/2014, cujo prazo de resposta é de 30 dias.

3.1.3	DPLAN (PA-006-014/2014-O)	14/8 a 26/9/2014	-	5	30	1.200
-------	----------------------------------	------------------	---	---	----	-------

Na verificação sobre o alcance/escopo dos trabalhos desenvolvidos na auditoria da Dplan, foram realizados na Cogep - Coordenação-Geral de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas, Ctinf - Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação, Cicma - Centro de Informação e Capacitação em Metrologia e Avaliação da Conformidade, e na Diinf – Diretoria de Informática da SURRS foram identificados o cumprimento da legislação pertinente, dos sistemas que auxiliam os controles administrativos, dos controles internos e das análises de processos de despesas mais relevantes que ensejaram apontamentos e consequentemente recomendações, relacionadas a seguir:

1. Pendências de Relatórios Anteriores

Recomendação: 1.1 - Mantemos a recomendação enquanto aguardamos a concretização do sistema para a área de Recursos Humanos, conforme consta do PDTI 2014.

Recomendação: 1.2 - Que sejam tomadas as providências necessárias para adequação do sistema de guarda documental da Instituição.

3. Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação - Ctinf

Recomendação: 3.1.1 - Que a Dplan tome as medidas necessárias para a instalação de: 1) câmeras de vigilância; 2) sensor de presença; 3) SDAI – Sistema de Detecção e Alarme de Incêndio, bem como o acesso dos brigadistas responsáveis por essa área para adentrar a sala, em casos de situações imprevistas e/ou emergências; de modo a garantir maior segurança ao Data Center.

Recomendação: 3.1.2 - Que a Dplan formalize solicitação à Diraf/Dieng para que sejam realizados os reparos necessários para adequar o Data Center à estrutura física suficiente, de modo a garantir a segurança e a integridade adequadas a esse local.

Recomendação: 3.3.1 - Que a Ctinf, no PDTI de 2015, considere os aspectos anteriormente abordados quanto à revisão dos indicadores, metas e sobre o capítulo da Gestão de Riscos, no qual devem ser abordados os fatores críticos para o sucesso das metas do PDTI, dentre outros assuntos citados na legislação em vigor na data da sua elaboração.

4. Processos de Despesas

Assunto/Objeto da Contratação: Difusão da Metrologia através de Convênio entre a Sociedade Brasileira de Metrologia – SBM, e o Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – Inmetro



RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES DE AUDITORIA INTERNA – RAINT

Norma de Origem: NIG-Audin-001

Entidade: Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro.

**EXERCÍCIO
2014**

**PÁGINA
10/71**

Valor: R\$ 9.020.000,00

Avaliação de Regularidade do Processo (Audin): Regular com as ressalvas abaixo apontadas.

Percentual Analisado/Examinado / Identificação dos Participantes do Certame (Razão Social e Cpf/Cnpj): Convênio com a Sociedade Brasileira de Metrologia – SBM. Analisamos 100% do contrato.

Fiscal do Contrato/Apólice e Substituto: Maurício Martinelli Reche (Fiscal)

Contrato nº 001/2012

Vigência: 15/1/12 a 15/1/16

Recomendação: 4.1 - Que sejam anexadas as Prestações de Contas nos autos do processo, conforme determinado pela Portaria Interministerial n.º 507, de 24 de novembro de 2011, e a Cláusula 15.2 do Convênio nº 001/2012.

Recomendação: 4.2 - Que o Convênio seja devidamente atualizado no Siconv.

Recomendação: 4.3 - Que se apresente o Termo Aditivo ao convênio devidamente datado.

Processo nº: 52600.020567/2011- vol. I/II/III/IV/V/VI

Procedência: Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação

Interessado: Dplan - Diretoria de Planejamento e Articulação Institucional

Contratado: Cast Informática S/A

CNPJ: 03.143.181/0001-01

Assunto: Contratação de serviços de apoio à infraestrutura

Valor: R\$ 2.170.000,00 – R\$ 180.833,33 mensais

Fundamentação: Pregão eletrônico – Decreto nº 5450/2005

Recomendação: 4.4 - Que a diretoria apresente o documento da garantia, e as atualizações necessárias, conforme citado na Cláusula Dez – Da Garantia, do contrato firmado com o Inmetro, e ainda em atendimento ao § 1º, do art. 56, da Lei nº 8666/93.

Recomendação: 4.5 - Que seja providenciada a retificação correspondente à existência de 2 (dois) Segundos Termos Aditivos a esse contrato.

Processo nº: 52600.045052/2011-19

Procedência/Interessado: CTINF/CTINF

Assunto/Objeto da Contratação: Aquisição de Ativos de Rede para Adesão à Ata do MPOG - Pregão 034/2010

Valor: R\$ 3.381.412,50

Avaliação de Regularidade do Processo (Audin): Regular com as ressalvas abaixo apontadas.

Percentual Analisado/Examinado / Identificação dos Participantes do Certame (Razão Social e Cpf/Cnpj): Ata de Registro de Preços do MPOG, empresa vencedora Redisul. Analisamos 100% do contrato.

Fiscal do Contrato/Apólice e Substituto: Romulo Monteiro de Almeida (Fiscal) e Sandra Dias (Gestora)

Contrato nº 104/2011 / PREGÃO Nº 34/2010 do MPOG - Adesão

Vigência: 3/10/11 a 10/1/12

Recomendação: 4.6 - Recomendamos que a coordenação da Ctinf proceda ao completo preenchimento do pedido de compra, conforme legislação de compras públicas em vigor e normas internas do Inmetro.

Recomendação: 4.7 - Que o responsável pela gestão do contrato proceda à retificação da conclusão da Nota Técnica nº 11/Dplad/Ctinf, no item 5, quando foi citada outra ata de registro de preço que não a de nº 34/2010 do MPOG.

Recomendação: 4.8 - Que a Dplan efetue uma revisão nos seus controles internos, com relação à gestão e fiscalização de contratos e convênios, aperfeiçoando-os, de modo a minimizar ou eliminar essas falhas formais nos autos.

Recomendação: 4.9 - Que a Dplan observe que as nomeações de fiscais técnicos, devem ser por portaria do representante da área de TI, administrativos por portaria do representante da área administrativa e para gestor de contratos do Inmetro devem ser realizadas por meio de portaria do Presidente, conforme a IN nº 04/10 do MPOG, bem como quanto à obrigatoriedade de serem todos servidores.

Recomendação: 4.10 - Que a Dplan observe os prazos para a publicação dos contratos, para que os mesmos cumpram os ditames legais estabelecidos pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e a Lei nº 12.527/2011, tendo em vista que a falta de publicação dos atos administrativos pode torná-los sem eficácia, conforme definido pelo TCU (Acórdão Plenário nº 2236/2014, item 41: “*A validade dos contratos com a Administração Pública requer publicação no DOU, com informações suficientes que permitam a plena determinação das características essenciais do contrato, com seu objeto, valor, identificação da parte contratada (por nome e CPF ou CNPJ) e com o procedimento licitatório, dispensa ou inexigibilidade que lhe deu origem. Dessa forma, a ausência de parte dessas informações compromete a capacidade de acompanhamento das compras públicas, limitando a necessária transparência da ação do Estado e a capacidade de controle dos gastos públicos.*”).



RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES DE AUDITORIA INTERNA – RAINT

Norma de Origem: NIG-Audin-001

Entidade: Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro.

**EXERCÍCIO
2014**

**PÁGINA
11/71**

Processo N.º: 52600.058359/2010-91

Procedência/Interessado: CTINF/CTINF

Assunto/Objeto da Contratação: Aquisição de Licenças por Adesão e Registro de Preços do IBGE para execução de Projeto

Valor: R\$ 933.000,00/ano

Avaliação de Regularidade do Processo: (AUDIN): Regular com as ressalvas abaixo apontadas.

Percentual Analisado/Examinado / Identificação dos Participantes do Certame (Razão Social e CPF/CNPJ): Ata de Registro de Preços Do IBGE, Empresa Vencedora Allen Informática. Analisamos 100% do Contrato.

Fiscal do Contrato/Apólice e Substituto: Mariana P. Diniz (Fiscal) E Sandra Dias (Gestora)

Contrato N° 24/11

Vigência: 24 Meses

Recomendação: 4.11 - Que a Dplan observe que as nomeações de fiscais técnicos, devem ser por portaria do representante da área de TI, administrativos por portaria do representante da área administrativa e para gestor de contratos do Inmetro devem ser realizadas por meio de portaria do Presidente, conforme a IN n° 04/10 do MPOG, bem como quanto a obrigatoriedade de serem todos servidores..

Recomendação: 4.12 - Que a Dplan justifique/embase sempre a adesão a atas de registro de preços, com base na legislação em vigor.

Recomendação: 4.13 - Que a Dplan solicite ao gestor desse contrato para que proceda a cobrança à contratada para o imediato cumprimento da Cláusula Dez do contrato, bem como para os demais contratos vigentes nessa Diretoria.

Recomendação: 4.14 - Que a Dplan proceda à revisão nos seus controles internos, com relação à gestão e à fiscalização de contratos e convênios, aperfeiçoando-os, de modo a minimizar ou eliminar essas falhas legais.

Recomendação: 4.15 - Que a Coordenação da Ctinf providencie assinatura e data da folha 143, bem como realize uma revisão nos seus controles internos, de modo a obterem uma adequada e suficiente formalização dos seus processos, conforme estabelece a legislação em vigor.

5. Convênios, acordos, contratos, dispensas e inexigibilidades (inclusive emergenciais) e fiscalização dos mesmos.

5.1 Termo de Cooperação entre Inmetro e o MCTI/SEPIN, com a interveniência da Rede Nacional de Ensino e Pesquisa – RNP (Processo nº 52600.018148/2012)

Recomendação: 5.1.1 - Que a diretoria apresente justificativa para realização de repasse, com pendência de débito trabalhista, conforme certidão acostada aos autos.

Recomendação: 5.1.2 - Que a diretoria apresente comprovação de cadastramento do Termo de Cooperação junto ao SIAFI.

Recomendação: 5.1.3 - Que a diretoria busque a melhoria dos controles internos de modo a minimizar ou eliminar essas falhas.

Nesta ação de auditoria foram utilizados dois colaboradores em atividades de apoio.

Período de execução dos trabalhos na Diretoria: 8 a 26/9/2014.

Nota: As respostas parciais ao Relatório Preliminar de Auditoria foram recepcionadas por e-mail em 14/1/2015, estando em análise pela equipe auditora.

3.1.4	CORED (PA-012-023/2014-O)	7/10 a 12/12/2014	-	3	46	1.104
-------	----------------------------------	-------------------	---	---	----	-------

O Relatório Preliminar de Auditoria Ordinária foi concluído pela equipe, e encontra-se em fase de análise pela chefia em exercício da Audin.

Nesta ação de auditoria foi utilizado um colaborador em atividades de apoio

Período de execução dos trabalhos na Diretoria: 3/11 a 12/12/2014.



RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES DE AUDITORIA INTERNA – RAINT

Norma de Origem: NIG-Audin-001

Entidade: Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro.		EXERCÍCIO 2014	PÁGINA 12/71
Total	RECURSOS FINANCEIROS EMPREGADOS NAS AUDITORIAS - EM (R\$) -	HOMENS / HORAS - INMETRO 4.624	

3.2 - AUDITORIAS ORDINÁRIAS (PROGRAMADAS)

Destacamos no demonstrativo a seguir os procedimentos inadequados de maior relevância, contidos no corpo do relatório, que devem ser saneados e os demais pontos que merecem atenção:

N.º	ÁREAS AUDITADAS	CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DOS TRABALHOS	RECURSOS FINANCEIROS EMPREGADOS NAS AUDITORIAS EM (R\$)	HOMENS / HORAS		
				Quant. Auditores	Dias	H/H
3.2.1	Prestação de Contas – 2013	6/1 a 28/2/2014	-	6	40	1.920
1.	<u>Itens Pendentes de Atendimento</u>					
1.1.	Com relação aos itens 1.5, 1.7, 1.16, 1.22 e 1.29 da Solicitação de Auditoria n.º 01, de 17/01/2014, cabe destacar, que até o encerramento dos nossos trabalhos, não foram respondidos pela Diraf.					
	Recomendação: 1.1.1 - Que a Diraf, providencie de imediato às devidas respostas dos itens pendentes, em atendimento à Solicitação de Auditoria supramencionada.					
2.	<u>Dívida Ativa</u>					
2.1.	Cabe destacar, que o assunto em tela já foi objeto de recomendação desta Audin no item 2.3.1.1., do Relatório de Auditoria PA-007-035/2010-O, conforme segue:					
	<i>“2.3.1. Diante da resposta apresentada, o Secon informa que desde o exercício de 2005, vem tentando sem êxito obter junto às autoridades competentes o repasse de tais informações e a adoção de providências cabíveis, para a regularização do procedimento.”</i>					
	<ul style="list-style-type: none">“Entretanto, até o presente momento, o Secon não recebeu nenhuma resposta da Procuradoria do Inmetro quanto aos saldos e atualizações relativos à Dívida Ativa. Portanto, ante a manifestação por parte da Procuradoria, o Serviço de Contabilidade do Inmetro - Secon ao final deste exercício de 2010 providenciará o registro das informações dos saldos existentes no final de dezembro. De acordo com informações constantes no SGI, o Secon passou a trabalhar e a conciliar os saldos das contas de dívida ativa no SGI com o Siafi.”					
	A Recomendação naquele relatório de auditoria foi:					
2.1.1.	<i>Em face do exposto, voltamos a recomendar à Diraf que efetue junto à Procuradoria Federal do Inmetro a devida cobrança (formalizada), para que a pendência apontada não seja imputada à Diraf/Difin/Secon, evitando assim, novas restrições junto ao Setorial Contábil do MDIC.”</i>					
	<ul style="list-style-type: none">Neste sentido, apesar de constar na mencionada solicitação de auditoria, não nos foram apresentadas as providências tomadas por esta UP, no caso das informações inerentes a Dívida Ativa não estarem sendo repassadas pela Profe.					
	Recomendação reincidente: 2.1.2 - Que a Diraf apresente as providências adotadas visando obter as informações inerentes a Dívida Ativa.					
	<u>Análise da Audin:</u> Para ambas as recomendações n.os 1.1.1 e 2.1.2, conforme relatório final PA-007-013/2014-O, de 12/12/2014, item 1.1:					
1.1.	Quanto às pendências de relatórios anteriores, registramos o que segue: Até o encerramento dos nossos trabalhos de auditoria na Diraf, continuavam pendentes de respostas os itens: 1.1.1, 2.1.2, 3.2.1.1, 3.2.1.2, 3.2.1.3, 4.1.1, 5.1.1, 6.1.1, 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3, 8.1.1, 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3.					



RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES DE AUDITORIA INTERNA – RAINT

Norma de Origem: NIG-Audin-001

Entidade: Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro.	EXERCÍCIO	PÁGINA
	2014	13/71

Recomendação: 1.1.2 - Que a Diraf apresente as justificativas para as recomendações constantes na Nota de Auditoria 01, oriunda do processo-PA-001-001/2014-PC, de 31/3/2014.

Nesta ação de auditoria foram utilizados quatro colaboradores em atividades de apoio.

ÓRGÃOS QUE COMPÕEM A RBMLQ-I

3.2.2	IPEM/MG (PA-200-001/2014-O)	06/1 a 21/2/2014	8.878,72	1	35	280
				2	33	528
				1	30	240

Na verificação da aplicação dos recursos do Convênio nº 02/2010 firmado entre o Inmetro e o Ipem/MG foram identificados atos de gestão e dos controles internos nas áreas de transporte, almoxarifado e Patrimônio, aquisições de bens e serviços e concessão de diárias e suprimento de fundos que ensejaram apontamentos e consequentemente recomendações, relacionadas a seguir:

1.3. Setor de Transportes

Recomendação: 1.3.1.1 - Que o Ipem/MG apresente à Auditoria Interna do Inmetro a avaliação do custo x benefício de cada viatura oficial a sua disposição, objetivando ratificar a classificação estabelecida a cada uma.

Análise da Audin: Resposta acatada. O Ipem-MG justificou o fato, envidando esforços no intuito de alterar a tela do módulo de transportes no SGI para atender à IN nº. 03, de 15/5/2008. Parecer nº 051/Audin, de 10/11/2014.

Recomendação: 1.3.2.1.1 - Que o Ipem/MG providencie a classificação das viaturas no campo “grupo”, nos moldes da Instrução Normativa nº 03, de 15 de maio de 2008, do Anexo III, cujo comprovante deverá ser remetido a esta Auditoria Interna do Inmetro para os devidos fins de acompanhamento de ação.

Análise da Audin: Resposta acatada. O Ipem-MG encaminhou o anexo III – Ficha de Cadastro de Veículo, com as devidas classificações. Parecer nº 051/Audin, de 10/11/2014.

Recomendação: 1.3.3.1.1 - Que o Ipem/MG providencie a instauração de processo de Sindicância visando à apuração do sinistro ocorrido com a viatura oficial do Inmetro à disposição do Instituto, cujo comprovante deverá ser remetido a esta Auditoria Interna para os devidos fins de acompanhamento das ações.

Análise da Audin: Resposta acatada. O Ipem-MG instaurou o processo de sindicância. Solicitamos, quando da finalização do processo, enviar a esta Audin a cópia do resultado. Parecer nº 047/Audin, de 18/9/2014.

Recomendação: 1.3.3.3.1.1 - Que o Ipem/MG providencie a instauração de processo de Sindicância visando à apuração do sinistro ocorrido com as viaturas oficiais do Inmetro de placas HAR-5140, GMF-4605 e GMF-4587 à disposição do órgão delegado, cujo comprovante deverá ser remetido a esta Auditoria Interna.

Análise da Audin: Resposta acatada. O Ipem-MG enviou cópia da Portaria nº 067/2014, de 14/8/2014, com vistas à abertura de processo administrativo disciplinar para apurar o acidente com o veículo de placa GMF-4587, e de documentos comprobatórios sobre o andamento do processo de sindicância quanto aos veículos de placas HAR-5140 e GMF-4605. Solicitamos, quando da finalização dos processos, enviar a esta Audin a cópia dos resultados. Parecer nº 047/Audin, de 18/9/2014.

Recomendação: 1.3.3.3.1.2 - Que o Ipem/MG interaja junto ao Serviço de Patrimônio do Inmetro para a devida baixa patrimonial dos veículos oficiais de placas GMF-4605 e HAR-5140, à disposição do órgão delegado, cujos documentos comprobatórios da ação deverão ser remetidos a esta Auditoria Interna.

Análise da Audin: Resposta acatada. O Ipem-MG encaminhou cópia do OFÍCIO/IPEM-MG/GLM/Nº 017/2014 de, 14/8/2014 solicitando ao SEPAT a baixa dos veículos de placas HAR-5140 e GMF-4605. Parecer nº 047/Audin, de 18/9/2014.

Recomendação: 1.3.3.3.1.3 - Que o Ipem/MG remeta a esta Auditoria Interna documentos comprobatórios sobre o resultado final da Ação de Cobrança à empresa PREVTRUCK.

Análise da Audin: Resposta acatada. O Ipem-MG encaminhou a tramitação do processo judicial sob o nº 0094842-04.2014.8.13.0079. Solicitamos que, quando da finalização do processo, seja encaminhado a esta Audin o comprovante de pagamento. Parecer nº 051/Audin, de 10/11/2014.

1.4. Almoxarifado e Patrimônio



RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES DE AUDITORIA INTERNA – RAINT

Norma de Origem: NIG-Audin-001

Entidade: Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro.

**EXERCÍCIO
2014**

**PÁGINA
14/71**

Recomendação: 1.4.1.1.1 - Recomendamos ao Ipem/MG que providencie junto ao proprietário do imóvel a troca dos vidros quebrados, a fim de evitar dano aos materiais ora armazenados no referido galpão.

Análise da Audin: Resposta acatada. O Ipem-MG encaminhou cópia das fotos referentes às substituições dos vidros quebrados. Parecer nº 047/Audin, de 18/9/2014.

1.5. Processos de Despesas

Processo n.º 201124058 - SGI

Interessado: Gerência de Logística e Material

Favorecido: Locadora de Veículos Santa Cruz Ltda.

CNPJ n.º 03.000.720/0001-45

Objeto: Locação de 4 veículos de carga, tipo caminhão.

Forma de Contratação: Pregão Eletrônico SRP

Contrato n.º 054/2011

Valor do Contrato R\$ 1.872.000,00

Valor Auditado R\$ 1.059.760,00

Recomendação: 1.5.1.1.1 - Que o Ipem/MG, quando não identificar as certidões negativas no Sistema do Estado, interaja junto ao fornecedor, para que o mesmo tome as providências cabíveis para a atualização das informações no referido Sistema e/ou solicite-as, para apensá-las ao processo, visando comprovar a regularidade do fornecedor.

Análise da Audin: Resposta acatada. O Ipem-MG informou que atenderá a recomendação da Audin, no que tange à comprovação de regularidade do fornecedor nos processos. Parecer nº 047/Audin, de 18/9/2014.

Processo n.º 201112653 - SGI

Interessado: Servidora Adriana Caetano Sena da Costa

Favorecido: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac/MG

CNPJ n.º 03.447.242/0018-64

Objeto: Despesa com Curso de Pós-Graduação: Especialização em Educação à Distância

Forma de Contratação: Não informado/classificado

Contrato n.º: -

Valor do Contrato: R\$ 1.800,00

Valor Auditado R\$ 1.800,00

Recomendação: 1.5.2.1.1 - Que o Ipem/MG apresente esclarecimentos acerca da ausência da forma de contratação, bem como da análise do aspecto legal da despesa pela Assessoria Jurídica.

Análise da Audin: Resposta acatada. O Ipem-MG informou que a partir de 2014 todos os processos de compras serão instruídos e encaminhados para análise e aprovação do Setor Jurídico do Ipem. Parecer nº 047/Audin, de 18/9/2014.

Processo n.º: 4788/-6/2009 – Volume 2

Interessado: Gerência de Logística e Manutenção

Favorecido: Magalhães Empreendimentos Imobiliários Ltda – ME

CNPJ: 00.736.088/0001-04

Objeto: Locação do imóvel para guarda de material permanente e de consumo do Ipem/MG.

Forma de Contratação: Dispensa art. 24, inciso X, Lei nº 8.666/1993.

Contrato n.º: 031/2009

Valor do Contrato: R\$ 24.000,00

Termos Aditivos: 1º TA: R\$ 25.161,84, 2º TA: R\$ 26.850,84, 3º TA: R\$ 36.000,00 e 4º TA: R\$ 38.140,38

Valor auditado: R\$ 47.840,15

Recomendação: 1.5.3.1.1 - Que o Ipem/MG atente para os preceitos legais, cumprindo-os para que se obtenha a efetividade da contratação.

Análise da Audin: Resposta acatada. O Ipem informou que instruiu sua equipe a fim de repassar as recomendações da Audin, visando atender aos preceitos legais no que tange à efetividade de contratação. Parecer nº 047/Audin, de 18/9/2014.

Recomendação: 1.5.3.1.2 - Que o Ipem/MG defina melhor as obrigações das partes em seus contratos, tornando-os praticáveis com o preço de mercado.



RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES DE AUDITORIA INTERNA – RAINT

Norma de Origem: NIG-Audin-001

Entidade: Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro.	EXERCÍCIO 2014	PÁGINA 15/71
--	---------------------------------	-------------------------------

Análise da Audin: Resposta acatada. O Ipem informou que instruiu sua equipe a fim de repassar as recomendações da Audin, visando definir melhor as obrigações das partes quanto dos objetos contratuais. Parecer nº 047/Audin, de 18/9/2014.

Recomendação: 1.5.3.1.3 - Que o Ipem/MG verifique junto à Procuradoria do órgão a forma de sanear as constatações apontadas, quanto ao descumprimento de cláusula contratual, que fere o art. 78, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, e quanto ao descumprimento do percentual permitido em caso de acréscimo no valor inicial do contrato, contrariando o que prevê o parágrafo 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

Análise da Audin: Resposta acatada. O Ipem-MG justifica que não ultrapassou o reajuste previsto na cláusula quinta do contrato, pois o que ocorreu foi um reequilíbrio econômico-financeiro de acordo com pesquisa de mercado realizada, e não acréscimo de valor, mantendo-se ainda a proposta como a mais econômica e vantajosa para a administração pública, dentre as pesquisadas. Parecer nº 047/Audin, de 18/9/2014.

Recomendação: 1.5.3.1.4 - Que o Ipem/MG refaça os cálculos de reajuste do valor do aluguel, com base no Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, medido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, em conformidade com a redação da Cláusula Quinta do contrato em tela, desde o Terceiro Termo Aditivo em diante, para que a empresa Magalhães Empreendimentos Imobiliários Ltda. ME efetue a devolução dos valores pagos a maior.

Análise da Audin: Resposta acatada. O Ipem-MG justifica que não ultrapassou o reajuste previsto na cláusula quinta do contrato, pois o que ocorreu foi um reequilíbrio econômico-financeiro de acordo com pesquisa de mercado realizada, e não acréscimo de valor, mantendo-se ainda a proposta como a mais econômica e vantajosa para a administração pública, dentre as pesquisadas. Parecer nº 047/Audin, de 18/9/2014.

Recomendação: 1.5.3.1.5 - Que o Ipem/MG publique a Portaria de nomeação de fiscal também quando houver a substituição de fiscal, durante a execução do contrato, em cumprimento ao Princípio da Publicidade, conforme art. 37 da CF/88.

Análise da Audin: Resposta acatada. O Ipem-MG informa que todas as mudanças de fiscal de contrato já estão sendo feitas através de apostilamento e publicadas na Imprensa oficial do Estado. Parecer nº 047/Audin, de 18/9/2014.

Processo n.º: 17376/2012

Interessado: GCSM

Favorecido: GERAIS IMOBILIÁRIA LOCAÇÃO E VENDA LTDA-ME

CNPJ: 10.776.130/0001-74

Objeto: Locação emergencial de imóvel para a Regional de Divinópolis.

Forma de Contratação: Dispensa, art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/1993

Contrato n.º: 039/2012

Valor do Contrato: R\$ 30.000,00 (vigência: 27/8/2012 a 26/8/2013, valor mensal: R\$ 2.500,00).

1ºTermo Aditivo (vigência: 27/8/2013 a 26/8/2014, valor global: R\$ 31.881,17 – valor mensal: R\$ 2.656,76).

Valor auditado: R\$ 37.970,28 (valor do aluguel) + R\$ 2.618,58 (IPFU e Seguro)

Recomendação: 1.5.4.1.1 - O Ipem/MG atente para a Lei nº 8.666/1993, evitando que a execução do contrato se inicie antes da eficácia do ato, bem como ao Princípio da Oportunidade, respeitando o fato gerador das cobranças de aluguel atestando as notas oportunamente.

Análise da Audin: Resposta acatada. O Ipem-MG justifica as referidas constatações e informa que está orientando os fiscais e gestores dos contratos quanto ao atesto de forma tempestiva nas notas fiscais. Parecer nº 047/Audin, de 18/9/2014.

1.6. Suprimento de Fundos

Recomendação: 1.6.1.1 - Que o Ipem/MG apresente esclarecimentos acerca dos apontamentos efetuados nos processos nºs: 363/2012 e 428/2013.

Análise da Audin: Resposta acatada. O Ipem-MG informa que o depósito através de conta de terceiros foi realizado, tendo em vista que a empresa encontrava-se no local onde o funcionário estava e ofereceu-se para realizar a transação via internet para que este não tivesse a necessidade de deslocar-se até uma agência do Banco do Brasil para tal efetivação, porém lembramos o que prevê o Decreto nº 93.872, de 23/12/1986, seção V, e recomendamos que a prática não seja repetida. Quanto aos botijões utilizados sem justificativa, o Ipem/MG apresentou os comprovantes de devolução dos valores equivalentes. Parecer nº 047/Audin, de 18/9/2014.

1.7. Concessão de Diárias

Recomendação: 1.7.1.1 - Que o Ipem/MG apresente esclarecimentos referentes à necessidade de deslocamento de seus funcionários frequentemente, o que contraria o previsto no art. 1º do Decreto Estadual nº. 45618, de 9 de junho de 2011.

Análise da Audin: Resposta acatada. O Ipem/MG justifica o deslocamento constante de funcionários para outras regionais devido à escassez de pessoal. Porém, lembramos que há possibilidade de cessão de funcionários, o que não acarreta o pagamento de diárias aos mesmos. Ademais grifamos que o Art. 1º trata da eventualidade dos deslocamentos, o que neste caso não ocorreu, tendo em vista que o funcionário deslocou-se constantemente no período de fevereiro de 2012 a julho de 2013 à Regional. Recomendamos que a prática não seja repetida, e informamos que



RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES DE AUDITORIA INTERNA – RAINT

Norma de Origem: NIG-Audin-001

Entidade: Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro.

**EXERCÍCIO
2014**

**PÁGINA
16/71**

o fato será verificado em próxima auditoria. Parecer nº 047/Audin, de 18/9/2014.

Nesta ação de auditoria foram utilizados quatro colaboradores em atividades de apoio, sendo: 1 - no período de 10 a 21/2/2014; 2 - no período de 12 a 21/2/2014 e 1 - no período de 17 a 21/2/2014.

Na presente ação de auditoria os técnicos da área de metrologia legal desenvolveram seus trabalhos de forma independente não sendo suscitados pela unidade de auditoria interna, cuja execução dos trabalhos em campo foi de 10/2 a 21/2/2014 e, já a avaliação da conformidade de 11 a 14/2/2014, na regional do Ipem-MG, no município de Juiz de Fora, e no período de 17 a 21/2/2014, na Sede e na Regional de Belo Horizonte

Período de execução dos trabalhos no órgão: 10 a 21/2/2014.

3.2.3	IPEM/PR (PA-600-002/2014-O)	6/1 a 21/2/2014	8.749,51	3	35	840
-------	-----------------------------	-----------------	----------	---	----	-----

Na verificação da aplicação dos recursos dos Convênios nos 11/2010 e 05/2013, firmado entre o Inmetro e o Ipem/PR foram identificados atos de gestão e dos controles internos nas áreas de força de trabalho, transporte, patrimônio, aquisições de bens e serviços, concessão de diárias e outros fatos relevantes, que ensejaram apontamentos e consequentemente recomendações, relacionadas a seguir:

1.1. Demonstrativo Percentual dos Exames Realizados

Recomendação: 1.1.2 - Que o Ipem/PR utilize a modalidade pregão eletrônico, preferencialmente, para as aquisições realizadas, em atendimento ao Decreto nº 5.504, de 5/8/2005.

Análise da Audin: Resposta acatada. O Órgão Delegado demonstra ação visando realizar as contratações por intermédio de pregão eletrônico. Parecer nº 045/Audin, de 9/9/2014.

1.2. Força de Trabalho

Recomendação: 1.2.1.1 - Que o Ipem/PR atualize o SGI em todos os seus módulos, principalmente o quadro geral de pessoas, em atendimento ao convênio em vigor.

Análise da Audin: Resposta acatada. O Ipem/PR justificou a impossibilidade de cadastramento do pessoal do referido convênio, que já foi encerrado; assim como providenciou o controle de cadastro e movimentação do pessoal do novo convênio firmado entre o Órgão Delegado e a Rede Paraná Metrologia, para desenvolvimento de atividades onde são utilizados exclusivamente técnicos metrológicos. Parecer nº 001/Audin, de 16/1/2015.

Recomendação: 1.2.2.1 - Que o Ipem/PR apresente as devidas justificativas para o não comparecimento ao órgão delegado, durante o período de realização da auditoria, dos 3 (três) servidores relacionados anteriormente, oriundos da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, ou, se for o caso, comprove as atividades realizadas por cada um.

Análise da Audin: Resposta acatada. O Órgão Delegado apresentou as devidas justificativas de que o ônus dos três servidores cabe apenas à Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, relatando ainda a situação funcional de cada um deles Parecer nº 001/Audin, de 16/1/2015.

Recomendação: 1.2.2.2 - Que seja adotado no Ipem/PR procedimentos visando o acompanhamento dos processos de sindicância e PAD.

Análise da Audin: Resposta acatada. Mediante justificativa apresentada pelo Ipem/PR elucidando os procedimentos adotados para o acompanhamento dos processos de sindicância e PAD. Parecer nº 045/Audin, de 9/9/2014.

Recomendação: 1.2.2.3 - Que seja informado a esta Audin, o andamento dos processos objetos das Portarias nºs: 05 e 022/2013.

Análise da Audin: Resposta acatada. O Ipem/PR apresentou a conclusão do processo administrativo disciplinar objeto da Portaria nº 05/2013, além de justificar que o processo nº 022/2013 não se trata de processo administrativo disciplinar. Parecer nº 001/Audin, de 16/1/2015.

Recomendação: 1.2.3.1 - Em atendimento às disposições legais em vigor, que regulamentam o pagamento do Bônus Desempenho, que sejam arquivados na GEREH do Ipem/PR os resultados das avaliações do PTI e os PUO elaborados, tanto dos servidores da sede como daqueles lotados no Escritório do Ipem/PR.

Análise da Audin: Resposta acatada. Foi informado pelo Órgão Delegado que estão arquivados na GEREH os resultados das avaliações efetuadas pelo Escritório de Representação dos servidores lotados no Estado do Rio Grande do Sul. Parecer nº 045/Audin, de 9/9/2014.



RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES DE AUDITORIA INTERNA – RAINT

Norma de Origem: NIG-Audin-001

Entidade: Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro.

**EXERCÍCIO
2014**

**PÁGINA
17/71**

1.3. Transporte

Recomendação: 1.3.1.1 - Que o órgão delegado providencie a especificação dos serviços realizados, diariamente, pelas viaturas oficiais e locadas, de acordo com a IN n.º 03/2008.

Análise da Audin: Resposta acatada. Mediante esclarecimentos apresentados pelo Órgão Delegado, quanto ao detalhamento da finalidade da utilização diária das viaturas. Parecer n.º 045/Audin, de 9/9/2014.

Recomendação: 1.3.1.2 - Que seja efetuada a autorização das saídas das viaturas, nos BDV, diariamente, por dia utilizado e condutor, de acordo com orientações da IN n.º 03/2008.

Análise da Audin: Resposta acatada. Mediante esclarecimentos apresentados pelo Órgão Delegado, quanto ao detalhamento da finalidade da utilização diária das viaturas. Parecer n.º 045/Audin, de 9/9/2014.

Recomendação: 1.3.1.3 - Que seja efetuado um controle eficiente no ato da liberação das chaves das viaturas para os motoristas do órgão delegado, quando da utilização das mesmas.

Análise da Audin: Resposta acatada. Mediante esclarecimento apresentado pelo Órgão Delegado, quanto ao controle referente à liberação das viaturas. Parecer n.º 045/Audin, de 9/9/2014.

Recomendação: 1.3.2.1 - Que seja efetuada a regularização dos documentos das viaturas em questão, em atendimento à Instrução Normativa nº 3, de 15/5/2008.

Análise da Audin: Resposta não acatada. Apesar de o Órgão Delegado informar que já deu início ao processo de transferência da documentação dos veículos, continuamos aguardando a conclusão da mesma e o posterior encaminhamento das comprovações para a Audin. Parecer n.º 001/Audin, de 16/1/2015.

Recomendação: 1.3.2.2 - Que seja providenciada a regularização das placas das viaturas em questão, de acordo com Resolução Contran n.º 231, de 15/3/2007.

Análise da Audin: Resposta não acatada. Apesar de o Ipem/PR informar que já deu início aos processos de transferências, continuamos aguardando a conclusão das mesmas e o posterior encaminhamento das comprovações para a Audin. Parecer n.º 001/Audin, de 16/1/2015.

Recomendação: 1.3.3.1 - Que o órgão delegado promova uma avaliação do custo x benefício do total de viaturas oficiais e locadas existentes, em relação à utilização diária das mesmas, de acordo com a necessidade das atividades desenvolvidas pelo órgão delegado.

Análise da Audin: Resposta acatada. Mediante esclarecimento apresentado pelo Órgão Delegado, quanto a utilização e remanejamento das viaturas. Parecer n.º 045/Audin, de 9/9/2014.

Recomendação: 1.3.3.2 - Que o órgão delegado se faça cumprir o que determina o Decreto n.º 6.403, de 17/3/2008 c/c IN n.º 03/2008, com relação à utilização dos veículos de transporte institucional.

Análise da Audin: Resposta acatada. O Ipem/PR justifica que as viaturas são destinadas para execução de serviços administrativo-financeiros e de verificações. Vale ressaltar que as viaturas devem ser utilizadas com base no Decreto n.º 6.403, de 17/3/2008, c/c IN n.º 03/2008. Parecer n.º 045/Audin, de 9/9/2014.

1.4. Patrimônio

Recomendação: 1.4.1.1 - Que o órgão delegado providencie a elaboração final do relatório inventariante dos bens móveis e imóveis do Inmetro.

Análise da Audin: Resposta acatada. Foi encaminhado, para a Administração do Inmetro, o inventário físico-contábil, com saldo em 31/12/2013. Parecer n.º 045/Audin, de 9/9/2014.

Recomendação: 1.4.1.2 - Que apresente a Portaria para elaboração do inventário físico dos materiais de consumo, referente ao exercício de 2013, e o resultado final dos trabalhos realizados, de acordo com a IN/SEDAP n.º 205/1988.

Análise da Audin: Resposta acatada. O Órgão Delegado apresentou a portaria para elaboração do inventário físico dos materiais de consumo, bem como o resultado final dos trabalhos realizados. Parecer n.º 001/Audin, de 16/1/2015.

Recomendação: 1.4.2.1 - Que o órgão delegado interceda junto ao Setor de Patrimônio do Inmetro com o propósito de providenciar a incorporação do referido bem junto ao patrimônio.

Análise da Audin: Resposta acatada. O Ipem/PR tomou providência junto ao Setor de Patrimônio do Inmetro para incorporar o bem faltante. Parecer n.º 001/Audin, de 16/1/2015.

1.5. Processos de despesas



RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES DE AUDITORIA INTERNA – RAINT

Norma de Origem: NIG-Audin-001

Entidade: Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro.

**EXERCÍCIO
2014**

**PÁGINA
18/71**

Recomendação: 1.5.1.1 - Que o Ipem/PR apresente os devidos desdobramentos ocorridos após ratificação da devolução do valor, visando restituí-lo ao Inmetro.

Análise da Audin: Resposta acatada. Mediante justificativas apresentadas pelo Órgão Delegado, quanto às ações tomadas junto ao Inmetro, as quais serão acompanhadas internamente por esta Audin. Parecer n.º 045/Audin, de 9/9/2014.

Processo n.º: 11.410.929-0 (Processo Inmetro n.º 47059/2013-29), de 15/5/2012

Interessado: Ipem/PR

Favorecido: Quarta Vara da Fazenda Pública de Curitiba CNPJ: 75.155.804/0001-69

Objeto: Solicitação de autorização para pagamento de RPV com recursos do Convênio

Forma de contratação: Não Aplicável

Valor Total: R\$ 13.238,44

Valor Auditado: R\$ 13.238,44

Recomendação: 1.5.1.1 - Que o Ipem/PR apresente os devidos desdobramentos ocorridos após ratificação da devolução do valor, visando restituí-lo ao Inmetro.

Análise da Audin: Resposta acatada. Mediante justificativas apresentadas pelo Órgão Delegado, quanto às ações tomadas junto ao Inmetro, as quais serão acompanhadas internamente por esta Audin. Parecer n.º 045/Audin, de 9/9/2014.

Processo n.º: 11.928.688-3

Interessado: GERAD

Modalidade de Licitação: Dispensa de licitação

Objeto: empresa de reprografia

Empresa Contratada: HPrint Reprografia e Automação de Escritório Ltda.

CNPJ: 00.831.964/0002-62

Contrato n.º: 20/2013

Valor: R\$ 8.000,00

Valor auditado R\$: 4.485,03

Recomendação: 1.5.2.1 - Que sejam providenciadas as justificativas pelas oscilações destacadas nas planilhas apresentadas, referente à sede e regionais.

Análise da Audin: Resposta acatada, em virtude das justificativas apresentadas pelo Órgão Delegado, quanto ao cumprimento dos limites para aditivos contratuais. Parecer n.º 045/Audin, de 9/9/2014.

Recomendação: 1.5.2.2 - Que o órgão delegado promova um acompanhamento dos gastos realizados, tendo em vista se tratar de serviço contínuo, evitando assim que ultrapasse o valor contratado.

Análise da Audin: Resposta acatada, em virtude das justificativas apresentadas pelo Órgão Delegado, quanto ao cumprimento dos limites para aditivos contratuais. Parecer n.º 045/Audin, de 9/9/2014.

Processo n.º: 10.897.328-5

Interessado: Diretoria Executiva

Modalidade de Licitação: Convite

Objeto: Contratação de serviço especializado de arquitetura

Empresa Contratada: Arquitetura com Alma Ltda.

CNPJ: 08.570.800/0001-50

Contrato n.º: 026/2011

Valor: R\$ 78.210,00 – estimado

Valor auditado R\$: 6.885,88

Recomendação: 1.5.3.1 - Que seja apresentada justificativa pelo fato do referido projeto não ter sido realizado pela área de Engenharia do Inmetro, por se tratar de imóvel de propriedade daquela autarquia, sendo possível de devolução de numerário, de acordo com o art. 80 da Portaria MDIC n.º 165, de 2/4/2013.

Análise da Audin: Resposta acatada. O Órgão Delegado apresentou comprovação de que o projeto final da referida obra foi encaminhado à Engenharia do Inmetro a posteriori. Vale ressaltar a necessidade de encaminhar a formalização das consultas à Engenharia do Inmetro antes da



RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES DE AUDITORIA INTERNA – RAINT

Norma de Origem: NIG-Audin-001

Entidade: Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro.

**EXERCÍCIO
2014**

**PÁGINA
19/71**

realização das obras, ou seja, a priori. Parecer n.º 045/Audin, de 9/9/2014.

Processo n.º: 11.141.277-4

Interessado: GERAD

Modalidade de Licitação: Convite

Objeto: Serviço de reparo de telhados, fachada externa e janelas da sede do IPEM PR

Empresa Contratada: Construtora Pina Ltda. CNPJ: 01.252.726/0001-84

Contrato n.º: 006/2012

Valor: R\$ 146.248,98

Valor auditado R\$: 146.248,98

Recomendação: 1.5.4.1 - Que seja apresentada justificativa pelo fato do referido projeto não ter sido realizado pela área de Engenharia do Inmetro, por se tratar de imóvel de propriedade daquela Autarquia, sendo passível de devolução de numerário, de acordo com o art. 80 da Portaria MDIC n.º 165, de 2/4/2013.

Análise da Audin: Resposta acatada. O Órgão Delegado adotou medidas necessárias para consultar a Engenharia do INMETRO quando da realização de obras. Parecer n.º 001/Audin, de 16/1/2015.

Processo n.º: 11.839.968-4

Interessado: GERAD

Modalidade de Licitação: Pregão presencial

Objeto: Aquisição de passagens aéreas e terrestres

Empresa Contratada: Webtrip Agência de Viagens e Turismo Ltda. CNPJ: 07.340.993/0001-90

Contrato n.º: 015/2013

Valor: R\$ 84.000,00

Valor auditado R\$: 86.876,66

Recomendação: 1.5.5.1 - Que sejam apensadas aos autos as comprovações de serviços realizados, previstos no contrato firmado entre as partes.

Análise da Audin: Resposta acatada. Foram apresentadas pelo Órgão Delegado as comprovações dos serviços prestados. Parecer n.º 045/Audin, de 9/9/2014.

Recomendação: 1.5.6.1 - Que o órgão delegado providencie a comprovação da fiscalização efetiva, pelo fiscal do contrato, nos moldes estabelecidos pelo art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

Análise da Audin: Resposta acatada. Foram apresentadas pelo Órgão Delegado ações com relação à atuação do fiscal do contrato. Parecer n.º 045/Audin, de 9/9/2014.

1.6. Diárias

Recomendação: 1.6.1.1 - Que o Ipem/PR providencie, junto ao proposto, a restituição do valor pago a maior, correspondente a R\$ 42,37.

Análise da Audin: Resposta acatada. O Órgão Delegado apresentou comprovante de devolução referente ao valor de diária pago a maior. Parecer n.º 045/Audin, de 9/9/2014.

1.7. Outros Fatos Relevantes

Recomendação: 1.7.1.1 - Que o Ipem/PR apresente as Atas de destruição dos produtos, no período de outubro de 2012 a janeiro de 2014.

Análise da Audin: Resposta acatada. O Ipem/PR apresentou as devidas atas de destruição de produtos apreendidos. Parecer n.º 001/Audin, de 16/1/2015.

Nesta ação de auditoria foram utilizados dois colaboradores em atividades de apoio.

Na presente ação de auditoria os técnicos da avaliação da conformidade desenvolveram os seus trabalhos de forma independente não sendo suscitados pela unidade de auditoria interna, cuja execução dos trabalhos em campo foi de 10/2 a 21/2/2014.

Período de execução dos trabalhos no órgão: 10 a 21/2/2014.



RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES DE AUDITORIA INTERNA – RAINT

Norma de Origem: NIG-Audin-001

Entidade: Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro.

**EXERCÍCIO
2014**

**PÁGINA
20/71**

3.2.4	ITPS/SE (PA-420-003/2014-O)	27/1 a 14/3/2014	5.093,74	2	32	512
-------	-----------------------------	------------------	----------	---	----	-----

Na verificação da aplicação dos recursos do Convênio n.º 018/2010, de 1º de janeiro de 2010 e encerrado em 30 de novembro de 2013, cuja renovação foi realizada por meio do Convênio n.º 024/2013, de 29 de novembro de 2013, firmado entre o Inmetro e o ITPS/SE foram identificados atos de gestão e dos controles internos nas áreas transporte e aquisições de bens e serviços, que ensejaram apontamentos e consequentemente recomendações, relacionadas a seguir:

1.2. Transporte

1.2.1. Na gestão de transportes do órgão, verificamos que não está sendo utilizado em sua totalidade o SGI nas atividades rotineiras, contrariando cláusula do Convênio em vigor.

Recomendação: 1.2.1.1 - Que o órgão proceda às ações necessárias para utilização do SGI em sua totalidade, a fim de atender a Cláusula Terceira, item 14, do convênio em vigor.

Análise da Audin: Resposta acatada, diante da ação promovida pelo Órgão Delegado para regularizar a utilização do SGI quanto ao registro das atividades realizadas pelo setor de transporte, e comprovada por meio de consultas efetuadas por esta Auditoria Interna junto ao SGI. Parecer n.º 038/Audin, de 28/8/2014.

1.3. Processos de despesas

Processo n.º: 78320132-13 Data: 23/9/2013

Interessado: Gerência Administrativa

Favorecido: Website Acessórios e Suprimentos LTDA-ME

CNPJ: 04.187.462/0001-10

Objeto: Fornecimento de Material Eletro Eletrônico

Forma de contratação: Adesão à ata de registro de preço

Contrato n.º: 0232/2012 (de 11 de setembro de 2013)

Valor Estimado de Contrato: R\$ 1.511,20

Valor Auditado: R\$ 1.511,20

Processo n.º: 67320136/13 Data: 16/4/2013

Interessado: Gerência de Apoio Administrativo

Favorecido: Infortel Informática e Telecomunicações Ltda.-ME.

CNPJ: 15.105.513/0001-34

Objeto: Aparelho Telefônico comum

Forma de contratação: Dispensa de Licitação

Nota de Empenho n.o: 2013NE000539 de 22 de agosto 2013

Valor Contratado: R\$ 650,00

Valor Auditado: R\$ 650,00

Processo n.º: 76020131-13 Data: 3/9/2013

Interessado: Gerência Administrativa

Favorecido: Trivale Administração Ltda

CNPJ: 00.604.122/0001-97

Objeto: Valecard para Gasolina

Forma de contratação: Dispensa (com referência da Lei no. 8.666/93)

Nota de Empenho no 2013NE000084 de 05/09/2013 – Valor 10.000,00 - Nota de Empenho no 2.000,00

2013NE000607 de 5/9/2013 – Valor

Contrato n.º: 022/2013 de agosto 2013

Contrato n.º: 015/2012 (de 1º de março de 2013)

Valor Contratado: R\$ 70.000,00

Valor Auditado: R\$ 12.000

Processo n.º 37920127-12 Data: 3/5/2012

Interessado: Gerencia Administrativa

Favorecido: S.M.T.T

Objeto: Pagamento de multa

Forma de contratação: Dispensa



RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES DE AUDITORIA INTERNA – RAINT

Norma de Origem: NIG-Audin-001

Entidade: Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro.

**EXERCÍCIO
2014**

**PÁGINA
21/71**

Valor do pagamento: 170,24

Valor Auditado: R\$ 170,24

Processo n.º: 105/2013-8

Data: 17/12/2013

Interessado: Gerência Administrativa

Favorecido: Empresa Gráfica Jornal da cidade Ltda.

CNPJ: 13.046.107/0001-12

Objeto: Furto de Veículo

Forma de contratação: Dispensa

Notas de Empenho no: 2014NE0000126

Valor Estimado: R\$ 450,00

Valor Auditado: R\$ 450,00

Processo n.º: 1065-2013

Data: 6/12/2013

Interessado: Gerência Administrativa

Favorecido: Novo Conceito Locação de Mão de Obra Ltda.

CNPJ: 10.808.175/0001-83

Objeto: Locação de Mão de Obra

Forma de contratação: Pregão Eletrônico

Contrato n.º: 001/2012 (3 de janeiro de 2012)

Notas de Empenho n.os: 2013NE0050 e 056.

Valor Estimado de Contrato: R\$ 167.599,68

Valor Auditado: R\$ 167.599,68

Recomendação: 1.3.1.1 - Que o órgão utilize a Portaria Normativa MPOG/SLTI nº 05, de 19/12/2002, e a Lei nº 9.784/1999, que dispõem sobre os aspectos formais e de controle administrativo de processo, no âmbito da Administração Pública Federal.

Análise da Audin: Resposta acatada. O Órgão enumerou a legislação estadual pertinente aos procedimentos e processos administrativos, sistemas de arquivamento e de gestão de processos e documentos, apontando que buscará atender também, no que couber, a legislação federal pertinente ao tema. Informamos que a efetividade dessa decisão será verificada quando da realização de próxima auditoria. Parecer n.º 038/Audin, de 28/8/2014.

Processo n.º: 76020131-13

Data: 3/9/2013

Interessado: Gerência Administrativa

Favorecido: Trivale Administração Ltda

CNPJ: 00.604.122/0001-97

Objeto: Valecard para Gasolina

Forma de contratação: Dispensa (com referência da Lei no. 8.666/93)

Nota de Empenho no 2013NE000084 de 05/09/2013 – Valor 10.000,00 - Nota de Empenho no 2.000,00

2013NE000607 de 05/09/2013 – Valor

Contrato n.º: 022/2013 de agosto 2013

Contrato n.º: 015/2012 (de 1º de março de 2013)

Valor Contratado: R\$ 70.000,00

Valor Auditado: R\$ 12.000

Ao analisar o processo acima mencionado, identificamos que o contrato para fornecimento de combustível é feito pela Secretaria do Estado de Sergipe para atender todos os órgãos do Estado, com base no qual o ITPS/SE se utiliza também para abastecimento da sua frota. Observamos ainda que, na confecção dos empenhos, as referências legais à Lei nº 8.666/93 estão diferentes das mencionadas no contrato.

Recomendação: 1.3.2.1 - Que o órgão apresente justificativas ou ações para saneamento da impropriedade apontada.

Análise da Audin: Resposta acatada, diante da ação do Órgão Delegado junto ao setor responsável para que atue com zelo quanto às informações constantes dos contratos. Parecer n.º 038/Audin, de 28/8/2014.

Processo n.º: 092/2013

Data: 16/12/2013

Interessado: Gerência Administrativa

Favorecido: Samam Locadora Ltda.

CNPJ: 15.607.021/0001-47

Favorecido: Localine Transporte Turismo Ltda.

CNPJ: 03.551.401/0001-28



RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES DE AUDITORIA INTERNA – RAINT

Norma de Origem: NIG-Audin-001

Entidade: Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro.

**EXERCÍCIO
2014**

**PÁGINA
22/71**

Favorecido: Hardman e Marques Locadora Ltda.

CNPJ: 06.942.421/0001-18

Favorecido: Loc Construção e Empreendimentos Ltda.

CNPJ: 04.214.147/0001-35

Objeto: Locação de Veículos

Forma de contratação: Pregão eletrônico

Contrato n.º: 039/2009 (de 11 de dezembro de 2009) - Samam Locadora Ltda.

Contrato n.º: 003/2013 (de 16 de abril de 2013) - Hardman e Marques Locadora Ltda.

Contrato n.º: 02/2013 (de 28 de janeiro de 2013) - Localine Transporte Turismo Ltda.

Contrato n.º: 163/2011 (de 27 de fevereiro de 2013) - Loc Construção e Empreendimentos Ltda.

Valor Estimado de Contrato: R\$ 167.782,00

Valor Auditado: R\$ 103.014,00

Recomendação: 1.3.3.1 - Que o órgão faça o preenchimento da placa dos veículos geradores das despesas no campo “observações” da Nota Fiscal/Fatura.

Análise da Audin: Resposta acatada, diante da ação promovida pelo Órgão Delegado ao atribuir responsabilidades quando da assinatura das ordens de pagamento, visando ao correto preenchimento das notas fiscais/faturas. Parecer nº 038/Audin, de 28/8/2014.

Recomendação: 1.3.3.2 - Que o órgão faça o preenchimento correto do Boletim de acompanhamento de despesas.

Análise da Audin: Resposta acatada, diante da ação promovida pelo Órgão Delegado ao atribuir responsabilidades quando da assinatura das ordens de pagamento, visando ao correto preenchimento do boletim de acompanhamento de despesas. Parecer nº 038/Audin, de 28/8/2014.

Na presente ação de auditoria os técnicos da área de metrologia legal e da avaliação da conformidade desenvolveram os seus trabalhos de forma independente não sendo suscitados pela unidade de auditoria interna, cuja execução dos trabalhos em campo foi no período de 10 a 14/3/2014.

Período de execução dos trabalhos no órgão: 10 a 14/3/2014.

3.2.5	IMEPI (PA-320-004/2014-O)	27/1 a 21/3/2014	5.188,94	2	37	592
-------	---------------------------	------------------	----------	---	----	-----

Na verificação da aplicação dos recursos do Convênio nº 012/2010 firmado entre o Inmetro e o Imepi, de 1º de janeiro de 2010 e encerrado em 30 de novembro de 2013, cuja renovação foi realizada por meio do Convênio nº 022/2013, de 2 de dezembro de 2013 foram identificados atos de gestão e dos controles internos nas áreas de transporte, pessoal, patrimônio e processos de despesas que ensejaram apontamentos e consequentemente recomendações, relacionadas a seguir:

1.2. Transporte

Recomendação: 1.2.1.1 - Que o órgão proceda às ações necessárias para utilização do SGI em sua totalidade a fim de atender a Cláusula Terceira, item 14, do convênio em vigor.

Análise da Audin: Resposta acatada. Diante da ação promovida pelo Órgão Delegado visando regularizar a utilização do SGI nas ações efetuadas pelo setor de transporte. Parecer nº 035/Audin, de 27/8/2014.

Recomendação: 1.2.2.1 - Que seja efetuada a regularização do documento da viatura em questão, em atendimento à Instrução Normativa nº 3, de 15/5/2008.

Análise da Audin: Resposta acatada. Diante da ação promovida pelo Órgão Delegado visando regularizar a documentação da citada viatura. Parecer nº 035/Audin, de 27/8/2014.

Recomendação: 1.2.3.1 - Que seja efetuada a transferência de domicílio do veículo a fim de regularizar o documento da viatura em questão.

Análise da Audin: Resposta acatada. Diante da ação promovida pelo Órgão Delegado visando regularizar a documentação da citada viatura. Porém, informamos que a efetividade dessa decisão será verificada quando da realização de próxima auditoria. Parecer nº 035/Audin, de 27/8/2014.



RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES DE AUDITORIA INTERNA – RAINT

Norma de Origem: NIG-Audin-001

Entidade: Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro.

**EXERCÍCIO
2014**

**PÁGINA
23/71**

Recomendação: 1.2.4.1 - Que o Imepi apresente providências quanto à comunicação ao órgão de trânsito cabível quanto à identificação do condutor infrator, em atendimento à Resolução nº. 363, de 28/10/2010.

Análise da Audin: Resposta acatada. Diante da ação promovida pelo Órgão Delegado visando à identificação do condutor da viatura OUE-4757. Parecer nº 035/Audin, de 27/8/2014.

1.3. Pessoal

Recomendação: 1.3.1.1 - Que seja efetuada a regularização do aumento no valor do Bônus de Produtividade, por meio da ratificação e homologação pelo Poder Executivo Estadual.

Análise da Audin: Resposta acatada. O órgão delegado apresentou cópia do DOE em anexo à resposta, regularizando assim o aumento no valor do Bônus de Produtividade junto ao Conselho Estadual de Gestão de Pessoas, com as respectivas assinaturas. Parecer nº 050/Audin, de 10/11/2014.

Recomendação: 1.3.2.1 - Que o Imepi apresente a esta Audin o devido amparo legal para o pagamento mensal do benefício “auxílio-alimentação”.

Análise da Audin: Resposta acatada. O órgão delegado apresentou cópia do DOE em anexo à resposta, demonstrando ação com relação ao amparo legal para o pagamento mensal do benefício “auxílio-alimentação”, junto ao Conselho Estadual de Gestão de Pessoas, com as respectivas assinaturas. Parecer nº 050/Audin, de 10/11/2014.

Recomendação: 1.3.2.2 - Que o Imepi apresente a esta Audin o devido amparo legal para o pagamento dessa “bonificação natalina”.

Análise da Audin: Resposta acatada. Diante da apresentação de justificativas pelo Órgão Delegado com relação ao pagamento da “bonificação natalina” de R\$ 500,00 de ticket alimentação. Porém, o assunto será devidamente tratado junto ao Inmetro mediante solicitação de sindicância. Parecer nº 035/Audin, de 27/8/2014.

1.4. Patrimônio

Recomendação: 1.4.1.1 - Que o Imepi apresente a esta Audin a devida justificativa para a situação dos referidos bens públicos.

Análise da Audin: Resposta acatada. Diante das ações promovidas pelo Órgão Delegado visando dar soluções ao abandono e descuido com os bens públicos. Porém, informamos que a efetividade dessa decisão será verificada quando da realização de próxima auditoria. Parecer nº 035/Audin, de 27/8/2014.

1.5. Processos de despesas

Recomendação: 1.5.1.1 - Que o órgão utilize a Portaria Normativa MPOG/SLTI nº 05, de 19/12/2002, e a Lei nº 9.784/1999, que dispõem sobre os aspectos formais e de controle administrativo de processo, no âmbito da Administração Pública Federal.

Análise da Audin: Resposta acatada. O Órgão Delegado apresentou justificativas e ações quanto à formalização dos processos de despesas. Parecer nº 035/Audin, de 27/8/2014.

Processo n.º: 1101/13 Data: 31/7/2013

Interessado: Gerência de Apoio Administrativo

Favorecido: R.F. de A. Farias Ltda.-M. CNPJ: 03.709.221/0001-21

Objeto: Locação de Veículo

Forma de contratação: Pregão presencial

Contrato: 02/2013 de 28/06/2013

Nota de Empenho nº: 2013NE000444 de 2 de agosto 2013 – Valor R\$ 82.500,00

Nota de Empenho nº: 2013NE000816 de 19 de dezembro 2013 – Valor R\$ 16.500,00

Valor Contratado: R\$ 165.000,00 Valor Auditado: R\$ 99.000,00

Processo n.º: 652-13 Data: 21/02/2013

Interessado: Gerência Administrativa

Favorecido: Oi – TNL PCS SA CNPJ: 04.164.616/0008-25

Objeto: Serviços de Telecomunicações

Forma de contratação: Pregão

Contrato n.º: 08/2007



RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES DE AUDITORIA INTERNA – RAINT

Norma de Origem: NIG-Audin-001

Entidade: Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro.

**EXERCÍCIO
2014**

**PÁGINA
24/71**

Processo n.º: 1101/2013

Data: 30/4/2013

Interessado: Diraf

Favorecido: Escola Conexões Educ. Empresarial Ltda. CNPJ: 07.774.090/0001-17

Objeto: Inscrições no 4º Fórum Nacional Estratégia e Governança Pública

Forma de contratação: Inexigível (com referência no inciso II, do artigo 25, da Lei nº 8.666/93)

Nota de Empenho n.o: 2013NE00275 (de 20 de maio de 2013)

Valor Empenhado: R\$ 4.760,00

Valor Auditado: R\$ 4.760,00

Recomendação: 1.5.2.1 - Que o Imepi observe estritamente os princípios normativos estabelecidos nas Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002, quanto à solicitação do setor competente, à justificativa, e ao estudo do quantitativo.

Análise da Audin: Resposta acatada. Foram apresentadas justificativas pelo Órgão Delegado, referentes aos processos em destaque, quanto à solicitação do setor competente e ao estudo do quantitativo. Porém, informamos que a efetividade dessa decisão será verificada quando da realização de próxima auditoria. Parecer nº 035/Audin, de 27/8/2014.

Recomendação: 1.5.2.2 - Que o órgão apresente as devidas medidas para garantir o correto preenchimento da referência legal nas notas de empenho de seus processos, visando sanar esse tipo de impropriedade.

Análise da Audin: Resposta acatada. Após as justificativas apresentadas pelo Órgão Delegado quanto ao preenchimento da referência legal nas notas de empenho de seus processos. Parecer nº 035/Audin, de 27/8/2014.

Processo n.º: 226/11

Data: 10/11/2011

Interessado: Gerência de Apoio Administrativo

Favorecido: C.R. Distribuidora CNPJ: 05.106.833/0001-55

Objeto: Material de expediente

Forma de contratação: Registro de Preço/Pregão presencial nº018/2009, 019/2009 e 08/2010

Contrato: 05/2011 de 20/10/2011- Valor 38.069,96

Contrato: 03/2012 de 2/4/2012- Valor 24.739,10

Nota de Empenho n.o: 2013NE000444 de 2 de agosto 2013

Valor Contratado: R\$ 38.069,96

Recomendação: 1.5.3.1 - Que o Imepi apresente as devidas medidas para designação formal dos gestores, e sobretudo dos fiscais dos contratos, apensando aos autos dos processos, em cumprimento ao caput do art. 67, da Lei nº 8.666/93, visando sanar esse tipo de impropriedade.

Análise da Audin: Resposta acatada. A recomendação apontada já foi sanada pelo Órgão Delegado, quanto à designação formal dos gestores, conforme Parecer nº 035/Audin, de 27/8/2014. Parecer nº 035/Audin, de 27/8/2014.

Recomendação: 1.5.3.2 - Que o Imepi apresente as devidas medidas para não ultrapassar o limite para aditivos contratuais, em cumprimento ao §1º, da alínea “d”, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, visando sanar esse tipo de impropriedade.

Análise da Audin: Resposta acatada, em virtude das justificativas apresentadas pelo Órgão Delegado, quanto ao cumprimento dos limites para aditivos contratuais. Parecer nº 035/Audin, de 27/8/2014.

Na presente ação de auditoria os técnicos da área de metrologia legal e da avaliação da conformidade desenvolveram os seus trabalhos de forma independente não sendo suscitados pela unidade de auditoria interna, cuja execução dos trabalhos em campo foi no período de 17 a 21/3/2014.

Período de execução dos trabalhos no órgão: 17 a 21/3/2014.

3.2.6	IPEM/AM (PA-340-005/2014-O)	7 a 11/4/2014	6.945,78	2	5	80
-------	-----------------------------	---------------	----------	---	---	----

Na verificação dos recursos do Convênio nº 11/2013, firmado entre o Inmetro e o Ipeam/AM foram identificados atos de gestão e dos controles internos nas receitas e transferências que ensejaram constatações e encaminhamentos.

Como resultado das análises de auditoria realizadas nesse órgão, foi realizada uma reunião no dia 15/7/2014 com as unidades internas do Inmetro interessadas nas constatações do referido trabalho, as quais não geraram recomendações ao órgão delegado, mas sim oportunidades de



RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES DE AUDITORIA INTERNA – RAINT

Norma de Origem: NIG-Audin-001

Entidade: Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro.

**EXERCÍCIO
2014**

**PÁGINA
25/71**

melhoria no Sistema de Gestão Integrada – SGI. Dessa reunião resultaram encaminhamentos para melhorias no SGI, conforme relatado no Ata de reunião n.º 004/2014.

Constatações da Auditoria:

Nas informações sobre a receita efetiva por mês/ano e a receita por período, houve uma diferença no valor do período, que é menor do que por mês/ano.

Análise Audin: Foi modificado o formulário do SGI para inserir as informações apontadas pela Audin.

Constatações da Auditoria:

Quanto ao Relatório de Transferência, apesar de estar evidenciada no plano de aplicação do Ipem-AM a transferência mensal com os percentuais pré-estabelecidos, esses não foram cumpridos (atrasos e antecipações de repasses) por necessidade de se honrar compromissos por parte do Ipem-AM no novo Convênio.

Análise Audin: Gerou-se um relatório de transferências por regime de caixa, visto que só existia no SGI por regime de competência.

Na presente ação de auditoria os técnicos da área de metrologia legal e da avaliação da conformidade desenvolveram os seus trabalhos de forma independente não sendo suscitados pela unidade de auditoria interna, cuja execução dos trabalhos em campo foi no mesmo período.

Período de execução dos trabalhos no órgão: 7 a 11/4/2014.

3.2.7	AEM/MS (PA-540-025/2014-O)	5/5 a 6/6/2014	8.184,24	2	26	416
				1	21	<u>168</u> 584

Na verificação da aplicação dos recursos do Convênio nº 001/2010 e do Convênio nº 07/2013 firmado entre o Inmetro e a AEM/MS foram identificados atos de gestão e dos controles internos nas aquisições de bens e serviços que ensejaram apontamentos e consequentemente recomendações, relacionadas a seguir:

Processo n.º: 21012690-08 Data: 4/12/2008

Interessado: Gerência Administrativa

Favorecido: Taurus Distribuidora de Petróleo Ltda. CNPJ: 01.452.651/0001-85

Objeto: Fornecimento de Combustível

Forma de contratação: Pregão

Nota de empenho: 2013NE024 – Valor: R\$ 984.781,96

Contrato n.º: 004/2009, de 1º de janeiro de 2009

Valor Estimado do Contrato: R\$ 424.401,84

Valor Auditado: R\$ 262.379,01

Processo n.º: 21011080-14 Data: 7/1/2014

Interessado: Gerência Administrativa

Favorecido: Empresa Energética de MS AS-Enersul

CNPJ: 15.413.826/0001-50

Objeto: Fornecimento de Energia Elétrica

Forma de contratação: Inexigibilidade

Nota de empenho: 2014NE046 – Valor: R\$ 5.417,00 - 2014NE128 – Valor: R\$ 1.000,00 - 2014NE182 – Valor: R\$ 12.000,00 - 2014NE270 – Valor: R\$ 4.150,00 - 2014NE329 – Valor: R\$ 2.000,00 - 2014NE365 – Valor: R\$ 7.500,00

Valor Estimado do Contrato: R\$ 65.000,00

Valor Auditado: R\$ 32.367,00

Processo n.º: 21011096-14 Data: 7/1/2014

Interessado: Gerência Administrativa

Favorecido: Águas Guarapaba S/A - CNPJ: 04.089.570/0001-50

Objeto: Fornecimento de Água

Forma de contratação: Inexigibilidade

Nota de empenho: 2014NE047 – Valor: R\$ 1.800,00 - 2014NE139 – Valor: R\$ 1.000,00 - 2014NE202 – Valor: R\$ 1.000,00 - 2014NE275 – Valor: R\$ 1.000,00 - 2014NE342 – Valor: R\$ 200,00 - 2014NE364 – Valor: R\$ 2.000,00

Valor Estimado do Contrato: R\$ 22.000,00

Valor Auditado: R\$ 7.000,00



RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES DE AUDITORIA INTERNA – RAINT

Norma de Origem: NIG-Audin-001

Entidade: Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro.

**EXERCÍCIO
2014**

**PÁGINA
26/71**

Processo n.º: 21010633/2011 Data: 14/2/2011

Interessado: Diretor Presidente

Favorecido: Sodexo Pass do Brasil Serviços e Comércio Ltda. CNPJ: 69.034.668/0001-56

Objeto: Aquisição de vale-alimentação

Forma de contratação: Pregão presencial

Contrato n.º: 06/2011, de 6 de abril de 2011

Valor Estimado de Contrato: R\$ 968.903,10

Valor Auditado: R\$ 950.631,58

Recomendação: 1.2.1.1 - Que o órgão faça o preenchimento correto do Boletim de Medição e Acompanhamento de Contratos, conforme orienta o art. 67 da Lei n.º 8.666/93, para possibilitar um melhor controle pelos fiscais de contrato.

Análise da Audin: Resposta acatada. O Órgão Delegado promoveu ação para melhorar a utilização do SGI quanto ao acompanhamento dos contratos pelos fiscais. Parecer nº 041/Audin, de 29/8/2014.

Processo n.º: 21012336-14 Data: 28/3/2014

Interessado: Gerência Técnica

Favorecido: ABNT CNPJ: 33.402.892/0001-06

Objeto: Normas Nacionais Impressas ABNT NBR

Forma de contratação: Inexigibilidade

Nota de empenho: 2013NE0229 – Valor: R\$ 1.690,00

Valor Contratado: R\$ 1.690,00

Valor Auditado: R\$ 1.690,00

Processo n.º: 21014394-13 Data: 16/7/2013

Interessado: Gerência Técnica

Favorecido: Matos e Pereira. CNPJ: 01.452.213/0001-17

Objeto: Serviço de retirada e instalação de medidor de velocidade

Forma de contratação: Inexigibilidade

Nota de empenho: 2013NE0496 – Valor: R\$ 550,00

Valor Contratado: R\$ 550,00

Valor Auditado: R\$ 550,00

Processo n.º: 21016633-13 Data: 17/10/2013

Interessado: Gerência Administrativa

Favorecido: Astrus Veículos, Peças e Serviços Ltda. CNPJ: 11.774.960/0001-25

Objeto: Revisão de veículo oficial em garantia

Forma de contratação: Inexigibilidade

Nota de empenho: 2013NE0701- Valor: R\$ 514,83 - 2013NE0702 – Valor: R\$ 420,00

Valor Contratado: R\$ 934,83

Valor Auditado: R\$ 934,83

Processo n.º: 21015990-13 Data: 24/9/2013

Interessado: Gerência Administrativa

Favorecido: Sociedade Brasileira de Metrologia. CNPJ: 01.802.270/0001-89

Objeto: Encontro Brasileiro de Metrologia/2013

Forma de contratação: Inexigibilidade

Nota de empenho: 2013NE0633 – Valor: R\$ 6.800,00

Valor Contratado: R\$ 6.800,00

Valor Auditado: R\$ 6.800,00

Empenho 2013NE0640 – Valor: R\$ 920,00 – Anulação

Processo n.º: 21014551-13 Data: 22/7/2013

Interessado: Gerência Técnica

Favorecido: Amadosan Tubos e Conexões Ltda. CNPJ: 06.060.498/0002-45

Objeto: Aquisição de Válvulas de Esfera

Forma de contratação: Dispensa de licitação

Nota de empenho: 2013NE0477 – Valor: R\$ 598,00

Valor Contratado: R\$ 598,00

Valor Auditado: R\$ 598,00



RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES DE AUDITORIA INTERNA – RAINT

Norma de Origem: NIG-Audin-001

Entidade: Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro.	EXERCÍCIO 2014	PÁGINA 27/71
Processo n.º: 21014715-13 Interessado: Gerência Técnica Favorecido: ABSI Ltda. CNPJ: 01.944.840/0001-75 Objeto: Calibração de instrumento Forma de contratação: Dispensa de licitação Nota de empenho: 2013NE0939 – Valor: R\$ 1.286,00 Valor Contratado: R\$ 1.286,00 Valor Auditado: R\$ 1.286,00	Data: 31/7/2013	
Processo n.º: 21016493-13 Interessado: Gerência Administrativa Favorecido: Edson Brito do Nascimento CNPJ: 04.468.862/0001-02 Objeto: Modulo de Sombreamento Conjugado Forma de contratação: Dispensa de licitação Nota de empenho: 2013NE0894 – Valor: R\$ 4.470,00 Valor Contratado: R\$ 4.470,00 Valor Auditado: R\$ 4.470,00	Data: 14/10/2013	
Processo n.º: 21016493-13 Interessado: Gerência Administrativa Favorecido: Robson Arias dos Santos CNPJ: 15.874.317/0001-24 Objeto: Filme Refletivo Forma de contratação: Dispensa de licitação Nota de empenho: 2013NE0897 – Valor: R\$ 1.170,19 Valor Contratado: R\$ 1.170,19 Valor Auditado: R\$ 1.170,19	Data: 14/10/2013	
Recomendação: 1.2.2.1 - Que o órgão utilize a Portaria Normativa MPOG/SLTI nº 05, de 19/12/2002, e a Lei nº 9.784/1999, que dispõem sobre os aspectos formais e de controle administrativo de processo no âmbito da Administração Pública Federal.		
<u>Análise da Audin:</u> Resposta acatada. O Órgão Delegado tomou providências no sentido de utilizar a Portaria Normativa MPOG/SLTI nº. 05/2002, quanto aos procedimentos formais e gerais para controle dos processos. Salientamos que a efetividade dessa decisão será verificada quando da realização de próxima auditoria. Parecer nº 041/Audin, de 29/8/2014.		
Processo: 21011119/2014 - Data: 7/1/2014 Interessado: Pré-Medidos Favorecido: Morena Comércio & Serviços Ltda. EPP CNPJ: 08.256.030/0001-75 Objeto: Serviço de adequação do Laboratório de Pré-Medidos para a instalação de uma câmara fria utilizada no acondicionamento dos produtos resfriados e congelados Forma de Contratação: Dispensa de Licitação Valor pago: R\$ 2.264,00 Valor auditado R\$: 2.264,00		
Processo: 210112885/2014 - Data: 8/4/2014 Interessado: Diretor Executivo Favorecido: Fidelis Padrões CNPJ: 73.989.725/0001-28 Objeto: Aquisição de peso padrão 5mg, pinça e estojo para peso Forma de Contratação: Dispensa de Licitação Valor pago: R\$ 210,45 Valor auditado R\$: 210,45		
Processo: 21012480/2014 - Data: 26/3/2014 Interessado: Serviços Gerais Favorecido: Morena Comércio & Serviços Ltda. EPP CNPJ: 08.256.030/0001-75 Objeto: Conserto do portão eletrônico da sede antiga, que se encontra com defeito Forma de Contratação: Dispensa de Licitação Valor pago: R\$ 1.310,00 Valor auditado R\$: 1.310,00		



RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES DE AUDITORIA INTERNA – RAINT

Norma de Origem: NIG-Audin-001

Entidade: Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro.

**EXERCÍCIO
2014**

**PÁGINA
28/71**

Processo: 21011340/2014 - Data: 22/1/2014

Interessado: Setor de Pré-Medidos

Favorecido: Perkal Automóveis Ltda. - Matriz

CNPJ: 03.715.646/0001-43

Objeto: Troca de Óleo, filtro e anel retentor do veículo oficial de placa HTO-2742 modelo S-10

Forma de Contratação: Dispensa de Licitação

Valor pago: R\$ 217,05

Valor auditado R\$: 217,05

Recomendação: 1.2.3.1 - Que o órgão realize pesquisa de mercado e pesquisa de preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública, conforme orienta o inciso V do art. 15 da Lei nº 8.666/93, para possibilitar uma melhor avaliação dos orçamentos apresentados.

Análise da Audin: Resposta acatada. O Órgão Delegado tomou providências no sentido de realizar pesquisa de mercado e pesquisa de preços praticados no âmbito da administração pública em seus processos de compras, para servir de comparação com os orçamentos apresentados, conforme orienta o inciso V, do art. 15, da Lei nº. 8.666/93. Informamos que a efetividade dessa decisão será verificada quando da realização de próxima auditoria. Parecer nº 041/Audin, de 29/8/2014.

Processo: 21011831/2014 - Data: 18/2/2014

Interessado: Fiscal do Contrato

Favorecido: G LAR Comércio de Bebidas Ltda.

CNPJ: 05.565.859/0001-61

Objeto: Aquisição de água e de gelo para atender à demanda da AEM/MS (especialmente o setor de pré-medidos)

Forma de Contratação: Dispensa de Licitação

Valor pago: R\$ 750,00

Valor auditado R\$: 750,00

Recomendação: 1.2.4.1 - Que o órgão realize estudo estimativo das unidades e quantidades a serem adquiridas em função do consumo e utilização prováveis, para os processos de compras, conforme orienta o inciso II, do parágrafo 7º, do art. 15, da Lei nº. 8.666/93.

Análise da Audin: Resposta acatada. O Órgão Delegado apresentou justificativa para o processo específico da constatação de auditoria e que deu origem à recomendação, comprometendo-se ainda a realizar melhor estudo estimativo das unidades e quantidades a serem adquiridas nos próximos processos de compras, conforme orienta o inciso II, do parágrafo 7º, do art. 15, da Lei nº. 8.666/93. Informamos também que a efetividade dessa decisão será verificada quando da realização de próxima auditoria. Parecer nº 041/Audin, de 29/8/2014.

Nesta ação de auditoria foi utilizado um colaborador em atividades de apoio no período de 26 a 30/5/2014.

Na presente ação de auditoria os técnicos da área de metrologia legal e da avaliação da conformidade desenvolveram os seus trabalhos de forma independente não sendo suscitados pela unidade de auditoria interna, cuja execução dos trabalhos em campo foi no período de 2 a 6/6/2014.

Período de execução dos trabalhos no órgão: 26/5 a 6/6/2014.

3.2.8	IPEM/SP (PA-100-021/2014-O)	3/7 a 22/8/2014	14.383,85	1	36	288
				4	37	<u>1.184</u> 1.472

Na verificação da aplicação dos recursos do Convênio nº 13/2010 firmado entre o Inmetro e o IpeM-SP, de 1º de janeiro de 2010 e encerrado em 30 de novembro de 2013, cuja delegação foi renovada por meio do Convênio nº 004/2013, de 29 de novembro de 2013 foram identificados atos de gestão e dos controles internos nas áreas de pessoal, suprimento de fundos, diárias e processos de despesas que ensejaram apontamentos e consequentemente recomendações, relacionadas a seguir:

1.2. Processos de despesas

Processo n.º: 95/2014-SP

Interessado: DADM/ADIAC

Favorecido: Construtora Cronacon Ltda. CNPJ: 63.972.277/0001-04

Objeto: Contratação emergencial de serviços de engenharia para reconstrução da estrutura e cobertura do telhado do imóvel localizado na Rua Muriaé, 154

Forma de contratação: Emergencial



RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES DE AUDITORIA INTERNA – RAINT

Norma de Origem: NIG-Audin-001

Entidade: Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro.

**EXERCÍCIO
2014**

**PÁGINA
29/71**

Contrato n.º: 002/2014, de 5 de fevereiro de 2014

Valor do Contrato: R\$ 1.539.076,60

Valor Auditado: R\$ 977.470,65

Processo n.º: 450/2014-SP

Interessado: ADIAC/ENGENHARIA

Favorecido: Companhia Paulista de Obras e Serviços - CPOS CNPJ: 67.102.020/0001-44

Objeto: Contratação emergencial para prestação de serviços técnicos especializado de engenharia objetivando o gerenciamento das obras de recuperação da cobertura do prédio técnico-administrativo do IPEM/SP, imóvel localizado na Rua Muriaé, 154

Forma de contratação: Emergencial

Contrato n.º: 009/2014, de 24 de março de 2014

Valor do Contrato: R\$ 106.289,84

Valor Auditado: -- (não houve pagamento)

Processo n.º: 1671/2013-SP

Interessado: ADIAC/ENGENHARIA

Favorecido: Rodrigo Piovezana Construção EPP - CNPJ: 17.236.222/0001-00

Objeto: Serviços de empreitada global para reforma completa do telhado, calhas e rufos do prédio da Rua Muriaé, n.º 154 – Alto do Ipiranga

Forma de contratação: Pregão Eletrônico

Contrato n.º: 037/2013, de 1º de outubro de 2013

Valor do Contrato: R\$ 82.900,00

Valor Analisado: -- (não houve pagamento)

Processo n.º: 1380/2013-SP

Interessado: DTIN

Favorecido: ACECO TI LTDA - CNPJ: 43.209.436/0001-06

Objeto: Prestação de Serviços de Projetos e Instalação de uma Sala Cofre Certificada e Infraestruturados para o Datacenter do IPEM/SP.

Forma de contratação: Inexigibilidade

Contrato n.º: 015/2013, de 29 de maio de 2013

Valor do Contrato: R\$ 5.959.730,00

Valor Auditado: R\$ 5.959.730,00

Processo n.º: 3353/2013-SP

Interessado: ADIAC

Favorecido: Trenaexata Construtora LTDA. - EPP - CNPJ: 10.402.516/0001-16

Objeto: Serviço de Engenharia e Arquitetura para reforma do térreo do Edifício Sede do IPEM/SP.

Forma de contratação: Convite

Contrato n.º: 015/2013, de 29 de maio de 2013

Valor do Contrato: R\$ 137.221,00

Valor Auditado: R\$ 137.221,00

Processo n.º: 2466/2013-SP

Interessado: DTIN

Favorecido: Remaster Floor e Ceiling Solutions LTDA.-ME. - CNPJ: 14.159.484/0001-20

Objeto: Fornecimento e instalação de piso elevado, acessórios para manuseio e instalação do piso, com montagem e garantia do produto e serviço na Sede do IPEM/SP.

Forma de contratação: Pregão Eletrônico n.º044/2013

Contrato n.º: 036/2013, de 4 de novembro de 2013

Valor do Contrato: R\$ 1.330.000,00

Valor Auditado: R\$ 1.152.248,51

Processo n.º: 3352/2013-SP

Interessado: ADIAC

Favorecido: OFK Engenharia LTDA. - CNPJ: 10.596.045/0001-24

Objeto: Reforma e Construção na Regional de Presidente Prudente.

Forma de contratação: Convite

Valor do Contrato: R\$ 139.420,00

Valor Auditado: R\$ 139.420,00

Recomendação: 1.2.1.1 - Que o Órgão Delegado faça o preenchimento do Boletim de Acompanhamento do Contrato no Sistema de Gestão



RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES DE AUDITORIA INTERNA – RAINT

Norma de Origem: NIG-Audin-001

Entidade: Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro.	EXERCÍCIO	PÁGINA
	2014	30/71

Integrada – SGI e apense ao processo a cada medição dos serviços executados, conforme orienta o art. 67 da Lei n.º 8.666/93, para possibilitar um melhor controle pelos fiscais de contrato.

Análise da Audin: Resposta acatada. A recomendação foi adotada pelo Órgão Delegado. Relatório Final de Auditoria Ordinária, de 18/12/2014.

Recomendação: 1.2.2.1 - Que o Ipem/SP justifique o porquê da realização dos projetos sem a comprovação de acompanhamento pela Engenharia do Inmetro.

Análise da Audin: Resposta acatada. O Órgão Delegado apresentou a publicação da Portaria Ipem-245, de 23/9/2014, determinando solicitar autorização do Inmetro para todas as obras no Ipem/SP. Relatório Final de Auditoria Ordinária, de 18/12/2014.

Recomendação: 1.2.3.1 - Que o Órgão Delegado justifique o porquê do não pagamento da última medição dos serviços efetuados pela contratada no processo nº. 95/2014, mesmo com o contrato tendo o seu prazo vencido em 5/5/2014.

Análise da Audin: Resposta acatada. O Órgão Delegado justificou o atraso e apresentou o referido pagamento. Relatório Final de Auditoria Ordinária, de 18/12/2014.

Recomendação: 1.2.4.1 - Que o Ipem/SP justifique o porquê do não pagamento dos serviços contratados em decorrência da falta de apresentação da última medição dos serviços prestados pela empresa CRONACON no processo nº. 450/2014.

Análise da Audin: Resposta acatada. O Órgão Delegado justificou o atraso e apresentou o 1º Termo de Aditamento, cujo objeto foi a supressão de 0,47% do quantitativo inicial, assim como prorrogação da vigência. Relatório Final de Auditoria Ordinária, de 18/12/2014.

Recomendação: 1.2.5.1 - Que o Ipem/SP apresente atos de gestão visando garantir o cumprimento ao que determina o art. 67 da Lei n.º 8.666/1993, no processo nº. 1380/2013.

Análise da Audin: Resposta acatada. O Ipem/SP apresentou os atos de gestão, em cumprimento à recomendação. Relatório Final de Auditoria Ordinária, de 18/12/2014.

Recomendação: 1.2.6.1 - Que o Órgão Delegado apresente documentos comprobatórios referentes à formalização do recebimento da obra por parte do IPEM/SP, visando garantir o cumprimento ao que determina o inciso I do art. 73 da Lei n.º 8.666/1993, no processo nº. 3353/2013.

Análise da Audin: Resposta acatada. O Órgão Delegado apresentou documentos comprobatórios referentes à formalização do recebimento da obra por parte do Ipem/SP. Relatório Final de Auditoria Ordinária, de 18/12/2014.

Recomendação: 1.2.7.1 - Que o Órgão Delegado justifique o porquê do investimento em imóvel (Regional de Presidente Prudente) que não pertence ao patrimônio do Inmetro, no processo nº. 3352/2013, contrariando o convênio vigente.

Análise da Audin: Resposta acatada. O Órgão Delegado justificou a necessidade das referidas reformas. Relatório Final de Auditoria Ordinária, de 18/12/2014.

Processo n.o: 21538/2007

Data: 28/11/2013

Interessado: ADGCO

Objeto: Indenização para os proprietários do imóvel do posto de aferição de veículo-tanque

Forma de contratação: Não aplicável (Indenização concedida judicialmente – ordem de despejo)

Valor Auditado: R\$ 5.959.730,00

Recomendação: 1.2.8.1 - Que o Ipem/SP apresente solução quanto à utilização de um imóvel realmente em condições de atender às necessidades da Autarquia no tocante às atividades da RCNOR e do Posto do VT, atualmente localizados na cidade de Guarulhos-SP.

Análise da Audin: Resposta acatada. O Ipem/SP justificou a renovação do contrato e apresentou ação para solucionar o problema referente às instalações da RCNOR e do Posto do VT. Relatório Final de Auditoria Ordinária, de 18/12/2014.

1.3. Processos de suprimento de fundos

Recomendação: 1.3.1.1 - Que o Órgão Delegado apresente ato de gestão visando evitar a utilização de forma contínua do suprimento de fundos para a aquisição de materiais e passagens terrestres, descaracterizando a finalidade do mesmo.

Análise da Audin: Resposta acatada. O Ipem/SP apresentou ato de gestão visando evitar a utilização de forma contínua do suprimento de



RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES DE AUDITORIA INTERNA – RAINT

Norma de Origem: NIG-Audin-001

Entidade: Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro.

**EXERCÍCIO
2014**

**PÁGINA
31/71**

fundos para a aquisição de materiais e passagens terrestres. Relatório Final de Auditoria Ordinária, de 18/12/2014.

1.4. Força de Trabalho

Recomendação: 1.4.2.2 - Que o Ipem/SP providencie junto à Secretaria do Estado da Justiça e da Defesa da Cidadania o ressarcimento dos valores gastos com pagamentos dos encargos e salários dos servidores: Ana Ferri de Barros, Cintia de Menezes, Flávio Moura Telles, Lina Akita Takatsu, Meire Alves Bispo, Melquisedeque Ferreira da Silva, Raphael Gustavo Rodrigues Haro e Rubens Nicareta Chemin, no montante de R\$ 219.144,76, e dos valores correspondentes ao mês de junho/2014, cujos demonstrativos não se encontravam apensados aos processos, sendo passível de apuração de responsabilidade.

Análise da Audin: Resposta não acatada. Embora o Ipem/SP tenha encaminhado o Ofício/SUP/Nº 437/2014, de 21/10/2014, demonstrando os valores atualizados para ressarcimento pela Secretaria da Justiça e Defesa da Cidadania, o ressarcimento encontra-se pendente. Relatório Final de Auditoria Ordinária, de 18/12/2014.

Recomendação: 1.4.2.3 - Que o Ipem/SP providencie junto à Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude o ressarcimento dos valores gastos com pagamento dos encargos e salários do servidor José Tadeu Rodrigues Penteado, no montante de R\$ 26.920,27, relativo ao mês de junho/2014, sendo passível de apuração de responsabilidade.

Análise da Audin: Resposta acatada. Embora o Ipem/SP não tenha encaminhado cópia da Ordem Bancária, informou que o ressarcimento relativo ao mês de junho de 2014 (R\$ 26.920,27) foi realizado por meio da ordem bancária 2014OB03152, juntamente com o valor relativo ao mês de julho de 2014 (R\$ 7.744,23). Relatório Final de Auditoria Ordinária, de 18/12/2014.

Recomendação: 1.4.2.4 - Que o Ipem/SP esclareça quais servidores se encontram à disposição das atividades delegadas pelo Inmetro, para que não haja superavaliação da capacidade técnica necessária à execução do Convênio e possíveis gastos indevidos de despesas com pessoal.

Análise da Audin: Resposta acatada. O Ipem/SP informou os servidores que estão à disposição das atividades delegadas pelo Inmetro, distinguindo ainda os servidores afastados e os que estão a serviço do DACE. Relatório Final de Auditoria Ordinária, de 18/12/2014.

Recomendação: 1.4.2.5 - Que o Ipem/SP apresente documentos comprobatórios dos valores resarcidos à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – Sabesp, referente ao servidor Rubens Paulino da Silva quanto aos gastos com pagamentos dos encargos e salários dos meses de maio e de junho/2014, sendo passível de apuração de responsabilidade.

Análise da Audin: Resposta acatada. Embora o Ipem/SP não tenha encaminhado cópia da Ordem Bancária, apresentou os comprovantes de pagamentos relativos aos meses de: maio/2014 – R\$ 8.277,84; junho/2014 – R\$ 8.277,35; julho/2014 – R\$ 8.332,84 e agosto/2014 – R\$ 8.333,93. Relatório Final de Auditoria Ordinária, de 18/12/2014.

1.5. Prêmio de Produtividade

Processo n.º: 52/2013 -SP

Interessado: RHADP – 10/1/2013

Objeto: Solicitação de emissão de empenho estimativo, referente à folha de pagamento do exercício 2013 – fonte 5.(agosto a dezembro/2013)

Tipo de Despesa: Folha de pagamento – Prêmio de Produtividade

Valor Auditado: R\$ 7.777.027,28

Processo n.º: 305/2014 -SP

Interessado: RHADP – 31/1/2014

Objeto: Solicitação de emissão de empenho estimativo, referente à folha de pagamento do exercício 2014 – fonte 5. (janeiro a junho/2014)

Tipo de Despesa: Folha de pagamento - Prêmio de Produtividade

Valor Auditado: R\$ 7.911.400,51

Recomendação: 1.5.2.1 - Que o Ipem/SP esclareça as divergências apontadas no item 1, do subitem 1.5.2., letras a, b, c, d, e, f, g, h, i, j e k nos respectivos quadros, apresentando documento(s) comprobatório(s) que evidencie(m) o saneamento.

Análise da Audin: Resposta acatada. O Ipem/SP esclareceu as inconsistências, além de apresentar, por amostragem, comprovantes de que não houve o pagamento do prêmio de produtividade, respeitando-se a Lei 10.154/1998 e o Decreto 45.412/2000 e alterações. Relatório Final de Auditoria Ordinária, de 18/12/2014.

Recomendação: 1.5.2.2 - Que o Ipem/SP esclareça a divergência apontada no item 2, do subitem 1.5.2, apresentando documento(s) comprobatório(s) que evidencie(m) o saneamento.



RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES DE AUDITORIA INTERNA – RAINT

Norma de Origem: NIG-Audin-001

Entidade: Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro.

**EXERCÍCIO
2014**

**PÁGINA
32/71**

Análise da Audin: Resposta acatada. O Ipem/SP esclareceu o apontamento e apresentou o comprovante de que o servidor em comento não percebeu o prêmio de produtividade. Relatório Final de Auditoria Ordinária, de 18/12/2014.

Recomendação: 1.5.2.3 - Que o Ipem/SP esclareça as divergências apontadas no item 3, do subitem 1.5.2, constantes da tabela, apresentando documento(s) comprobatório(s) que evidencie(m) o saneamento.

Análise da Audin: Resposta parcialmente acatada, por ocasião das seguintes considerações:

- A justificativa apresentada para o caso do Servidor Alessandro Alves Conserva, no que tange à retificação de informação da ausência do servidor no dia 19/8/2013, é de que não há data do deferimento. Outro dado é quanto ao critério adotado para a concessão do prêmio de produtividade, visto que houve ausência parcial no dia 16/8/2013, não sendo apresentado documento que a retifique;
- O documento que comprova o afastamento do servidor Alan Erick Surmani pelo INSS, de 11/9/2013 a 16/5/2014, não foi apresentado;
- Quanto aos casos previstos pela Portaria Ipem-SP Nº 046/2014, de 27/2/2014, que diz em seu art. 1º que a obrigatoriedade para a realização do Exame Médico Ocupacional é por ocasião do mês de nascimento do servidor; o art. 2º diz que fica determinado que o servidor que deixar de observar o art. 1º por período igual a 30 dias fica sujeito à suspensão do prêmio de produtividade, cuja verba será recomposta somente quando da conclusão do exame. E o art. 3º elenca a possibilidade, caso o servidor exceda o período de 30 (trinta) dias, de aplicação de penalidade de advertência por escrito, o que poderá ocasionar a perda definitiva da produtividade correspondente àquele período. Assim, verificamos que:
 - a) Não foi apresentado o documento de realização do exame do servidor Alan Erick Surmani;
 - b) O servidor Alexandre Sobral fez o exame supracitado em junho/2014, após cinco meses do mês de nascimento e o comprovante apresentado como aplicação do art. 3º da Portaria Ipem-SP nº. 046/2014, de 27/2/2014, foi o demonstrativo de pagamento, competência maio/2014, e não o período completo;
 - c) O comprovante de realização do exame do servidor Antonio Paulo Dias não trouxe preenchido o campo data de nascimento;
 - d) Não foi apresentado o documento de realização do exame da servidora Carla da Silva Rodrigues de Menezes;
 - e) O comprovante de realização do exame do servidor Eduardo Martin Strilicherk não trouxe preenchido o campo data de nascimento;
 - f) O servidor Gilberto Bernardo de Almeida fez o exame supracitado em junho/2014, após quatro meses do mês de nascimento, e o comprovante apresentado como aplicação do art. 3º da Portaria Ipem-SP nº. 046/2014, de 27/2/2014, foi o demonstrativo de pagamento, competência maio/2014, e não o período completo;
 - g) O servidor Ivan Viana Pinto fez o exame supracitado em junho/2014, após cinco meses do mês de nascimento, e o comprovante apresentado como aplicação do art. 3º da Portaria Ipem-SP nº. 046/2014, de 27/2/2014, foi o demonstrativo de pagamento, competência maio/2014, e não o período completo;
 - h) Não foi apresentado o documento de realização do exame do servidor Marcelo de Almeida e Silva;
 - i) O comprovante de realização do exame pelo servidor Marcelo Domingos Ramos não trouxe preenchido o campo data de nascimento;
 - j) A servidora Maria da Gloria Alves Viana Pinto fez o exame supracitado em junho/2014, após cinco meses do mês de nascimento, e o comprovante apresentado como aplicação do art. 3º da Portaria Ipem-SP nº. 046/2014, de 27/2/2014, foi o demonstrativo de pagamento, competência maio/2014, e não o período completo;
 - l) Não foram apresentados os documentos de realização do exame dos servidores Maria Gilda Marin e Mauricio Carlos Caramelo Pereira;
 - m) Não foi apresentado o documento de realização do exame do servidor Mauro Silvio Miranda;
 - n) A servidora Neusa Kwasnieski Pinto fez o exame supracitado em agosto/2014, após quatro meses do mês de nascimento, e o comprovante apresentado como aplicação do art. 3º da Portaria Ipem-SP nº. 046/2014, de 27/2/2014, foi o demonstrativo de pagamento, competência maio/2014, e não o período completo;
 - o) Não foi apresentado o documento de realização do exame do servidor Rodrigo Fernandes;
 - p) O servidor Sergio Carmo Teodoro fez o exame supracitado em maio/2014, após quatro meses do mês de nascimento, e o comprovante apresentado como aplicação do art. 3º da Portaria Ipem-SP nº. 046/2014, de 27/2/2014, foi o demonstrativo de pagamento, competência maio/2014, e não o período completo;
 - q) Não foram apresentados os documentos de realização do exame dos servidores Thiago Suraci Angerami e Wilson Ankires Andrade de Oliveira. Relatório Final de Auditoria Ordinária, de 18/12/2014.

Recomendação: 1.5.2.4 - Que o Ipem/SP esclareça as divergências apontadas no item 4, do subitem 1.5.2, letras a, b e c, apresentando documento(s) comprobatório(s) que evidencie(m) o saneamento.

Análise da Audin: Resposta acatada. O órgão delegado esclareceu e apresentou os documentos comprobatórios. Relatório Final de Auditoria Ordinária, de 18/12/2014.

Recomendação: 1.5.3.1 - Que o Ipem/SP efetue o levantamento dos valores pagos indevidamente aos Srs. Marcio Trevisan Itho e José Tadeu Rodrigues Penteado, a título de Prêmio de Produtividade, enquanto cedidos aos outros órgãos. Após a apuração dos valores, solicitar aos servidores em questão a sua devolução à conta do Convênio, e em seguida devolver aos órgãos no qual estiveram cedidos, uma vez que tais



RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES DE AUDITORIA INTERNA – RAINT

Norma de Origem: NIG-Audin-001

Entidade: Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro.

**EXERCÍCIO
2014**

**PÁGINA
33/71**

valores foram ressarcidos ao Ipem/SP indevidamente, sendo passível de apuração de responsabilidade de quem deu causa.

Análise da Audin: Resposta não acatada. O Órgão Delegado não está tratando os servidores afastados do Ipem/SP em igualdade de condições, conforme relatado na tabela do item 1.4.2. Além disso, foi identificado que os servidores afastados Ana Ferri de Barros, Antonio Alves de Souza, Cíntia de Menezes, Eveline Gonçalves Denardi, Flavio Moura Telles, Julia Maria Alves Viani Rodrigues Trindade, Lina Akita Takatsu, Meire Alves Bispo, Melquisedeque Ferreira da Silva e Raphael Gustavo Rodrigues Haro não perceberam o prêmio de produtividade, uma vez que a assiduidade destes foi em outro órgão, respeitando-se a Lei e o Decreto supraditos. Ressaltamos que o ressarcimento a ser feito pelo órgão de destino ao Ipem/SP, como no caso em tela, é somente de valores devidos aos servidores, por isso os valores referentes ao prêmio de produtividade devem ser devolvidos pelos servidores à conta do Convênio e devolvidos ao órgão de destino. Outro fato que ratifica o apontamento da auditoria no item 1.5.3.1 é a apresentação do Parecer/DAGP/AGANP/FAG n.º 02/2014, de 14/1/2014, solicitando manifestação sobre a possibilidade de recebimento do prêmio de produtividade pela servidora da EMAE e que se encontra afastada exercendo atividades junto ao Ipem/SP, cuja opinião é favorável por atender os artigos 3º, § 1º, da Lei nº 10.154/1998, o artigo 7º do Decreto nº 59.312/2013. Relatório Final de Auditoria Ordinária, de 18/12/2014.

Recomendação: 1.5.3.2 - Que o Ipem/SP esclareça o pagamento do prêmio de produtividade a Sra. Adriana Sampaio de Souza Cordeiro somente a partir de janeiro/2014.

Análise da Audin: Resposta acatada. O Ipem/SP esclareceu os motivos, encaminhando os documentos comprobatórios. Relatório Final de Auditoria Ordinária, de 18/12/2014.

1.6. Diárias

Recomendação: 1.6.1.1 - Que o Ipem/SP apresente manifestação quanto ao não desconto da parcela referente ao vale-alimentação quando da concessão de diárias.

Análise da Audin: Resposta não acatada. Nesse caso, o Ipem/SP não está levando em consideração a cláusula Oitava do Convênio, pois não segue totalmente a legislação estadual e nem a legislação federal para a administração de pessoal. No que se refere ao desconto do auxílio-alimentação quando da concessão de diárias, não segue a Lei Federal, contrariando opção materializada na Cláusula Terceira do Convênio. Dessa forma, o Órgão Delegado está utilizando parcialmente a legislação estadual e parcialmente a Lei Federal, de acordo com sua conveniência, ao optar por esta para a concessão de diárias, mas por aquela para o não desconto do vale-alimentação, contrariando a própria Lei Federal para a concessão de diárias, que determina o desconto integral de auxílio-alimentação por dia de afastamento com diárias, não dispondo de “modalidades de auxílio”. Relatório Final de Auditoria Ordinária, de 18/12/2014.

Recomendação: 1.6.1.2 - Que o Ipem/SP utilize doravante as normas de administração de pessoal do Estado de São Paulo integralmente, inclusive para a concessão de diárias, de acordo com a cláusula Oitava do Convênio firmado com o Inmetro.

Nesta ação de auditoria foram utilizados dois colaboradores em atividades de apoio.

Na presente ação de auditoria os técnicos da área de metrologia legal e da avaliação da conformidade desenvolveram os seus trabalhos de forma independente não sendo suscitados pela unidade de auditoria interna, cuja execução dos trabalhos em campo foi de 18 a 22/8/2014 e de 7 a 22/8/2014, respectivamente.

Período de execução dos trabalhos no órgão: 11 a 22/8/2014.

Nota: O Relatório Final de Auditoria Ordinária, encaminhado ao Ipem/SP por intermédio do Ofício nº 254/Audin, de 29/12/2014, tem prazo de resposta de 30 dias.

3.2.9	AEM/TO (PA-506-008/2014-O)	4/8 a 12/9/2014	5.942,01	3	30	720
-------	----------------------------	-----------------	----------	---	----	-----

Na verificação da aplicação dos recursos do Convênio nº 006/2010 firmado entre o Inmetro e a AEM/TO, de 1º de janeiro de 2010, e encerrado em 30 de novembro de 2013, cuja delegação foi renovada por meio do Convênio nº 009/2013, de 29 de novembro de 2013 foram identificados atos de gestão e dos controles internos nas aquisições de bens e serviços, área de transporte, suprimento de fundos, diárias e passagens aéreas que ensejaram apontamentos e consequentemente recomendações, relacionadas a seguir:

1.2. Processos de despesas

Processo n.º: 030/2013

Interessado: Administração

Favorecido: GMF Locadora de Veículos Eireli-ME



RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES DE AUDITORIA INTERNA – RAINT

Norma de Origem: NIG-Audin-001

Entidade: Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro.

**EXERCÍCIO
2014**

**PÁGINA
34/71**

CNPJ: 15.422.901/0001-49

Favorecido: Capim Dourado Rent A Car Ltda. ME.

CNPJ: 14.487.384/0001-23

Favorecido: CN Logística Ltda. ME.

CNPJ: 16.458.316/0001-61

Objeto: Locação de Veículos

Forma de contratação: Pregão Eletrônico

Contrato n.º: 036/2013 de 26 de novembro de 2013 – Empresa Capim Dourado

Valor do Contrato: R\$ 25.540,00

Valor Auditado: R\$ 14.898,31

Contrato n.º: 037/2013, de 26 de novembro de 2013 – Empresa CN Logística

Valor do Contrato: R\$ 35.200,00

Valor Auditado: R\$ 15.644,35

Contrato n.º: 038/2013 de 26 de novembro de 2013 – Empresa GMF Locação

Valor do Contrato: R\$ 514.399,44

Valor Auditado: R\$ 273.838,35

Recomendação: 1.2.1.1 - Que a AEM/TO justifique porque deixou de fazer ou apensar o Boletim de Medição e Acompanhamento de Contratos ao processo no decorrer da sua vigência, e passe a fazê-lo em todos os processos de despesas.

Análise da Audin: Resposta acatada. A AEM/TO apresentou justificativas com relação à recomendação apontada. Parecer n.º 002/Audin, de 19/1/2014.

Recomendação: 1.2.1.2 - Que a AEM/TO faça o preenchimento da placa dos veículos geradores das despesas no campo “observações” da Nota Fiscal/Fatura.

Análise da Audin: Resposta acatada. A AEM/TO apresentou ofício nº 009/2014, demonstrando ação tomada com relação à recomendação apontada. Parecer n.º 002/Audin, de 19/1/2014.

Processo n.º: 056/2013

Interessado: Administração

Favorecido Brasilcard Administração de Cartões, Serviços

CNPJ: 03.817.702/0001-50

Objeto: Aquisição de Serviços de Gerenciamento da Frota Veículos.

Forma de contratação: Pregão Eletrônico nº 236/2013

Contrato n.º: 044/2013, de 30 de dezembro de 2013

Valor do Contrato: R\$ 215.400,00

Valor Auditado: R\$ 65.322,34

Recomendação: 1.2.2.1 - Que a AEM/TO apresente as devidas medidas para garantir o correto preenchimento da referência legal nas notas de empenho de seus processos, visando sanar esse tipo de impropriedade.

Análise da Audin: Resposta não acatada. A AEM/TO apresentou justificativa, mas não atendeu a recomendação apontada. A recomendação fala sobre a divergência apontada no elemento de despesa dos empenhos com relação ao elemento constante nas notas fiscais emitidas. Parecer n.º 002/Audin, de 19/1/2014.

Processo n.º: 017/2013 Data: 4/3/2013

Interessado: Presi

Favorecido: World Agencia de Viagens, Op. de Turismo Ltda. – ME

CNPJ: 08.088.541/0001-25

Objeto: Serviço de aquisição de passagens aéreas

Forma de contratação: Dispensável (com referência no artigo 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93)

Nome e CPF do responsável pela fundamentação: Hilton Santos de Aguiar - CPF nº. 645.336.381-04

Nome/razão social e o CNPJ das demais empresas consultadas:

- P&P Turismo Ltda. – ME (CNPJ nº. 06.955.770/0001-74);

- Facto Turismo Ltda. – ME (CNPJ nº. 14.807.420/0001-99).

Avaliação sobre a regularidade do processo: Irregular

Contrato n.º: 007/2013, de 5 de abril de 2013

Valor Contratado: R\$ 7.990,00

Valor Auditado: R\$ 7.990,00



RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES DE AUDITORIA INTERNA – RAINT

Norma de Origem: NIG-Audin-001

Entidade: Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro.	EXERCÍCIO 2014	PÁGINA 35/71
--	---------------------------	-------------------------

Recomendação: 1.2.3.1 - Que o Órgão Delegado justifique o porquê da realização dessas despesas sem cobertura contratual, e instaure processo de sindicância para apuração de responsabilidade a quem deu causa, enviando a esta Audin os resultados.

Análise da Audin: Resposta não acatada. A AEM/TO apresentou justificativa, mas não atendeu a recomendação apontada. A recomendação fala sobre realização de despesas sem cobertura contratual, art. 59, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93. Aguardamos a instauração de processo de sindicância para apuração de responsabilidade a quem deu causa, enviando a esta Audin os resultados. Parecer n.º 002/Audin, de 19/01/2014.

1.3. Área de Transporte

Recomendação: 1.3.1.1 - Que a AEM/TO apresente providências referentes à comunicação ao órgão de trânsito cabível quanto à identificação do condutor infrator, em atendimento à Resolução nº. 363, de 28/10/2010.

Recomendação: 1.3.1.2 - Que a AEM/TO apresente providências quanto ao controle de entrada e saída das viaturas de placas OLM-3259 e ODX-4827, no exercício das atividades delegadas.

Recomendação: 1.3.1.3 - Que a AEM/TO promova a identificação das viaturas placa OLK-9409 e OLM-3259, em estrita observância aos princípios normativos estabelecidos na IN/SLTI n.º 03/2008.

Análise da Audin: Respostas não acatadas. A AEM/TO apresentou justificativas com relação às ações tomadas nas apurações dos infratores, mas não houve solução definitiva sobre a quitação das multas, inclusive no caso do Sr. Luís do Bonfim Ferreira da Conceição, já que não foi identificado documento de quitação da infração em anexo. Não identificamos também a tratativa com relação à identificação dos veículos OLK-9409 e OLM-3259, como indicado na recomendação constante do relatório. Diante do exposto, mantemos nossa recomendação. Parecer n.º 002/Audin, de 19/1/2014.

1.4. Processos de Suprimento de Fundos

Recomendação: 1.4.1.1 - Que o Órgão Delegado providencie: a) a inclusão e correção das informações faltantes e incorretas nos autos dos Processos nos 2013/36610/000071 e 2014/20610/000028 de suprimento de fundos, tendo em vista a necessária fidedignidade dos registros oficiais; e b) a devolução à conta corrente pertinente da diferença dos valores devolvidos a mais em relação ao saldo dos valores não utilizados do suprimento de fundos, em decorrência do registro de valor incorreto no formulário de Prestação de Contas do Proc. no 2014/20610/000028, relativo ao gasto efetuado com BELLA PLANTA PAISAGISMO LTDA.-ME.

Recomendação: 1.4.1.2 - Que o Órgão Delegado observe os prazos inerentes aos processos de suprimento de fundos, especialmente o prazo de devolução dos valores não utilizados, cujo descumprimento está exemplificado no Proc. no 2013/36610/000071, e cientifique os responsáveis pela aplicação e fiscalização do suprimento de fundos da importância de se observar a legislação pertinente (Decreto Estadual nº 4.669, de 9 de novembro de 2012).

Análise da Audin: Respostas acatadas. A AEM/TO apresentou ações e justificativas com relação à recomendação apontada. Conforme Parecer n.º 002/Audin, de 19/1/2014.

1.5. Diárias e passagens aéreas

Recomendação: 1.5.1.1 - Que a AEM/TO cesse o pagamento da meia diária para realização do “translado” aos servidores que utilizam viatura do Órgão Delegado para transportá-los ao aeroporto.

Recomendação: 1.5.1.2 - Que o Órgão Delegado faça gestão junto ao servidor Paulo Marcelo Eduardo (PCD n.º 013/14) para que devolva o valor de R\$ 131,25 à conta do convênio, e que o comprovante da restituição seja enviado a esta Audin.

Recomendação: 1.5.1.3 - Que o Órgão Delegado faça gestão junto ao servidor Bruno Santana de Sousa (PCD n.º 014/14) para que devolva o valor de R\$ 117,75 à conta do convênio, e que o comprovante da restituição seja enviado a esta Audin.

Recomendação: 1.5.1.4 - Que o Órgão Delegado faça gestão junto ao servidor Raimundo Costa Parrião Junior (PCD n.º 015/14) para que devolva o valor de R\$ 172,50 à conta do convênio, e que o comprovante da restituição seja enviado a esta Audin.

Recomendação: 1.5.1.5 - Que o Órgão Delegado faça gestão junto ao servidor Pedro Luiz de Menezes (PCD n.º 016/14) para que devolva o valor de R\$ 157,50 à conta do convênio, e que o comprovante da restituição seja enviado a esta Audin.

Recomendação: 1.5.1.6 - Que o Órgão Delegado faça gestão junto ao servidor Luis Fernando da Silva Lima (PCD n.º 017/14) para que devolva o valor de R\$ 131,25 à conta do convênio, e que o comprovante da restituição seja enviado a esta Audin.

Recomendação: 1.5.1.7 - Que o Órgão Delegado faça gestão junto ao servidor João Putêncio de Sousa (PCD n.º 018/14) para que devolva o



RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES DE AUDITORIA INTERNA – RAINT

Norma de Origem: NIG-Audin-001

Entidade: Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro.

**EXERCÍCIO
2014**

**PÁGINA
36/71**

valor de R\$ 117,75 à conta do convênio, e que o comprovante da restituição seja enviado a esta Audin.

Recomendação: 1.5.1.8 - Que o Órgão Delegado faça gestão junto ao servidor Aline Farias Queiroz (PCD n.º 019/14) para que devolva o valor de R\$ 117,75 à conta do convênio, e que o comprovante da restituição seja enviado a esta Audin.

Recomendação: 1.5.1.9 - Que o Órgão Delegado faça gestão junto ao servidor Líbia Portilho de Sousa (PCD n.º 020/14) para que devolva o valor de R\$ 84,75 à conta do convênio, e que o comprovante da restituição seja enviado a esta Audin.

Recomendação: 1.5.1.10 - Que o Órgão Delegado faça gestão junto ao servidor Watson Soares Fernandes (PCD n.º 021/14) para que devolva o valor de R\$ 84,75 à conta do convênio, e que o comprovante da restituição seja enviado a esta Audin.

Recomendação: 1.5.1.11 - Que o Órgão Delegado faça gestão junto ao servidor Raimundo Costa Parrião Junior (PCD n.º 022/14) para que devolva o valor de R\$ 172,50 à conta do convênio, e que o comprovante da restituição seja enviado a esta Audin.

Análise da Audin: Respostas acatadas. A AEM/TO apresentou cópia dos comprovantes da devolução dos valores de diárias de todos os servidores apontados nas recomendações. Parecer n.º 002/Audin, de 19/1/2014.

Na presente ação de auditoria os técnicos da área de metrologia legal e da avaliação da conformidade desenvolveram os seus trabalhos de forma independente não sendo suscitados pela unidade de auditoria interna, cuja execução dos trabalhos em campo foi no período de 9 a 12/9/2014.

Período de execução dos trabalhos no órgão: 9 a 12/9/2014.

Nota: O Parecer n.º 002/Audin, de 19/1/2014 encaminhado ao órgão delegado por intermédio do Ofício n.º 014/Audin, de 21/1/2015, tem prazo de resposta de 15 dias para os itens não acatados.

3.2.10	IBAMETRO (PA-400-016/2014-O)	1º/9 a 10/10/2014	8.630,00	3	30	720
--------	------------------------------	-------------------	----------	---	----	-----

Na verificação da aplicação dos recursos dos Convênios nº 9/2010 e 17/2013, firmado entre o Inmetro e o Ibametro, foram identificados atos de gestão e dos controles internos nas áreas de força de trabalho, pendência de exercícios anteriores, aquisições de bens e serviços, concessão de diárias, suprimento de fundos e outros fatos relevantes, que ensejaram apontamentos e consequentemente recomendações, relacionadas a seguir:

1.2. Pendências de Relatórios de Auditorias Anteriores

Recomendação: 1.2.1.1 - Que o Órgão Delegado faça gestão junto ao governo estadual para regulamentar o auxílio-alimentação aos servidores do Ibametro, com vistas a regularizar seu pagamento.

Análise da Audin: Resposta não acatada, tendo em vista que o decreto de delegação de competência, assinado pelo Governador do Estado, não inclui a regulamentação do auxílio-alimentação. Ressaltamos ainda que a Lei Estadual vigente no Estado da Bahia não regulamentou esse auxílio, e até que isso seja feito pelo chefe do poder executivo ou por quem ele delegar, não existe embasamento legal adequado para pagamento do mesmo.

1.3. Processos de despesas

Processo n.º 14862/2012

Interessado: DAF/GERAD

Favorecido: Fidelis Padrões e Pesagens Ind. e Com. Ltda.(itens 2 e 3) CNPJ: 73.789.725/0001-28

Favorecido: Global Fox e Comercio de Móveis Ltda. (itens 1 e 4) CNPJ: 06.015.926/0001-37

Objeto: Aquisição de Pesos e Padrões Metrológicos

Forma de contratação: Pregão Eletrônico n.º012/12

Valor contratado: R\$ 123.585,00

Valor Auditado: R\$ 123.585,00

Recomendação: 1.3.1.1 - Que o Órgão Delegado verifique, em presentes e futuras contratações, os valores correspondentes antes da homologação dos itens, e apense as anulações de empenho ao final de cada exercício.

Análise da Audin: Resposta acatada. O Ibametro apresentou justificativa e documentos para sanear a constatação. Relatório Final de Auditoria Ordinária, de 22/1/2015.



RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES DE AUDITORIA INTERNA – RAINT

Norma de Origem: NIG-Audin-001

Entidade: Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro.	EXERCÍCIO 2014	PÁGINA 37/71
--	--------------------------	------------------------

Recomendação: 1.3.2.1 - Que o Ibametro justifique a falta de ações necessárias à solução das pendências com relação a finalizar o processo em questão.

Análise da Audin: Resposta não acatada. O Órgão Delegado apresentou as ações já tomadas e as futuras para solucionar as pendências com relação a finalizar o processo em questão; porém, aguardamos os desdobramentos das ações, solicitando enviar a esta Audin as evidências de finalização do referido processo. Relatório Final de Auditoria Ordinária, de 22/1/2015.

Processo n.º 02196/2013

Interessado: DAF/GERAD

Favorecido: SAEB CNPJ: 15.257.819/0001-06

Objeto: Fornecimento de combustível.

Forma de contratação: Provisionamento

Valor provisionado: R\$ 590.000,00

Recomendação: 1.3.3.1 - Que o Ibametro providencie a comprovação das despesas realizadas e que as mesmas sejam apensadas ao processo em questão, assim como nos próximos processos da mesma natureza.

Análise da Audin: Resposta acatada. O Ibametro apresentou a comprovação das despesas realizadas, enviando cópias do apensamento ao processo em questão. Relatório Final de Auditoria Ordinária, de 22/1/2015.

Processos n.os 1111130011225/1111130012493/1111100000237

Interessado: DAF/GERAD

Favorecido: Aquila Serviços de Segurança Ltda. CNPJ: 05.248.988/0001-26

Objeto: Aquisição de serviço de vigilância e segurança patrimonial

Forma de contratação: Pregão Eletrônico n.º 08/2010

Contrato nº: 16/2010 (vigência: 25/11/10 a 25/6/13)

Valor contratado: R\$ 780.000,00

Valor Auditado: R\$ 124.887,55

Recomendação: 1.3.4.1 - Que o Órgão Delegado melhore o seu sistema de controles internos de modo a submeter os seus processos, após a sua formalização, a uma revisão por um setor ou um servidor que possa visualizar esses erros formais e corrigi-los ou mitigá-los tempestivamente.

Análise da Audin: Resposta acatada parcialmente. O Órgão Delegado apresentou a requisição de serviço no anexo 05 da sua resposta. Entretanto, o órgão não se manifestou sobre a recomendação 1.3.4.1, sendo assim solicitamos que a encaminha na resposta desse relatório.

Recomendação: 1.3.5.1 - Que o Ibametro apense aos autos do processo administrativo todos os pareceres jurídicos e técnicos, principalmente o da Casa Civil Militar quando se tratar de contratos de segurança e vigilância patrimonial, e todos os instrumentos contratuais, seus aditivos e suas publicações no DOE, bem como apresente os mesmos a esta Audin.

Análise da Audin: Resposta não acatada, tendo em vista que em resposta à Audin o órgão ratificou que ainda não existe parecer da Projur sobre o reequilíbrio desse contrato, referente a 2013, bem como o órgão deve apresentar o parecer da Projur do processo n.º 111113000401 (conforme citado na sua resposta).

Recomendação: 1.3.6.1 - Que o Órgão Delegado atente para as questões formais dos documentos da instituição que estabelecem direitos e obrigações com terceiros, pois os mesmos devem estar assinados e datados adequadamente, bem como todos os instrumentos contratuais, seus aditivos e suas publicações no DOE devem constar nos autos do processo administrativo.

Análise da Audin: Resposta acatada. O Órgão Delegado apresentou documentos comprobatórios do saneamento dessa constatação. Relatório Final de Auditoria Ordinária, de 22/1/2015.

Recomendação: 1.3.6.2 - Que o Ibametro observe o que deve constar nos contratos e termos aditivos contratuais, segundo a legislação de licitações e compras em vigor, bem como a jurisprudência estabelecida no Acórdão TCU nº 2236/14 – Plenário:

[...]

“para avisos de licitação: número do processo, descrição do objeto e local de disponibilização do edital, com base na Lei Complementar 101/2001, art. 48-A, I e Lei nº 8.666/1993, art. 21, § 1º; 9.1.2. para extratos de contrato: número do processo, descrição do objeto, identificação do contratado (nome e CNPJ/CPF), valor, identificação do procedimento licitatório que deu origem à contratação, com base na Lei Complementar 101/2001, art. 48, parágrafo único c/c art. 48-A, I; 9.1.3. para extratos de dispensa ou de inexigibilidade: número do processo, descrição do objeto, identificação do contratado (nome e CNPJ/CPF), valor, fundamento legal específico e autoridade ratificadora, com base na Lei Complementar 101/2001, art. 48, parágrafo único



RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES DE AUDITORIA INTERNA – RAINT

Norma de Origem: NIG-Audin-001

Entidade: Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro.

**EXERCÍCIO
2014**

**PÁGINA
38/71**

c/c art. 48-A, I e Lei nº 8.666/1993, art. 26.”

Análise da Audin: Resposta não acatada, tendo em vista que o órgão respondeu que “*No que tange a publicação do resumo do Terceiro Termo Aditivo, o fato de não constar o valor, não se constitui em ilegalidade e sim de mera formalidade na elaboração do resumo do ato publicado no DOE*” e segundo entendimento do TCU, acima transscrito, em seu acórdão (com base na legislação em vigor), é necessária a publicação do valor dos contratos e aditivos. Ressaltamos que o descumprimento de legislação corresponde a uma ilegalidade, assim classificado pelos órgãos de controle.

Recomendação: 1.3.7.1 - Que o Órgão Delegado apense aos autos todas as guias de recolhimentos dos encargos sociais, bem com os respectivos comprovantes de efetivo recolhimento, tendo em vista a responsabilidade subsidiária da Administração e o cumprimento da legislação em vigor.

Análise da Audin: O Órgão Delegado apresentou as guias de recolhimento dos encargos sociais pagas eletronicamente, saneando essa constatação. Relatório Final de Auditoria Ordinária, de 22/1/2015.

Recomendação: 1.3.8.1 - Que o Ibametro realize as nomeações do fiscal e do gestor do contrato desde a sua assinatura, de acordo com a jurisprudência do TCU – Acórdão nº 2455/2003 – Primeira Câmara:

[...]
“Indique, ao nomear representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução de contratos da Unidade, servidor fiscal que não esteja envolvido diretamente com a obtenção e negociação das prestações de serviços e/ou fornecimentos”.
[...]

Análise da Audin: Resposta não acatada, tendo em vista que o art. 31 da IN nº 02/08 e suas alterações posteriores cita que é necessária a nomeação do fiscal e do gestor dos contratos.

Processos n.os 1111130011586/1111120035460

Interessado: DAF/GERAD

Favorecido: Sevmax Vigilância e Segurança Ltda. CNPJ: 13.416.744/0001-33

Objeto: Aquisição de serviço de vigilância e segurança patrimonial

Forma de contratação: Pregão Eletrônico nº 02/2013

Contrato nº: 10/2013 (vigência: 28/6/13 a 27/6/15)

Valor contratado: R\$ 907.199,88

Valor Auditado: R\$ 907.199,88

Recomendação: 1.3.9.1 - Que o Órgão Delegado apense aos autos do processo administrativo todos os instrumentos contratuais, seus aditivos, os pareceres jurídicos e técnicos, e suas publicações no DOE.

Análise da Audin: Resposta acatada. O Órgão Delegado apresentou o procedimento específico exigido pelo Estado da Bahia, além de documento que faltava nos autos, saneando essa constatação. Relatório Final de Auditoria Ordinária, de 22/1/2015.

Recomendação: 1.3.9.2 - Que o Ibametro cumpra estritamente o que estabelece o art. 74, VI, da Lei nº 9.433/05, bem como a jurisprudência presente nos Acórdãos do TCU nos. 147/2006 e 462/2003, ambos do Plenário, que, respectivamente, definem que:

[...]
“o parecer jurídico emitido para fins de controle prévio da lícitude dos procedimentos licitatórios e dos documentos mencionados no parágrafo único do art. 38 da Lei de Licitações não possui um caráter meramente opinativo[...]”.
[...]
“O parecer jurídico emitido por consultoria ou assessoria jurídica de órgão ou entidade, via de regra acatado pelo ordenador de despesas, constitui fundamentação jurídica e integra a motivação da decisão adotada.”
[...]

Análise da Audin: Resposta não acatada, tendo em vista o segundo o termo de convênio firmado entre o Inmetro e o Ibametro, há necessidade de se observar a legislação federal, inclusive as jurisprudências do TCU, uma vez que os recursos repassados são do orçamento da União.

Recomendação: 1.3.10.1 - Que o Ibametro realize as nomeações do fiscal e do gestor do contrato de acordo com a legislação em vigor e a jurisprudência do TCU, já citadas anteriormente.



RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES DE AUDITORIA INTERNA – RAINT

Norma de Origem: NIG-Audin-001

Entidade: Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro.	EXERCÍCIO 2014	PÁGINA 39/71
--	--------------------------	------------------------

Análise da Audin: Resposta não acatada, tendo em vista que o art.31 da IN nº 02/08 e suas alterações posteriores cita que é necessária à nomeação do fiscal e do gestor dos contratos.

Recomendação: 1.3.11.1 - Que o Órgão Delegado apense aos autos do processo administrativo as revisões dos cálculos realizados pela SAEB nesse e em todos os processos em que os mesmos ocorrerem, de modo a fortalecer os seus controles internos e garantir uma maior segurança jurídica em relação aos valores dos seus instrumentos contratuais.

Análise da Audin: Resposta acatada. O Ibametro apresentou a Instrução de nº 008/2014 – SAEB, que mudou a competência do procedimento para as revisões dos cálculos, saneando essa constatação. Relatório Final de Auditoria Ordinária, de 22/1/2015.

Recomendação: 1.3.12.1 - Que o Órgão Delegado atente para apensar aos autos todas as guias de recolhimentos dos encargos sociais, bem com os respectivos comprovantes de efetivo recolhimento, tendo em vista a responsabilidade subsidiária da Administração e o cumprimento da legislação em vigor.

Análise da Audin: Resposta acatada. O Órgão Delegado apresentou os documentos que não constavam nos autos, saneando essa constatação. Relatório Final de Auditoria Ordinária, de 22/1/2015.

Recomendação: 1.3.13.1 - Que o Ibametro apense aos autos do processo administrativo todos os boletins de medição mensais, devidamente assinados e datados, assim como que seja feita revisão por um setor ou um servidor que possa visualizar esses erros formais e corrigi-los ou mitigá-los tempestivamente, de modo a fortalecer os seus controles internos.

Análise da Audin: Resposta acatada. O Ibametro apresentou justificativa e documentos para saneamento dessa constatação. Relatório Final de Auditoria Ordinária, de 22/1/2015.

1.4. Processos de suprimento de fundos

Recomendação: 1.4.1.1 - Que o Órgão Delegado melhore o seu sistema de controles internos, adotando medidas: a) preventiva - aprimorando a sua política de gestão do conhecimento/treinamento, utilizando os meios eletrônicos de comunicação e de aperfeiçoamento/atualização da legislação de todos os envolvidos nesses processos; e b) corretiva – preenchendo as informações faltantes nas despesas que não estejam cumprindo com o que estabelece a IN SAF nº 03/11, e aprovando apenas as prestações de contas dos adiantamentos que estejam preenchidos de forma completa e adequada.

Análise da Audin: Resposta acatada. O Órgão Delegado apresentou justificativas, além dos documentos faltantes, saneando essa constatação. Relatório Final de Auditoria Ordinária, de 22/1/2015.

Recomendação: 1.4.2.1 - Que o Ibametro sempre apense as justificativas nos processos de adiantamentos, quando forem realizadas despesas com abastecimentos de viaturas, tendo em vista o disposto no art. 3 da IN SAF nº 03/11.

Análise da Audin: Resposta acatada. O Ibametro apresentou ação para saneamento dessa constatação. Relatório Final de Auditoria Ordinária, de 22/1/2015.

Recomendação: 1.4.3.1 - Que o Órgão Delegado verifique os gastos anuais pelos subelementos de despesas, bem como planeje adequadamente as aquisições e/ou contratações de modo a evitar a fragmentação de despesas.

Análise da Audin: Resposta não acatada. O Órgão Delegado apresentou apenas justificativas; porém, continuamos aguardando documentos comprobatórios de saneamento dessa constatação. Relatório Final de Auditoria Ordinária, de 22/1/2015.

Recomendação: 1.4.4.1 - Que o Ibametro observe o disposto na IN SAF nº 03/11 no que se refere à aplicação da multa a esses servidores dos processos elencados, e abertura de um processo para a apuração de responsabilidade nesse e outros processos que apresentem a mesma irregularidade.

Análise da Audin: Resposta acatada. O Ibametro apresentou justificativas, documento e ação para saneamento dessa constatação. Relatório Final de Auditoria Ordinária, de 22/1/2015.

Recomendação: 1.4.5.1 - Que o Ibametro apense aos autos as justificativas sempre que forem realizadas despesas em espécie, conforme determina o art. 22 da IN SAF nº 03/11.

Análise da Audin: Resposta acatada. O Órgão Delegado apresentou justificativas e documentos comprobatórios de saneamento dessa constatação. Relatório Final de Auditoria Ordinária, de 22/1/2015.

1.5. Diárias

Recomendação: 1.5.1.1 - Que o Ibametro apresente atualização da sua tabela de diárias, para que os valores definidos para “Cargos/empregos FOR-Audin-010 - REV 03 - Apr MAI/2013-Pg. 39/71



RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES DE AUDITORIA INTERNA – RAINT

Norma de Origem: NIG-Audin-001

Entidade: Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro.

**EXERCÍCIO
2014**

**PÁGINA
40/71**

permanentes de Nível Superior, Funções de Nível Superior, Colaboradores Eventuais de Nível Superior”, Classe II da referida tabela, não sejam superiores aos previstos na tabela federal (Anexo I do Decreto nº. 5.992/2006) para cargos de nível superior.

Análise da Audin: Resposta acatada. O Ibametro apresentou documento que atualiza a tabela de valores de diárias, para saneamento dessa constatação. Relatório Final de Auditoria Ordinária, de 22/1/2015.

Na presente ação de auditoria os técnicos da área de metrologia legal e da avaliação da conformidade desenvolveram os seus trabalhos de forma independente não sendo suscitados pela unidade de auditoria interna, cuja execução dos trabalhos em campo foi no período de 6 a 10/10/2014.

Período de execução dos trabalhos no órgão: 29/9 a 10/10/2014.

Nota: O Relatório Final de Auditoria Ordinária foi encaminhado ao órgão delegado por intermédio do Ofício nº 017/Audin, de 23/1/2015, cujo prazo de resposta é de 30 dias.

3.2.11	IMETRO/SC (PA-610-022/2014-O)	1º/9 a 31/10/2014	12.846,08	2	44	704
				2	43	<u>688</u> 1.392

Na verificação da aplicação dos recursos do Convênio nº 006/2013, de 29/11/2013, celebrado entre o Inmetro e o Imetro/SC foram identificados atos de gestão e dos controles internos nos processos de despesas do período de julho/2013 a agosto/2014, bem como os processos abertos anteriormente (contínuos), selecionando-os por amostragem não probabilística, sob os critérios de relevância e valores elevados de pagamentos, além de processos de diárias, suprimento de fundos, inexigibilidade, emergencial, indenização, resarcimentos efetuados de servidores cedidos a outros órgãos, gratificação, ticket-alimentação, abastecimento das viaturas, que ensejaram apontamentos e consequentemente recomendações, relacionadas a seguir:

1.3. Recursos Humanos

Recomendação: 1.3.1.2 - Que o Imetro/SC se abstenha desse tipo de contratação e interaja com o Inmetro, no intuito de definir o perfil dos técnicos quanto à qualificação e capacitação adequadas para executar as atividades delegadas.

1.3.2. Gratificação de Atividade

Recomendação: 1.3.2.2 - Que o Imetro/SC providencie a formalização do referido bônus junto aos órgãos competentes do Governo do Estado, conforme previsto em cláusula convenial. Caso contrário, deverá efetuar a restituição, a conta do convênio, do valor de R\$ 183.833,17, devidamente corrigido, por consequência de gasto efetuado com recurso do convênio para o pagamento do bônus de desempenho sem o devido respaldo legal.

1.3.3. Processos de Sindicância

Processo n.º: 13909/2014

Interessado: Imetro/SC

Acusado: Marcos Leandro Gonçalves da Silva CPF: 714.536.019-53

Objeto: Processo de Sindicância

Recomendação: 1.3.3.1.1 - Que o Imetro/SC apresente as ações tomadas com relação ao apontamento feito pela comissão nomeada através da Portaria nº 051, de 11 de agosto de 2014.

Processo n.º: 06863/2014

Interessado: Imetro/SC

Acusado: Eder Dall Agno - Metrologista e Rogerio Daniel da Silva – Assessor/Motorista

Objeto: Processo de Sindicância

Recomendação: 1.3.3.2.1 - Que o Imetro/SC apresente ações com relação à sugestão dada pela Comissão de Sindicância Administrativa de abertura de Processo Administrativo Disciplinar – PAD.

1.4. Transporte

Recomendação: 1.4.1.1 - Que o Imetro/SC utilize o Sistema de Gestão Integrada – SGI, em sua totalidade, conforme o termo de Convênio nº 06/2013, firmado com o Inmetro.



RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES DE AUDITORIA INTERNA – RAINT

Norma de Origem: NIG-Audin-001

Entidade: Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro.

**EXERCÍCIO
2014**

**PÁGINA
41/71**

Recomendação: 1.4.1.2 - Que o Imetro/SC desenvolva norma/controle que adote, compulsoriamente, um procedimento de controle que assegure que todos os prestadores de serviços desse órgão, ao serem desligados de suas funções, não deixem nenhuma pendência de prestação de contas, inclusive no que diz respeito às multas existentes.

Recomendação: 1.4.1.3 - Que o Imetro/SC apresente ações com relação aos veículos que estão avariados por acidente de trânsito.

Recomendação: 1.4.1.4 - Que o Imetro/SC reavalie e apresente justificativas para a diferença apresentada com relação ao número de veículos à disposição da sede do órgão.

1.5. Processos de Despesas

Em análise efetuada nos processos selecionados, constatamos nos autos a ausência da comprovação da realização de pesquisa de mercado.

Recomendação: 1.5.1.1 - Que o Imetro/SC demonstre nos autos dos processos as propostas utilizadas como pesquisa de mercado, conforme art. 15, inciso V da Lei nº 8.666/1993.

Processo: 1051/2014

Interessado: GEAFC

Favorecido: Fundação de Amparo à Escola Nacional de Administração - CNPJ: 11.216.929/0001-79

Assunto/Objeto da Contratação: Participação de servidor em curso de sistema de controle interno

Valor: R\$ 450,00

Fundamentação: Inexigibilidade - art. 25, II, da Lei nº 8.666/1993

Nome/responsável pela fundamentação: Alexandre Amim Salum Júnior - CPF nº 507.331.339-91

Avaliação de Regularidade do Processo: Regular com ressalva

Percentual Analisado/Examinado: 100%

Recomendação: 1.5.2.1 - Que o Imetro/SC providencie, assim que possível, a atuação do servidor envolvido no curso realizado no aperfeiçoamento da área de controle interno, tendo em vista o investimento efetuado no material humano, praticando assim atividades em prol do controle interno da instituição.

Processo: 8672/2013

Interessado: DIAD

Favorecido: Clarisse Leal Freitas – CPF 245.275.219-34

Assunto/Objeto da Contratação: Contratação de palestrante

Valor: R\$ 1.500,00

Fundamentação: Inexigibilidade – art. 25, Inciso II, da Lei nº 8.666/1993

Nome/responsável pela fundamentação: Alexandre Amim Salum Junior - CPF nº 507.331.339-91

Avaliação de Regularidade do Processo: Regular com ressalva

Percentual Analisado/Examinado: 100%

Recomendação: 1.5.3.1 - Que o Imetro/SC se abstenha desse tipo de contratação e interaja com o Inmetro, no intuito de esclarecer que tipos de despesas podem ser realizadas com os recursos repassados.

Processo: 6964/2013

Interessado: DIME/GEAFC

Favorecido: DIAUDI Hotel – K.R. Hotelaria

Assunto/Objeto da Contratação: Despesas com hospedagem de consultor técnico para treinamento da Norma 17025

Valor: R\$ 416,00

Fundamentação: Dispensa de licitação – art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/1993

Nome e responsável pela fundamentação: Alexandre Amim Salum Junior - CPF nº 507.331.339-91

Identificação das empresas consultadas: Naissinger Empreendimentos Hoteleiros LTDA. / Brisamar Suite Hotel CNPJ: 08.197.961/0001-40; Cambirela Hotel – CNPJ: 00.543.185/0001-80 - Ibis Hotel São Jose – CNPJ: 06.015.748/0004-97

Avaliação de Regularidade do Processo: Irregular

Percentual Analisado/Examinado: 100%

Recomendação: 1.5.4.1 - Que o Imetro/SC providencie a restituição, a conta do convênio, do valor de R\$ 416,00, devidamente corrigido, relativa ao gasto efetuado em desacordo à legislação referente ao fornecimento de diárias para ‘colaborador eventual’, sendo passível de apuração de responsabilidade.



RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES DE AUDITORIA INTERNA – RAINT

Norma de Origem: NIG-Audin-001

Entidade: Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro.

**EXERCÍCIO
2014**

**PÁGINA
42/71**

Processo: 4017/2013

Interessado: DIAD

Favorecido: Lojas Colombo S/A - CNPJ 89.848.543/0279-62

Assunto/Objeto da Contratação: Aquisição de smartphone

Valor: R\$ 6.236,00

Fundamentação: Dispensa de licitação – art. 24, inciso II, da Lei nº 8666/1993

Nome/responsável pela fundamentação: Alexandre Amim Salum Junior - CPF nº 507.331.339-91

Identificação das empresas consultadas: Magazine Luiza - CNPJ: 47.960.950/0415-88 e Lojas Salfer SA - CNPJ 84.683.432/0167-23

Avaliação de Regularidade do Processo: Regular com ressalva

Percentual Analisado/Examinado: 100%

Recomendação: 1.5.5.1 - Que o órgão delegado providencie, formalmente, uma cobrança junto ao responsável à época pela detenção do bem, com o propósito de devolução deste ao setor de patrimônio.

Recomendação: 1.5.5.2 - Que, caso contrário, o órgão delegado providencie a restituição do valor do bem aos cofres públicos, no valor de R\$ 1.559,00. Sendo passível de apuração de responsabilidade.

Processo: 6104/2013

Interessado: GEAFC

Favorecido: Pravalier Engenharia Civil - CNPJ 03.762.437/0001-50

Assunto/Objeto da Contratação: Serviço de consultoria técnica para avaliação de terreno

Valor: R\$ 2.500,00

Fundamentação: Dispensa de licitação – art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/1993

Nome/responsável pela fundamentação: Alexandre Amim Salum Junior - CPF nº 507.331.339-91

Identificação das empresas consultadas: AJL Engenharia Ltda. - CNPJ 04.621.746/0001-73; Pimont Arquitetura Soc. Simples Ltda. - CNPJ 4.691.265/0001-34; Serviço de Eng. de Avaliações e Perícias Ltda. CNPJ não informado; Caixa Econômica Federal - CNPJ não informado; OTTUS Engenharia Ltda. - CNPJ não informado

Avaliação de Regularidade do Processo: Regular com ressalva

Percentual Analisado/Examinado: 100%

Fiscal do Contrato/Apólice e Substituto: não aplicado

Recomendação: 1.5.6.1 - Que o órgão delegado comprove o resultado final do objeto contratado, em atendimento ao art. 62 da Lei nº 4.320/1964 c/c art. 42 do Decreto nº 93.872/1986.

Processo: 2667/2013

Interessado: DIAD

Favorecido: Ticket Serviço AS - CNPJ 47.866.934/0001-74

Assunto/Objeto da Contratação: Contratação de empresa jurídica especializada para fornecimento de cartões eletrônicos magnéticos

Valor: R\$ 902.880,01

Fundamentação: Pregão Eletrônico

Identificação das empresas consultadas: Sodexo Pass do Brasil Serv. e Com. Ltda. - CNPJ 69.034.668/0001-56; Senffnet Ltda. - CNPJ 03.877.288/0001-75; Companhia Bras. de Soluções e Serviços – Alelo - CNPJ 04.740.876/0001-25 e Green Card SA - CNPJ 92.559.830/0001-71

Percentual Analisado/Examinado: 2,38% (Ocorreu apenas o pagamento da fatura de agosto/2014)

Fiscal do Contrato: Carmem Rossetto – Substituto: não tem /Apólice:

Contrato nº 0009/2014 // Pregão nº 09/2014 Vigência: 12 meses a partir de 5/8/2014

Recomendação: 1.5.7.1 - Que o Imetro/SC, tome as providências necessárias, com o propósito de realizar os pagamentos de tíquete alimentação com base em valores autorizados legalmente pelos órgãos competentes estaduais.

Recomendação: 1.5.7.2 - Que seja efetuada a devolução aos cofres públicos do valor de R\$ 4.367,00, referente à diferença do valor correto de pagamento de tíquete alimentação que deveria ter sido pago aos servidores do Imetro/SC (R\$ 21.527,00 – R\$ 17.160,00). Sendo passível de apuração de responsabilidade.

Recomendação: 1.5.7.3 - Que o Imetro/SC apresente o referido termo de garantia previsto em cláusula contratual, e posteriormente o apense aos autos.

Processo n.º: 4897/13 – Data: 8/7/2013

Interessado: GEAFC



RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES DE AUDITORIA INTERNA – RAINT

Norma de Origem: NIG-Audin-001

Entidade: Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro.

**EXERCÍCIO
2014**

**PÁGINA
43/71**

Favorecido: Adservi – Administradora de serviços Ltda. - CNPJ: 02.531.343/0001-08

Assunto/Objeto da Contratação: PC 117 – Contratação emergencial de empresa especializada em prestação de serviço terceirizado.

Valor do Contrato: R\$ 798.620,97

Fundamentação: Dispensa de Licitação, art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/1993

Nome/responsável pela fundamentação: Alexandre Amim Salum Junior - CPF n° 507.331.339-91

Avaliação de Regularidade do Processo: Regular c/ressalva

Percentual Analisado/Examinado: 13,31%

Identificação das empresas consultadas: AP Serviços de Limpeza, asseio e Conservação Ltda. – EPP – CNPJ: 09.284.904/0001-60 e Khronos Serviços Especializados Ltda. - CNPJ: 02.220.017/0001-80

Recomendação: 1.5.8.1 - Que o Imetro/SC apure a responsabilidade do agente público que deu causa, total ou parcialmente, à contratação emergencial, conforme Orientação Normativa AGU nº 11, de 1º/4/2009.

Recomendação: 1.5.8.2 - Que o Imetro/SC esclareça a divergência apontada quanto ao crédito realizado no valor de R\$ 450,00, em 26/8/2013, em nome de Cesar Augusto Bortolaz, ao invés de ter sido em nome do Sr. Adriano Luis Chitto, este lotado na Regional de Joinville.

Recomendação: 1.5.8.3 - Que o Imetro/SC oriente o fiscal do contrato a preencher adequadamente o Relatório de fiscalização, onde sejam descritos os documentos que foram encaminhados pela Contratada, além de outros fatos que demonstrem a efetividade da atuação do fiscal e que os documentos comprobatórios constem nos autos do processo, evitando-se falhas formais e descumprimentos de cláusulas contratuais.

Recomendação: 1.5.8.4 - Que o Imetro/SC esclareça o motivo do não recolhimento do PIS, COFINS e da CSLL destacados nas notas fiscais 1360, 1361, 1362, 1364 e 1366, tendo em vista o valor de R\$ 81.642,06, pago à Contratada.

Processo n.º: 7569/2013

Interessado: Diraf

Favorecido: Adservi – Administradora de serviços Ltda. - CNPJ: 02.531.343/0001-08

Assunto/Objeto da Contratação: PC 117 – Contratação de serviços de assessoria como subsídio à fiscalização.

Valor do Contrato: R\$ 4.099.999,92

Fundamentação: Pregão Eletrônico – Lei nº 10.520/2002 e Decreto nº 5.450/2005

Avaliação de Regularidade do Processo: Regular c/ressalva

Percentual Analisado/Examinado: 7,15%

Identificação das empresas consultadas: AP serviços de limpeza, asseio e conservação Ltda. – Epp, CNPJ: 09.284.904/0001-60 e Liderança Limpeza e Conservação Ltda. - CNPJ: 00.482.840/0001-38

Apólice de seguro de nº061902014810107750001570 da Tokio Marine Seguradora, da proposta de nº10634, total da Apólice: R\$ 204.999,99, com vigência de 12/2/2014 a 13/5/2015.

Recomendação: 1.5.9.1 - Que o Imetro/SC demonstre com clareza nas futuras contratações de bens e serviços o estudo estimativo, conforme orienta o inciso II, do parágrafo 7º, do art. 15, da Lei n.º 8.666/93.

Recomendação: 1.5.9.2 - Que o Imetro/SC realize ampla pesquisa de mercado, conforme orienta o inciso V do art. 15 da Lei n.º 8.666/93, chegando-se ao custo estimado e para possibilitar uma melhor avaliação dos orçamentos em comparação às condições efetivamente praticadas no mercado. E que padroneze a coleta dos orçamentos acostando-os aos autos.

Recomendação: 1.5.9.3 - Que o Imetro/SC verifique nas futuras contratações de bens e serviços se as empresas consultadas possuem experiência anterior que garanta a execução do objeto a ser contratado, atendendo ao entendimento formado, conforme Relatório do Acórdão 1214/2013 – TCU – Plenário sobre o art. 30, § 1º, inciso I, da Lei nº 8.666/1993.

Recomendação: 1.5.9.4 - Que o Imetro/SC atente para não exigir no Edital, em futuras contratações, documentos que não estejam no rol do art. 29 da Lei nº 8.666/1993.

Recomendação: 1.5.9.5 - Que o Imetro/SC oriente o fiscal do contrato a preencher adequadamente o Relatório de fiscalização, no qual sejam descritos, além dos documentos que foram encaminhados pela Contratada, outros fatos que demonstrem a efetividade da atuação do fiscal e que os documentos comprobatórios constem nos autos do processo, evitando-se falhas formais e descumprimentos de cláusulas contratuais.

Recomendação: 1.5.9.5 - Que o Imetro/SC esclareça a solicitação feita no Memorando nº 014/2014/DIAD, de 10/2/2014, do Diretor Administrativo aos cuidados do Gerente Administrativo.

Recomendação: 1.5.9.6 - Que o Imetro/SC adote o procedimento apresentado a esta Audin quanto à concessão de diárias aos terceirizados da empresa Adservi e faça constar os documentos comprobatórios nos autos do processo.



RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES DE AUDITORIA INTERNA – RAINT

Norma de Origem: NIG-Audin-001

Entidade: Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro.	EXERCÍCIO 2014	PÁGINA 44/71
--	--------------------------	------------------------

Recomendação: 1.5.9.7 - Que o Imetro/SC esclareça o motivo para o nome do funcionário Sr. Pedro Paulo da Silva não constar da relação dos funcionários que prestaram serviço em fevereiro/2014, tendo em vista que a demissão, segundo relação apresentada, foi em 3/3/2014, encaminhando documentos comprobatórios que corroborem o pagamento das verbas rescisórias e em qual nota fiscal a Contratada efetuou a cobrança.

Recomendação: 1.5.9.8 - Que o Imetro/SC esclareça as divergências apontadas nas folhas de ponto dos seguintes números: de 7 a 12 e de 14 a 31, apresentando documentos comprobatórios.

Recomendação: 1.5.9.9 - Que o Imetro/SC esclareça o motivo do não recolhimento de PIS, COFINS e CSLL sobre as notas fiscais relativas à prestação de serviços, competência fevereiro e março/2014, assim como o motivo do não recolhimento dos outros impostos sobre as notas fiscais 1987 e 2112, embora haja destaque nestas.

Processo n.º: 2627/2010

Interessado: Administração

Favorecido: Empresa Brasileira de Tecnologia e Adm. Convênios Hom Ltda - CNPJ: 03.506.307/0001-57

Assunto/Objeto da Contratação: Manutenção de Veículos

Contrato n.º: 004/2011

Valor do contrato: R\$ 197.568,00

Fundamentação: Pregão Eletrônico nº 12/2010

Avaliação de Regularidade do Processo: Regular com ressalva

Percentual Analisado/Examinado: 95%

Identificação das empresas consultadas: Foi analisada apenas a execução

Recomendação: 1.5.10.1 - Que o Imetro/SC faça o preenchimento correto do Boletim de Medição e Acompanhamento de Contratos, conforme orienta o art. 67 da Lei n.º 8.666/93, para possibilitar um melhor controle pelos fiscais de contrato.

Recomendação: 1.5.10.2 - Que o Imetro/SC utilize a Portaria Normativa MPOG/SLTI nº 05, de 19/12/2002, e a Lei nº 9.784/1999, que dispõem sobre os aspectos formais e de controle administrativo de processo no âmbito da Administração Pública Federal.

1.6. Diárias

Recomendação: 1.6.1.1 - Que o Órgão oriente o pessoal envolvido nas etapas de solicitação, concessão, prestação e aprovação de contas de diárias, por meio de Memorando Circular ou outro instrumento de comunicação oficial, para que sejam registradas todas as informações pertinentes na documentação inerente aos processos de concessão de diárias, especialmente quanto à justificativa da viagem e período das diárias, visando fortalecer os controles internos e assegurar a regularidade na condução dos processos futuros.

Recomendação: 1.6.1.2 - Que o Órgão efetue desconto dos valores pagos a maior, a título de concessão de diárias, ao pessoal lotado na Coordenadoria Regional do Imetro/SC no município de Itajaí quando do deslocamento para participar do evento “Seminário de Avaliação 2013” no município limítrofe de Brusque em 11/11/2013, ocasião na qual deveria ter sido paga 1/2 (meia) diária individualmente.

Recomendação: 1.6.1.3 - Que o Órgão informe ao pessoal da instituição, por meio de Memorando Circular ou outro instrumento de comunicação oficial, para que, quando da elaboração de atos administrativos e comunicações oficiais, certifiquem-se de que estão sendo citados os instrumentos legais e normativos adequados ao assunto abordado nestes documentos, consultando se necessário o setor jurídico, técnico ou administrativo pertinente, visando evitar equívocos e erros de interpretação.

Recomendação: 1.6.1.4 - Que o Órgão efetue desconto proporcional do auxílio-alimentação pago em duplicidade quando da concessão de diárias no período entre o início da vigência do Decreto Estadual nº 2.172/2014 e a efetivação do desconto do benefício a partir da Ordem de Serviço nº 09/GABP de 4/8/2014.

1.7. Suprimento de Fundos

Recomendação: 1.7.1.1 - Que o Órgão informe, por meio de comunicação oficial, aos envolvidos nas etapas de solicitação, concessão, aplicação e prestação de contas de adiantamento, para que seja observada a designação formal do responsável pelo adiantamento, numeração das folhas do processo, inclusão das rubricas dos responsáveis nos documentos pertinentes, comprovação de consulta ao setor de almoxarifado e, se necessário, elaboração de termo complementando informações em documentos fiscais, e ainda que seja atendida as legislações federal e estadual aplicáveis ao regime de adiantamento de fundos, visando a fortalecer os controles internos e assegurar a regularidade na condução dos processos futuros.

Nesta ação de auditoria foram utilizados dois colaboradores em atividades de apoio, no período de 20 a 24/10 e de 28 a 30/10/2014.

Na presente ação de auditoria os técnicos da área de metrologia legal e da avaliação da conformidade desenvolveram os seus trabalhos de



RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES DE AUDITORIA INTERNA – RAINT

Norma de Origem: NIG-Audin-001

Entidade: Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro.	EXERCÍCIO 2014	PÁGINA 45/71
--	--------------------------	------------------------

forma independente não sendo suscitados pela unidade de auditoria interna, cuja execução dos trabalhos em campo foi no período de 20 a 24/10/2014 e de 27 a 31/10/2014, respectivamente.

Período de execução dos trabalhos no órgão: 20/10 a 31/10/2014.

Nota: O Relatório Preliminar de Auditoria Ordinária foi encaminhado ao órgão delegado por e-mail em 20/1/2015, cujo prazo de resposta é de 10 dias.

3.2.12	IPEM/RJ (PA-700-010/2014-O)	1º/10 a 30/10/2014	-	22	3	528
--------	-----------------------------	--------------------	---	----	---	-----

Na verificação da aplicação dos recursos do Convênio n.º 014/2010 firmado entre o Inmetro e o Ipem-RJ de, de 1º de janeiro de 2010, e encerrado em 30 de novembro de 2013, cuja delegação foi renovada por meio do Convênio n.º 003/2013, de 29 de novembro de 2013 foram identificados atos de gestão e dos controles internos nas áreas de transporte, diárias, suprimento de fundos, verificação do Acórdão TCU nº 2.329/2014, Processo nº TC – 037.128/2011-6 e processos de despesas, que ensejaram apontamentos e consequentemente recomendações, relacionadas a seguir:

1.2. Determinações dos Órgãos de Controle

Recomendação: 1.2.1.1 - Que o Ipem/RJ informe a esta Audin o andamento da celebração do termo de cessão de uso ao Inmetro do imóvel construído anexo ao prédio principal, com o objetivo de monitorarmos o grau de implementação das determinações 1.7.3 e 1.10.4 do Acórdão TCU nº 2.329/2014, Processo nº TC – 037.128/2011-6.

Análise da Audin: Resposta não acatada. O Órgão Delegado informou as medidas administrativas cabíveis tomadas, mas aguardamos envio a esta Audin de documento comprobatório da celebração do termo de cessão de uso ao Inmetro do imóvel construído anexo ao prédio principal. Relatório Final de Auditoria Ordinária, de 23/1/2015.

Recomendação: 1.2.1.2 - Que o Ipem/RJ informe a esta Audin o andamento da análise e aprovação do Regimento Interno, com objetivo de monitorarmos o grau de implementação da determinação 1.9 do Acórdão TCU nº 2.329/2014, Processo nº TC – 037.128/2011-6.

Análise da Audin: Resposta não acatada. O Ipem/RJ informou que o Regimento Interno já fora elaborado e será encaminhado ao Gabinete Civil, mas não apresentou documentos que evidenciem tal ação. Relatório Final de Auditoria Ordinária, de 23/1/2015.

Recomendação: 1.2.1.3 - Que o Ipem/RJ informe a esta Audin o andamento da apuração dos fatos com relação à imputação de responsabilidade pelos defeitos existentes ao agente causador, identificando qual das empresas envolvidas na realização das obras no prédio anexo deverá ser responsabilizada pela reparação, seja a que construiu o prédio ou a que está realizando as obras de ampliação. Ou ainda, se for o caso, a andamento das medidas judiciais cabíveis com vistas ao resarcimento de eventuais prejuízos, com o objetivo de monitorarmos o grau de implementação da determinação 1.10.1 do Acórdão TCU nº 2.329/2014, Processo nº TC – 037.128/2011-6.

Análise da Audin: Resposta acatada. O Órgão Delegado informou as ações tomadas para instauração das medidas judiciais cabíveis, atualizando esta Audin quanto ao resarcimento dos eventuais prejuízos. Relatório Final de Auditoria Ordinária, de 23/1/2015.

Processo: 21222/2012 Data: 3/10/2012

Interessado: Ipem/RJ

Favorecido: Ricardo Baptista do Nascimento

CPF: 443.659.187-53

Objeto: Notificação da infração de trânsito

Forma de despesa: Ressarcimento

Valor auditado: R\$ 382,08

Recomendação: 1.2.1.4 - Devido à pendência de pagamento/ressarcimento de diversas multas ocorridas com veículos da frota do Ipem/RJ, conforme IN Ipem/RJ nº 05, de 16/4/2008, recomendamos que esse Órgão Delegado informe a esta Audin as providências adotadas, com objetivo de monitorarmos o grau de implementação da determinação 1.10.3 do Acórdão TCU nº 2.329/2014, Processo nº TC – 037.128/2011-6.

Análise da Audin: Resposta não acatada. O Ipem/RJ informou que já adotou medidas para fins de apuração de responsabilidade e resarcimento, mas não apresentou tais documentos comprobatórios. Relatório Final de Auditoria Ordinária, de 23/1/2015.

Recomendação: 1.2.1.5 - Que o Ipem/RJ apresente a finalização do “Processo Administrativo Cadastrar Veículos”, bem como o estudo técnico do quantitativo de veículos necessários à realização das atividades delegadas; informando ainda a esta Audin as providências adotadas, com objetivo de monitorarmos o grau de implementação da determinação 1.10.7 do Acórdão TCU nº 2.329/2014, Processo nº TC – 037.128/2011-



RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES DE AUDITORIA INTERNA – RAINT

Norma de Origem: NIG-Audin-001

Entidade: Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro.

**EXERCÍCIO
2014**

**PÁGINA
46/71**

6.

Análise da Audin: Resposta não acatada. O Órgão Delegado informou que as evidências estão sendo implementadas; aguardamos o envio a esta Audin da finalização do referido processo. Relatório Final de Auditoria Ordinária, de 23/1/2015.

Recomendação: 1.2.1.6 - Que o Ipem/RJ preencha o campo “complemento” no SGI, com objetivo de informar a finalidade do deslocamento do veículo; informando ainda a esta Audin as providências adotadas quanto ao devido controle de entrada/saída de veículos e combustível, com o objetivo de monitorarmos o grau de implementação da determinação 1.10.8 do Acórdão TCU n.º 2.329/2014, Processo n.º TC – 037.128/2011-6.

Análise da Audin: Resposta acatada. O Ipem/RJ informou as medidas adotadas, que foram confirmadas por meio de verificação desta Audin no Sistema de Gestão Integrada – SGI. Relatório Final de Auditoria Ordinária, de 23/1/2015.

1.3. Processos de despesas

Processo: 20763/2012 Data: 19/6/2012

Interessado: Ipem/RJ

Favorecidos: Marelli Móveis para Escritório CNPJ: 88.766.936/0001-79;
e Giom Comércio e Representações de Móveis Ltda. CNPJ: 05.500.641/0001-29.

Objeto: Aquisição de mobiliário

Forma de Contratação: Adesão ao SRP (art. 8.º do Decreto n.º 3.931/2001 c/c 41.135/2008)

Nome e CPF do responsável pela Fundamentação:

- Fellipe de Castro Tavares (CPF: 069.372.697-06).

Valor Estimado ou contratado: R\$ 556.426,93 (Marelli) / R\$ 580.053,00 (Giom)

Total: R\$ 1.136.479,93 Valor auditado: R\$ 1.136.479,93

Recomendação: 1.3.1.1 - Que o Ipem/RJ informe a atual localização dos bens adquiridos para o prédio anexo, conforme Termo de Referência, em virtude desta obra estar paralisada.

Análise da Audin: Resposta acatada. O Órgão Delegado apresentou as ações tomadas para sanear essa constatação, informando ainda a esta Audin da posterior solicitação para distribuir mobiliário nas regionais. Relatório Final de Auditoria Ordinária, de 23/1/2015.

Processo: 745/2013 Data: 13/06/2013

Interessado: Ipem/RJ

Favorecido: CZ Promoções e Eventos Ltda. ME CNPJ: 07.684.289/0001-54

Objeto: Contratação serviços de organização de evento, serviços correlatos e suporte

Forma de Contratação: Pregão Eletrônico n.º 41/2013 (Lei nº 10.520/2002)

Nome e CPF do responsável pela Fundamentação:

- Fellipe de Castro Tavares (CPF: 069.372.697-06)

N.º Contrato: 018/2013

Valor Contratado: R\$ 47.000,00 Valor auditado: R\$ 47.000,00

Recomendação: 1.3.2.1 - Que o Ipem/RJ formalize doravante seus processos de despesa em estrita observância à legislação vigente, assim como promova o saneamento do processo nº 745/2013, de 13/06/2013, bem como de todos os processos nos quais houver falhas na formalização.

Análise da Audin: Resposta acatada. O Ipem/RJ apresentou as medidas administrativas cabíveis para saneamento da constatação. Relatório Final de Auditoria Ordinária, de 23/1/2015.

Processo: 744/2014 Data: 1/7/2014

Interessado: Setor Administrativo

Favorecido: Light CNPJ: 60.444.437/0001-46

Objeto: Fornecimento de energia elétrica – sede administrativa

Forma de Contratação: Inexigibilidade, artigo 25 da Lei nº 8.666/93

Valor Auditado: R\$ 82.849,17

Recomendação: 1.3.3.1 - Que o Ipem-RJ justifique o atraso nos pagamentos, referentes à Concessionária Light, da Sede Administrativa, situada à Avenida Rio Branco, nº 147 – Centro – Rio de Janeiro-RJ, e que se abstenha de atrasar o pagamento das contas.



RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES DE AUDITORIA INTERNA – RAINT

Norma de Origem: NIG-Audin-001

Entidade: Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro.

**EXERCÍCIO
2014**

**PÁGINA
47/71**

Análise da Audin: Resposta acatada. O Órgão Delegado apresentou as ações tomadas para sanear essa constatação. Relatório Final de Auditoria Ordinária, de 23/1/2015.

Processo: 20197/2012 Data: 16/2/2012

Interessado: Administração

Favorecido: Light CNPJ: 60.444.437/0001-46

Objeto: Fornecimento de energia elétrica

Forma de Contratação: Dispensa de Licitação – Inciso XXII, art. 24 de Lei nº 8.666/93

Valor Contratado: R\$ 187.200,00 Valor Auditado: R\$ 135.107,64.

Recomendação: 1.3.4.1 - Que o Ipem-RJ justifique o atraso nos pagamentos, referentes à Concessionária Light, da Sede sítio, situada à Rua Padre Manoel da Nóbrega, nº 539 – Piedade – Rio de Janeiro-RJ, e que se abstenha de atrasar o pagamento das contas.

Análise da Audin: Resposta acatada. O Ipem/RJ apresentou as medidas administrativas cabíveis para saneamento da constatação. Relatório Final de Auditoria Ordinária, de 23/1/2015.

Processo: 21615/2013 Data: 2/1/2013

Interessado: Administração

Favorecido: Águas do Paraíba S/A CPF/CNPJ: 01.280.003/0001-99

Objeto: Serviços de tratamento de água e esgoto

Forma de Contratação: Inexigibilidade, art. 25 da Lei nº 8.666/93

Nº da Nota de Empenho: NE 0057, 29/1/2013

Valor Contratado: R\$ 2.400,00 Valor Auditado: R\$ 1.056,61

Recomendação: 1.3.5.1 - Que o Ipem-RJ justifique o atraso nos pagamentos referentes ao fornecimento de água e esgoto da Regional de Campos de Goytacazes, abstendo-se ainda de atrasar o pagamento das contas.

Análise da Audin: Resposta acatada. O Órgão Delegado apresentou as ações tomadas para sanear essa constatação. Relatório Final de Auditoria Ordinária, de 23/1/2015.

Processo: 21440/2010 Data: 27/1/2010

Interessado: Didoc

Favorecido: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – EBCT CNPJ: 34.028.316/0002-94

Objeto: Contratação de Serviços Prestados pela EBCT

Forma de Contratação: Dispensa de Licitação, artigo 26 da Lei nº 8.666/93

Nome e CPF responsável pela Fundamentação:

- Eunice Lourenço de Mattos (CPF: 746.646.207-30)

Nº Contrato e Nota de Empenho: 005/2010 – NE 0062, de 2/1/2014

Valor Contratado: R\$ 198.000,00 (2013) e R\$ 105.600,00 (2014) Valor Auditado: R\$ 210.755,64

Recomendação: 1.3.6.1 - Que o Ipem-RJ se abstenha de pagar faturas com atraso, evitando a cobrança de juros e multas, para atender à expressa vedação de realização de despesas de juros, multas e correção monetária por atraso de pagamento, consoante estabelecido no inciso VII, do art. 52, da Portaria Interministerial 507, de 24/11/2011.

Análise da Audin: Resposta acatada. O Órgão Delegado informou as ações cabíveis para saneamento dessa constatação. Relatório Final de Auditoria Ordinária, de 23/1/2015.

Processo nº: E-11-814/2014 Data: 15/7/2014

Interessado: PROJUR

Favorecido: Cartório da 9ª Vara da Fazenda Pública CNPJ: 28.538.734/0001-48

Objeto: Pagamento para cumprir mandado de intimação

Forma de contratação: Não aplicável

Nota de Empenho n.o: 2014NE00294 (de 29/4/2014)

Valor Empenhado: R\$ 3.507,85 Valor Auditado: R\$ 3.507,85

Recomendação: 1.3.7.1 - Que o Ipem/RJ faça gestão junto ao Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro para restituição à conta do convênio firmado com o Inmetro do valor pago em duplicidade.



RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES DE AUDITORIA INTERNA – RAINT

Norma de Origem: NIG-Audin-001

Entidade: Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro.

**EXERCÍCIO
2014**

**PÁGINA
48/71**

Análise da Audin: Resposta não acatada. O Ipem/RJ apresentou as medidas cabíveis para saneamento da constatação, mas não enviou documentos que evidenciem a devolução do pago em duplicidade; para o que aguardamos o envio desses a esta Audin. Relatório Final de Auditoria Ordinária, de 23/1/2015.

Processo n.o: E-11-202/2013

Data: 18/2/2013

Interessado: DIRAF

Favorecido: Indústria de Ônibus São Marcos Ltda. – EPP CNPJ: 11.262.473/0001-83

Objeto: Aquisição de 05 micro-ônibus urbanos adaptados como unidade móvel de atendimento

Forma de contratação: Pregão eletrônico (com referência na Lei no. 10.520/2002)

Nome e CPF do responsável pela fundamentação:

- Eunice Lourenço de Matos (CPF nº. 746.646.207-30)

Contrato nº: 013/2013 (de 20/8/2013)

Valor Total Contratado: R\$ 1.336.745,00 Valor Auditado: R\$ 1.336.745,00

Recomendação: 1.3.8.1 - Que o Ipem/RJ justifique o superdimensionamento da quantidade de micro-ônibus adquiridos, além de apresentar ações para sanear tanto a subutilização quanto a guarda inadequada destes.

Análise da Audin: Resposta não acatada. O Órgão Delegado informou as ações cabíveis para saneamento dessa constatação, mas não apresentou evidências documentais que comprovam a implementação do que foi determinado pelo Presidente do Ipem/RJ. Relatório Final de Auditoria Ordinária, de 23/1/2015.

Nesta ação de auditoria foram utilizados dois colaboradores em atividades de apoio.

Na ação de auditoria os técnicos da área de metrologia legal e da avaliação da conformidade desenvolveram os seus trabalhos de forma independente não sendo suscitados pela unidade de auditoria interna, cuja execução dos trabalhos em campo foi no período de 18 a 29/8/2014 e de 12 a 16/5/2014, respectivamente.

Período de execução dos trabalhos no órgão: 20 a 30/10/2014.

Nota: O Relatório Final de Auditoria Ordinária foi encaminhado ao órgão delegado por meio do Ofício nº 018/Audin, de 23/1/2015, cujo prazo de resposta é de 30 dias.

3.2.13	IMETROPARÁ (PA-330-031/2014-O)	29/9 a 21/11/2014	9.779,17	3	38	912
--------	--------------------------------	-------------------	----------	---	----	-----

Na verificação da aplicação dos recursos dos Convênios nº 16/2010 e 13/2013, firmado entre o Inmetro e o IMETROPARÁ, foram identificados atos de gestão e dos controles internos nas áreas de formalização documental, inspeção realizada pelo Tribunal de Contas do Estado, tratamento das denúncias, processos de despesas, força de trabalho, diárias, processo administrativo disciplinar e transporte, que ensejaram apontamentos e consequentemente recomendações, relacionadas a seguir:

1.1. Formalização Documental

Recomendação: 1.1.1 - Que o IMETROPARÁ doravante utilize integralmente em sua gestão o SGI – Sistema de Gestão Integrada, conforme estabelecido em cláusula convenial.

1.2. Inspeção realizada por Tribunal de Contas do Estado ou Órgãos de Controle equivalentes.

Recomendação: 1.2.1.1 - Que o IMETROPARÁ realize o devido acompanhamento da análise da AGE acerca das respostas apresentadas, informando logo após a esta Audin o resultado dessa análise.

1.4. Processos de despesas

Recomendação: 1.4.1.1 - Que o IMETROPARÁ formalize seus processos em estrita observância à legislação citada em vigor.

Processo n.º 5658/2013

Interessado: GSERG

Assunto/Objeto da Contratação: Contrato de terceirização de serviços

Valor: R\$ 683.852,08



RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES DE AUDITORIA INTERNA – RAINT

Norma de Origem: NIG-Audin-001

Entidade: Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro.

**EXERCÍCIO
2014**

**PÁGINA
49/71**

Favorecido: Kapa Capital Ltda (Servicon) - CNPJ 13.279.768/0001-98

Forma de Contratação: Pregão Eletrônico

Contrato nº: 11/2013

Valor do Contrato: R\$ 738.811,56

Valor auditado: R\$ 159.956,23

Nome e Razão Social das empresas consultadas: Kapa Capital Ltda (Servicon) – CNPJ 13.279.768/0001-98; T.B. Figueiredo Nunes – CNPJ 10.450.194/0001-80; Uniservice Construtora e Serviços Ltda. – CNPJ 07.516.045/0001-62; E B Cardoso Eireli – CNPJ 34.849.836/0001-87; Office Service Locação de Mão de Obra – CNPJ 14.785.189/0001-80; J & C Serviços de Agenctamento de Mão de Obra – CNPJ 12.452.610/0001-80; PP Limpeza e Conservação Ltda. – CNPJ 13.146.946/0001-02; LG Serviços Profissionais – CNPJ 06.028.733/0001-10; Paraiso Comercio e Serviços Ltda – CNPJ 02.589.131/0001-81; Scovan Serviços Gerais Ltda. – CNPJ 83.353.912/0001-74; R J Gonçalves Comercio e Serviços Ltda. – CNPJ 17.643.237/0001-93; Projebel Serviços Comercio Ltda. – 02.295.753/0001-05; Rigicar Transportes e Locações de veículos Ltda. – CNPJ 00.731.434/0001-61; AV2 Prestação de Serviço Ltda. – CNPJ 08.744.513/0001-19

Percentual Analisado/Examinado: 25%

Fiscal do Contrato/Apólice e Substituto: não informado nos autos

Contrato nº: 11/2013

Vigência: 12 meses

Recomendação: 1.4.2.1 - Que o IMETROPARÁ apresente, e apense aos autos, a solicitação da sua área administrativa sobre a necessidade de alteração contratual, assim como o parecer de análise efetuada pela Procuradoria do IMETROPARÁ na minuta do contrato, conforme Parágrafo Único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Recomendação: 1.4.2.2 - Que o IMETROPARÁ apense aos autos a designação do fiscal de contrato, e que sejam adotados os procedimentos e comprovações de atuação do fiscal do contrato, com base em relatórios de acompanhamento elaborados, conforme o art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

Recomendação: 1.4.2.3 - Que o IMETROPARÁ providencie uma análise/levantamento nos autos do quantitativo de funcionários exercendo atividades, e principalmente com relação ao objeto proposto, com o objetivo de cumprimento do contrato firmado.

1.4.3. Suprimento de Fundos

Recomendação: 1.4.3.1 - Que o IMETROPARÁ utilize esta modalidade de despesa corrigindo as impropriedades apontadas, bem como em estrita observância à legislação em vigor citada.

1.5. Força de Trabalho

Recomendação: 1.5.1.1 - Que o IMETROPARÁ providencie a formalização necessária do bônus, definindo os critérios e procedimentos adotados para a realização da utilização e do pagamento, conforme previsto no art. 8º do Decreto nº 1.004/2008.

Recomendação: 1.5.1.2 - Que as avaliações mensais dos servidores, que antecedem o pagamento do bônus, sejam prontamente arquivadas, em sua totalidade, no setor previamente definido, bem como todas elas devidamente assinadas pelos superiores hierárquicos responsáveis pela avaliação.

Recomendação: 1.5.1.3 - Que o IMETROPARÁ faça constar na avaliação do Presidente do órgão as assinaturas do Diretor Administrativo/Financeiro e Técnico, conforme a Lei nº 7.092/2008, do Estado do Pará.

Recomendação: 1.5.1.4 - Que sejam encaminhadas para o Diretor Administrativo/Financeiro as relações contemplando os servidores que serão merecedores de 100% do bônus de desempenho, com as respectivas autorizações dos responsáveis diretos.

Recomendação: 1.5.1.5 - Que o IMETROPARÁ apresente as devidas justificativas que o levaram à realização do pagamento do bônus de desempenho no mês de março/2014, considerando que as metas pactuadas não foram alcançadas/ultrapassadas, em cumprimento aos ditames da Lei nº 7.092/2008.

1.5.2. Bônus de Desempenho Extra

Recomendação: 1.5.2.1 - Que o órgão delegado providencie, com a máxima urgência, a formalização do referido bônus de desempenho extra junto à Secretaria do Estado à qual se encontra vinculado, disciplinando o tema proposto, de acordo com o estipulado no convênio firmado entre as partes.

1.5.3. Auxílio Alimentação



RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES DE AUDITORIA INTERNA – RAINT

Norma de Origem: NIG-Audin-001

Entidade: Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro.

**EXERCÍCIO
2014**

**PÁGINA
50/71**

Recomendação: 1.5.3.1 - Que o IMETROPARÁ interceda junto à Secretaria Especial de Estado, com o propósito de obter uma posição definitiva quanto ao valor atualmente utilizado como pagamento de auxílio-alimentação.

1.6. Diárias

Recomendação: 1.6.1.1 - Que o IMETROPARÁ proceda à devida cobrança aos beneficiados com os valores pagos indevidamente a maior e promova a devolução, junto à conta do convênio, assim como passe a adotar na íntegra as normas, procedimentos e valores determinados pelo Decreto nº 5.992/2006.

Recomendação: 1.6.2.1 - Que o IMETROPARÁ, quando da necessidade de concessão do adicional de deslocamento do servidor para fora do estado, realize a checagem de informações junto ao setor de transporte, evitando assim a utilização em duplicidade do benefício concedido.

Recomendação: 1.6.2.2 - Que O IMETROPARÁ passe a realizar as concessões de diárias por intermédio do Sistema de Gestão Integrada – SGI, de acordo com Item 3.14 do Convênio firmado com o Inmetro.

1.7. Processos administrativos disciplinares, e de sindicância.

Recomendação: 1.7.1.1 - Que o IMETROPARÁ tome as devidas providências com vistas à nomeação das comissões de Processos Administrativos Disciplinares tratados nos processos 1.414 e 2.996/2013.

1.8. Área de Transporte

Recomendação: 1.8.1.1 - Que o IMETROPARÁ apresente ações com relação à despesa efetuada pelo órgão com o reparo do veículo placa OFO-0659, devendo a mesma ser paga pelo causador do acidente, após a competente apuração de responsabilidade.

Recomendação: 1.8.1.2 - Que o IMETROPARÁ apresente ações no controle de saída e entrada de veículos a fim de dar maior transparência nos roteiros executados pelos condutores dos veículos desse órgão, com base no controle existente no SGI conforme acordado em clausula convenial firmado entre as partes.

Recomendação: 1.8.1.3 - Que o IMETROPARÁ providencie a troca das tarjetas dos veículos oficiais conforme preconiza a RESOLUÇÃO 231, de 15 de março de 2007, que estabelece o Sistema de Placas de Identificação de Veículos, e os CRLV com a Razão Social em nome do Inmetro.

Recomendação: 1.8.1.4 - Que o IMETROPARÁ apresente ações ou justificativas com relação às infrações de trânsito cometidas pelos condutores de veículos desse órgão e que até o presente momento encontram-se pendentes de pagamento.

Nesta ação de auditoria foram utilizados dois colaboradores em atividades de apoio.

Na presente ação de auditoria os técnicos da área de metrologia legal e da avaliação da conformidade desenvolveram os seus trabalhos de forma independente não sendo suscitados pela unidade de auditoria interna, cuja execução dos trabalhos em campo foi no mesmo período.

Período de execução dos trabalhos no órgão: 17 a 21/11/2014.

Nota: As respostas ao Relatório Preliminar de Auditoria Ordinária foram recepcionadas pelo e-mail da Audin em 15/1/2015, e foram analisadas pela equipe auditora. No momento, a proposta de Relatório Final de Auditoria Ordinária encontra-se em análise pela chefia em exercício da Auditoria Interna.

3.2.14	IPEM/RN (PA-810-024/2014-O)	29/9 a 21/11/2014	6.657,98	3	38	912
--------	-----------------------------	-------------------	----------	---	----	-----

Na verificação da aplicação dos recursos do Convênio nº 020/2010 e 023/2013, firmado entre o Inmetro e o IpeM/RN foram analisados processos de despesas, selecionados por amostragem não probabilística, sob os critérios de relevância e valores elevados de pagamentos, além de processos de diárias, suprimento de fundos, inexigibilidade, emergencial, e, em especial, processos relacionados a pendências de relatórios anteriores que ensejaram apontamentos e consequentemente recomendações, relacionadas a seguir:



RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES DE AUDITORIA INTERNA – RAINT

Norma de Origem: NIG-Audin-001

Entidade: Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro.	EXERCÍCIO 2014	PÁGINA 51/71
--	--------------------------	------------------------

1.2. Pendências de Relatórios de Auditorias Anteriores

Recomendação: 1.2.1.1. Que o Órgão Delegado faça gestão junto aos propostos dos referidos PCD ainda pendentes, com vistas a regularizar seus respectivos processos.

Análise da Audin: Resposta acatada. O Órgão Delegado tomou todas as medidas administrativas cabíveis para sanear os referidos PCD. No entanto, tendo em vista que os processos originais foram encaminhados a esta Audin para que esta se manifestasse, trataremos do assunto junto à Procuradoria Federal do Inmetro, considerando que diz respeito a cobrança jurídica. Relatório Final de Auditoria Ordinária, de 21/1/2015.

1.3. Processos de suprimento de fundos

Recomendação: 1.3.1.1. Que o Órgão Delegado providencie formulário específico para elaboração de relatório ou demonstrativo de prestação de contas de suprimento de fundos, em atendimento ao inciso VI do art. 18 da Portaria TCU nº. 206/2003, apresentando as devidas justificativas para cada compra realizada, e assegure ainda sua utilização pelos responsáveis pelo suprimento de fundos nos processos futuros.

Recomendação: 1.3.1.2. Que o Ipeem/RN justifique a compra de balde de 4,5 litros feito de aço inox para champanhe modelo Brinox da marca Arienzo” para a copa da Regional do Ipeem/RN, realizada por meio de suprimento de fundos.

Análise da Audin: Respostas acatadas. A constatação referente às recomendações 1.3.1.1. e 1.3.1.2. foi saneada pelo Órgão Delegado, que apresentou evidências documentais anexas às respostas, além de que na reunião final de auditoria foi justificado que a compra do “balde inox” tinha a finalidade de descongelar pescados para a realização de testes do setor de pré-medidos. Relatório Final de Auditoria Ordinária, de 21/1/2015.

Na presente ação de auditoria os técnicos da área de metrologia legal e da avaliação da conformidade desenvolveram os seus trabalhos de forma independente não sendo suscitados pela unidade de auditoria interna, cuja execução dos trabalhos em campo foi no período de 17 a 21/11/2014.

Período de execução dos trabalhos no órgão: 17 a 21/11/2014.

3.2.15	IMEQ/PB (PA-800-030/2014-O)	1º/11 a 5/12/2014	6.255,88	3	24	576
--------	-----------------------------	-------------------	----------	---	----	-----

Na verificação da aplicação dos recursos do Convênio n.º 004/2010, de 1º de janeiro de 2010, encerrado em 30 de novembro de 2013, cuja delegação foi renovada por meio do Convênio n.º 020/2013, de 29 de novembro de 2013, celebrado entre o Inmetro e o Imeq/PB foram identificados atos de gestão e dos controles internos nos processos de despesas no período de março de 2013 a outubro de 2014, bem como os processos abertos anteriormente (contínuos), selecionando-os por amostragem não probabilística, sob os critérios de relevância e valores elevados de pagamentos, além de processos de diárias, suprimento de fundos, inexigibilidade, emergencial, indenização, abastecimento e manutenção das viaturas, que ensejaram apontamentos e consequentemente recomendações, relacionadas a seguir:

1.1. Demonstrativo Percentual dos Exames Realizados

Na análise da resposta referente ao quantitativo dos processos existentes no período de março de 2013 a outubro de 2014, identificamos outros processos no órgão que não foram informados na planilha solicitada, o que ocasionou um percentual de 137,86% de processos de pregão presencial analisados em relação ao valor informado pelo Órgão Delegado.

Recomendação: 1.1.1.1 - Que o Imeq/PB reavalie o controle dos processos existentes no Órgão, a fim de dar maior transparência, confiabilidade e rastreabilidade às suas informações.

1.2. Pendências de Auditorias Anteriores

Recomendação: 1.2.1.1 - Que o Imeq/PB envide esforços junto à Secretaria de Estado a fim de regulamentar o valor do auxílio-alimentação concedido aos seus funcionários.

1.3. Determinações dos Órgãos de Controle

Objetivo de acompanhar o atendimento às determinações contidas no Acórdão TCU n.º 3.816/2014, Processo n.º TC – 010.150/2014-5, no qual o Imeq/PB foi citado no item 1.7, tendo como resultado a seguinte análise:

“1.7. Determinar ao Inmetro, com fundamento no art. 250, inciso II, do RI/TCU, c/c o § 4.º do art. 106 da Resolução-TCU 259/2014, que adote as providências de sua alçada com vistas à apuração de possíveis irregularidades envolvendo o



RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES DE AUDITORIA INTERNA – RAINT

Norma de Origem: NIG-Audin-001

Entidade: Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro.	EXERCÍCIO 2014	PÁGINA 52/71
--	---------------------------------	-------------------------------

pagamento, pelo IMEQ-PB, de despesas com pessoal, sem previsão legal, com recursos do Convênio 04/2010 (SIAFI 657294), e instaure, se for o caso, tomada de contas especial;”

Para este item, que trata da realização de pagamento de despesa de pessoal sem previsão legal, solicitamos:

“1.2. Informar a fonte de recursos utilizada para pagamento das despesas de pessoal da força de trabalho do IMEQ/PB, comprovando-a por meio de nota de empenho.

1.3. Apresentar a previsão legal para pagamento das verbas denominadas ‘Complemento de Remuneração’ e ‘Bônus de Desempenho’, disponibilizando o(s) respectivo(s) processo(s) que trata(m) desta(s) despesa(s).”

Análise Audin: Foi disponibilizada cópia do processo n.º 0986/2015, referente ao Bônus de Desempenho. Com relação à verba Complemento de Remuneração, foi apresentada cópia do Ofício 1305/GS/SEAD, de 26/9/2013, em resposta ao Ofício n.º 374/2013-IMEQ/PB/DS, de 2/9/2013. Porém, quanto ao Bônus de Desempenho, não houve nenhum avanço sobre o embasamento legal para sua execução. Verificamos também que, com exceção da folha de pagamento da diretoria do órgão, as demais despesas de pessoal são pagas pela fonte de recursos n.º 283, referente aos recursos do Convênio firmado com o Inmetro. E ainda, conforme solicitado no item 1.8 da SA, verificamos que se encontra em tramitação o Processo TC 17669/2013, de natureza Inspeção Especial de gestão de Pessoal com relação ao acúmulo de cargos públicos, e o Processo TC-04593/2013, referente à Prestação de Contas do Imeq/PB do exercício de 2012. Constatamos ainda que o Imeq/PB apresentou documentação solicitada para análise por meio do ofício n.º 240/14-IMEQ/PB/DS, em 9 de julho de 2014.

Recomendação: 1.3.2.1 - Que o Imeq/PB encaminhe a esta Audin o resultado final das análises realizada pelo TCE/PB com relação à documentação encaminhada.

1.4. Processos de despesas

1.4.1.1. Que o Imeq/PB implemente melhorias na formalização, organização e arquivamento dos processos, tomando como base a Portaria SLTI/MPOG n.º 05/2002, e informe por comunicação oficial ao corpo funcional do Órgão.

Processos de Inexigibilidade

Processo n.º 1066/2013

Objeto da Contratação: Contratação de empresa para serviço de manutenção corretiva do veículo caminhão Ford cargo 2422, Placa BRZ-5357, Ano/Modelo 1995, incluindo reposição de peças, pertencente ao Inmetro.

Valor: R\$ 7.726,21

Fundamentação da Inexigibilidade: Inciso I do artigo 25 da Lei nº 8.666/93

Contratada: Cavalcanti Primo Veículos Ltda. / CNPJ 09.127.069/0001-55

Percentual Analisado: 100 % (R\$ 7.726,21)

Fiscal do Contrato: Não consta portaria com nomeação

Recomendação: 1.4.2.1 - Que o Imeq/PB anexe ao Processo n.º 1066/2013 pesquisa dos preços correntes à época da aquisição para justificar o valor do Contrato nº. 31/2013.

Recomendação: 1.4.2.2 - Que o Imeq/PB providencie a juntada ao Processo nº. 1066/2013 de toda a documentação faltante ao acompanhamento da execução do Contrato nº. 31/2013: certidões de regularidade previdenciária, fiscal e trabalhista, das esferas federal, estadual e municipal, conforme o caso.

Recomendação: 1.4.2.3 - Que o Imeq/PB providencie a juntada ao Processo nº. 1066/2013 de cópias da documentação comprobatória da propriedade do veículo Ford Cargo 2422, Placa BRZ-5357.

Recomendação: 1.4.2.4 - Que o Imeq/PB providencie a assinatura das testemunhas no Contrato nº 31/2013.

Recomendação: 1.4.2.5 - Que o Imeq/PB providencie a juntada ao Processo nº. 1066/2013 do orçamento e das notas fiscais emitidas pela matriz da contratada, relativos aos serviços já prestados, assim como as certidões de regularidade previdenciária, fiscal e trabalhista, e informe por comunicação oficial ao gestor e fiscal do contrato para que verifiquem a exatidão das informações fornecidas pela contratada.

Recomendação: 1.4.2.6 - Que o Imeq/PB providencie portaria de designação do gestor e do fiscal do Contrato nº. 31/2013.

Processo n.º 452/13

Objeto da Contratação: Aquisição de padrão para calibração de dispensador em GNV



RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES DE AUDITORIA INTERNA – RAINT

Norma de Origem: NIG-Audin-001

Entidade: Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro.

**EXERCÍCIO
2014**

**PÁGINA
53/71**

Valor: R\$ 23.669,17

Fundamentação da Inexigibilidade: Inciso I do artigo 25 da Lei Federal n.º 8.666/93

Contratada: Metroval Controle de Fluídos Ltda. / CNPJ 58.762.956/0001-00

Percentual Analisado: 100% (R\$ 23.669,17)

Fiscal do Contrato: Não consta portaria com nomeação

Recomendação: 1.4.3.1 - Que o Imeq/PB providencie a juntada ao Processo n.º 452/13 de toda documentação faltante ao acompanhamento da execução do Contrato n.º 32/2013: certidões de regularidade fiscal e trabalhista, das esferas federal, estadual e municipal, conforme o caso.

Recomendação: 1.4.3.2 - Que o Imeq/PB anexe ao Processo n.º 452/2013 a pesquisa dos preços correntes à época da aquisição para justificar o valor do Contrato n.º 32/2013.

Recomendação: 1.4.3.3 - Que o Imeq/PB providencie portaria de designação do gestor e do fiscal do Contrato n.º 32/2013.

Processos de Dispensa

Processos n.os 479/13 e 1116/13

Objeto da Contratação: Hospedagem, manutenção e processamento de aplicações e sítios eletrônicos em plataforma baixa, no Data Center

Valor: R\$ 1.200,00 do Contrato n.º 24/2013 e R\$ 2.400,00 do Primeiro Termo Aditivo

Fundamentação da Dispensa: Artigo 24, inciso XVI, da Lei nº 8.666/93

Contratada: Companhia de Processamento de Dados da Parafba – CODATA / CNPJ 09.189.499/0001-00

Percentual Analisado: 100% (R\$ 1.200,00) do Contrato e 67% (R\$ 1.600,00) do Primeiro Termo Aditivo

Fiscal do Contrato: Idel Maciel de Sousa Cabral (Portaria n.º 032/13-IMEQ/PB/DS, de 9/9/13)

Recomendação: 1.4.4.1 - Que o Imeq/PB providencie a assinatura das testemunhas no Contrato n.º 24/2013 e no seu Primeiro Termo Aditivo.

Recomendação: 1.4.4.2 - Que o Imeq/PB providencie devolução pela contratada da diferença retida a mais em 0,1 % referente ao Fundo Estadual de Apoio ao Empreendedor – FUNDO EMPREENDER/PB, ocasião na qual, conforme o Contrato n.º 24/2013, deveria ter sido retido 1,5% dos pagamentos em vez de 1,6%, nas competências de set/13 a dez/13.

Recomendação: 1.4.4.3 - Que o Imeq/PB providencie a assinatura do Termo de Referência anexado ao Processo 479/2013.

Recomendação: 1.4.4.4 - Que o Imeq/PB providencie portaria de designação do gestor e do fiscal do Contrato n.º 24/2013.

Recomendação: 1.4.4.5 - Que o Imeq/PB providencie a juntada aos Processos n.º 479/2013 e n.º 1116/2013 de toda documentação faltante ao acompanhamento da execução do Contrato n.º 24/2013 e de seu Primeiro Termo Aditivo: certidões de regularidade previdenciária, fiscal e trabalhista, das esferas federal, estadual e municipal, conforme o caso.

Recomendação: 1.4.4.6 - Que o Imeq/PB providencie a juntada ao Processo 479/2013 de relatório de acompanhamento do contrato ou instrumento semelhante, justificando o início da prestação do serviço somente em set/2013, em desacordo ao Contrato n.º 24/2013, que estabelece seu início partir de 13/6/2013.

Recomendação: 1.4.4.7 - Que o Imeq/PB publique no Diário Oficial retificação quanto ao período de vigência do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 24/2013, de 1º/1/14 até 31/12/2014.

Recomendação: 1.4.4.8 - Que o Imeq/PB providencie novo Termo Aditivo que ateste a vinculação de reserva orçamentária para execução do Contrato n.º 24/2013.

Processos n.os 1873/13 e 839/14

Objeto da Contratação: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de licença de uso de sistema de folha de pagamento

Valor: R\$ 7.200,00 do Contrato n.º 38/2013 e R\$ 7.200,00 do Primeiro Termo Aditivo

Fundamentação da Dispensa: Artigo 24, inciso XVI, da Lei nº 8.666/93

Contratada: Companhia de Processamento de Dados da Parafba – CODATA / CNPJ 09.189.499/0001-00

Percentual Analisado: 83% (R\$ 6.000,00) do Contrato e 0% do Primeiro Termo Aditivo

Fiscal do Contrato: Idel Maciel de Sousa Cabral (Portaria n.º 032/13-IMEQ/PB/DS, de 9/9/13)

Recomendação: 1.4.5.1 - Que o Imeq/PB cesse pagamento dos serviços resultantes do Contrato n.º 38/2013 com recursos repassados em função do Convênio firmado com o Inmetro.

Recomendação: 1.4.5.2 - Que o Imeq/PB assegure o acompanhamento da execução do Contrato n.º 38/2013, e informe por meio de comunicação oficial ao gestor e fiscal para que certifiquem o fornecimento do serviço conforme estipulado nas cláusulas do contrato, antes de



RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES DE AUDITORIA INTERNA – RAINT

Norma de Origem: NIG-Audin-001

Entidade: Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro.

**EXERCÍCIO
2014**

**PÁGINA
54/71**

seu pagamento.

Recomendação: 1.4.5.3 - Que o Imeq/PB providencie a juntada aos Processos n.º 1873/2013 e n.º 839/2014 de toda documentação faltante ao acompanhamento da execução do Contrato n.º 38/2013 e do seu Primeiro Termo Aditivo: certidões de regularidade previdenciária, fiscal e trabalhista, das esferas federal, estadual e municipal, conforme o caso.

Recomendação: 1.4.5.4 - Que o Imeq/PB providencie a juntada aos autos da documentação que comprove a dotação orçamentária destinada à execução do Contrato n.º 38/2014.

Recomendação: 1.4.5.5 - Que o Imeq/PB providencie a assinatura das testemunhas no Contrato n.º 38/2013 e no seu Primeiro Termo Aditivo.

Recomendação: 1.4.5.6 - Que o Imeq/PB publique no Diário Oficial retificação quanto ao período de vigência do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 38/2013, de 3/11/2014 até 3/11/2015.

Recomendação: 1.4.5.7 - Que o Imeq/PB providencie portaria de designação do gestor e do fiscal do Contrato n.º 38/2013.

Processo n.º 894/2013

Objeto da Contratação: Terceiro Termo Aditivo para prorrogação do Contrato n.º 15/2010 para prestação de serviços especializados na área de informática, SISTEMA SIAF-PROPACTO.

Valor: R\$ 24.750,00

Fundamentação da Dispensa ou da Inexigibilidade: Lei nº 8.666, de 21/6/1993

Nome e responsável pela fundamentação: Arthur Bomfim Galdino de Araújo - CPF nº 051.322.284-70

Nome - Razão Social - CPF/CNPJ do contratado e demais empresas consultadas (no caso de dispensa): COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA PARAÍBA – CODATA - 09.189.499/0001-00; não foram consultadas outras empresas.

Avaliação de Regularidade do Processo: Regular com ressalvas

Percentual Analisado/Examinado: 91,67 %

Fiscal do Contrato/Apólice e Substituto: Idel Maciel de Sousa Cabral

Recomendação: 1.4.6.1 - Que o Imeq/PB providencie a juntada ao Processo n.º 894/2013 da documentação relativa ao acompanhamento da execução do contrato no mês de janeiro/2014: solicitação de emissão de empenho, certidões de regularidade fiscal e trabalhista, nota de empenho, nota fiscal de serviços eletrônica, demonstrativo da estimativa de impacto orçamentário-financeiro e boletim de medição e acompanhamento de contratos, entre outros.

Processo de Pregão

Proc. n.º 207/2013

Objeto da Contratação: Fornecimento de combustíveis (óleo diesel, etanol e gasolina) para atender às necessidades do IMEQ/PB

Valor: R\$ 58.504,00

Nome e Razão Social e CPF/CNPJ do Contratado e Demais Empresas Consultadas: COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES VILHENA LTDA. – CNPJ 08.848.483/0001-90

Percentual Analisado/Examinado: 67,36 %

Fiscal do Contrato/Apólice e Substituto: Idel Maciel de Sousa Cabral

Contrato n.º 25/2013 / Pregão n.º 52/2013

Vigência: 23/5/2013 a 31/12/2013

Recomendação: 1.4.7.1 - Que o Imeq/PB providencie portaria de designação do gestor e do fiscal do Contrato n.º 25/2013, citando também o Pregão n.º 52/2013.

1.5. Assunto – Suprimento de Fundos

Recomendação: 1.5.1.1 - Que o Imeq/PB elabore formulário específico para consulta de disponibilidade de material ao setor de almoxarifado, e informe por meio de comunicação oficial aos responsáveis por suprimento de fundos, conforme os art. 68 e 69 da Lei nº 4.320/1964, para assegurar que: (a) sejam anexadas cópias das notas fiscais e comprovantes de transferência bancária dos valores não aplicados, quando emitidas originalmente em papel termo sensível; (b) seja registrada na nota fiscal a quilometragem do veículo quando de seu abastecimento com combustível; e (c) seja efetuada consulta prévia ao setor de almoxarifado sobre a disponibilidade de material a ser adquirido, por meio do formulário específico.

1.6. Diárias

Recomendação: 1.6.1.1 - Que o Imeq/PB assegure, quando da concessão de diárias, a utilização do Relatório/Comprovação de Viagem, no qual deverão ser informados no campo Desdobramentos Ocorridos os resultados da viagem, por exemplo: quantidade de estabelecimentos



RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES DE AUDITORIA INTERNA – RAINT

Norma de Origem: NIG-Audin-001

Entidade: Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro.	EXERCÍCIO 2014	PÁGINA 55/71
--	---------------------------------	-------------------------------

fiscalizados/visitados, locais percorridos, valor da arrecadação, treinamentos realizados, participação em reuniões, entre outras atividades cujos resultados sejam passíveis de prestação de contas.

1.7. Identificação Funcional e Controle de Acesso

Recomendação: 1.7.1.1 - Que o Imeq/PB assegure a utilização do cartão de identificação funcional (crachá) pela força de trabalho, e efetue controle de acesso mais rigoroso de pessoas estranhas ao quadro de pessoal nas dependências do Órgão, mantendo se necessário registro de entrada e saída das visitas e prestadores de serviços.

1.8. Transportes

Recomendação: 1.8.1.1 - Que o Imeq/PB identifique os veículos de serviço, fixando nas duas portas dianteiras adesivo com a marca do Órgão, tomando como parâmetro no que couber o art.13 da IN SLTI/MPOG n.º 03/2008.

Recomendação: 1.8.1.2 - Que o Imeq/PB justifique a aquisição de veículo institucional Mitsubishi Lancer GT placa QFD-5447 na cor branca, em desacordo ao Art. 12 da IN SLTI/MPOG n.º 03/2008.

Recomendação: 1.8.1.3 - Que o Imeq/PB apresente os registros no SGI de todas as informações requeridas pelo sistema quanto ao controle de veículos, especialmente a justificativa de uso destes pelo pessoal administrativo, inclusive o referido veículo de transporte institucional.

Nesta ação de auditoria a unidade de auditoria interna suscitou a participação do servidor Leonardo Andrade da Silva, lotado na Diraf/Difin/Seafi para atuar na análise de processos de despesas, sendo as diárias e passagens custeadas pela Audin.

Na presente ação de auditoria os técnicos da área de metrologia legal e da avaliação da conformidade desenvolveram os seus trabalhos de forma independente não sendo suscitados pela unidade de auditoria interna, cuja execução dos trabalhos em campo foi de 5 a 9/5/2014 e de 1º a 5/12/2014, respectivamente.

Período de execução dos trabalhos no órgão: 1º a 5/12/2014.

Nota: O Relatório Preliminar de Auditoria Ordinária foi encaminhado ao órgão delegado pelo e-mail da Audin em 16/1/2015.

Total	RECURSOS FINANCEIROS EMPREGADOS NAS AUDITORIAS - EM (R\$)	HOMENS / HORAS – RBMLQ-I
	107.535,90	10.888 h

3.3. AUDITORIAS EXTRAORDINÁRIAS (NÃO PROGRAMADAS)

- No exercício de 2014 não houve a realização de auditoria extraordinária.

IV - OUTRAS ATIVIDADES

4.1. ATIVIDADES DAS EQUIPES DE AUDITORIA

Assunto	Instituição	Data	Carga Horária	Recursos Financeiros Empregados no Treinamento	HOMENS / HORAS	
					Qtde. de participantes	H/h
Reunião com o Coordenador da equipe IPEM/PR – Carlos Otavio e equipe	Audin	14/1/2014	2 h	-	5	10 h
Reunião de Coordenação	Xerém/Audin	24/1/2014	2 h	-	11	22 h



RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES DE AUDITORIA INTERNA – RAINT

Norma de Origem: NIG-Audin-001

Entidade: Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro.						EXERCÍCIO 2014	PÁGINA 56/71
Reunião de Coordenação e Retorno de viagens	Rio Comprido	25/2/2014	7 h	-	12	84 h	
Reunião de Coordenação	Xerém	26/3/2014	6h	-	12	72 h	
Reunião com os auditores Ass: Auditoria Integrada	Xerém	11/6/2014	3 h	-	12	36 h	
Reunião de Retorno dos Trabalhos da AEM/MS e Dimav	Xerém	24/6/2014	8 h	-	12	96 h	
Reunião de Coordenação Ass: Revisão da NIG e Solicitações da CGU/RJ	Xerém	02/7/2014	8 h	-	11	88 h	
Reunião de Coordenação	Xerém	3/9/2014	8 h	-	12	96 h	
Reunião de Coordenação e PAINT 2015	Xerém	5/11/2014	8 h	-	11	88 h	
Reunião de retorno dos trabalhos no Imetro/SC, Ipem/RJ e AEM/TO	Xerém	6/11/2014	2h	-	8	16 h	
TOTAL						608 h	

4.2. ATIVIDADES RELACIONADAS AO AUDITOR-CHEFE

ATIVIDADES SEM DIÁRIAS E PASSAGENS					
Assunto	Local	Data	Carga Horária	Recursos Financeiros Empregados no Treinamento (R\$)	
Reunião sobre Levantamento de Governança das Aquisições	Xerém	14/1/2014	3 h		-
Reunião prévia para Prestação de Contas	Rio Comprido	5/2/2014	4 h		-
Reunião de Diretoria	Rio Comprido	14/2/2014	3 h		-
Reunião de apresentação do novo Diretor do IMETROPARÁ	Rio Comprido	20/2/2014	2 h		-
Reunião com Prof. Oscar, Sandra Dias – Assunto: PPP	Rio Comprido	20/2/2014	2 h		-
Reunião na CGU/RJ – PAINT 2014 e RAINTE 2013	Rio de Janeiro	29/4/2014	3 h		-
Reunião com o Sr. Alfredo Lobo – Diretor da Dconf	Rio Comprido	30/4/2014	2 h		-
Reunião com Sra. Simone Loureiro	Xerém	7/5/2014	2 h		-
Reunião do Conselho Gestor	Rio Comprido	6/5/2014	8 h		-
Reunião de Interlocutores do	Xerém	12/5/2014	3 h		-



RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES DE AUDITORIA INTERNA – RAINT

Norma de Origem: NIG-Audin-001

Entidade: Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro.	EXERCÍCIO 2014	PÁGINA 57/71
---	-------------------	-----------------

RH				
Reunião no INPI	Rio de Janeiro	15/5/2014	4 h	-
Reunião com Sr. Presidente do Inmetro	Rio Comprido	15/5/2014	4 h	-
Reunião da CCI ¹	Xerém	19/5/2014	3 h	-
Reunião com o Diretor da Dimav e equipe auditora	Xerém	26/5/2014	2 h	-
Reunião com as Chefes de serviços da Audin: Sonia Gomes e Joana Dias	Xerém	28/5/2014	4 h	-
Reunião com Sr. João Lourenço (Digeq)	Rio Comprido	30/5/2014	4 h	-
Reunião com o Presidente do IPEM/RN e Diretores do Inmetro	Rio Comprido	10/6/2014	2 h	-
Reunião com Prof. Oscar	Rio Comprido	12/6/2014	2 h	-
Reunião com Dr. Omer – Cored	Xerém	7/7/2014	2 h	-
Reunião com Diretor da Dimel	Xerém	9/7/2014	3 h	-
Reunião com a Dieng Ass: Obras do Serpro RBMLQ-I	Xerém	10/7/2014	3 h	-
Reunião sobre SGI levantados na Auditoria do IPEM/AM	Xerém	15/7/2014	3 h	-
Reunião com a Comissão de Sindicância	Xerém	16/7/2014	3 h	-
Reunião de Diretoria	Rio Comprido	18/7/2014	6 h	-
Reunião com Sra. Simone Loureiro	Xerém	24/7/2014	3 h	-
Convocação do Presidente Ass: Questões relativas à administração do Inmetro	Rio Comprido	11/8/2014	3 h	-
Reunião no TCU	Centro/RJ	11/8/2014	2 h	-
Reunião da CCI	Xerém	12/8/2014	3 h	-
Programa de Desenvolvimento de Líderes	Xerém	26/8/2014	3 h	-
Reunião da CCI	Xerém	2/9/2014	3 h	-
Reunião da CCI	Xerém	9/9/2014	3 h	-
Reunião com Dra. Dayse – Profe	Rio Comprido	11/9/2014	2 h	-
Reunião sobre Auditoria Integrada com Dimel e Cored	Rio Comprido	11/9/2014	3 h	-
Reunião com a Digeq	Xerém	15/9/2014	2 h	-
Reunião com o Sr. Ericson da CGU/RJ	CGU/RJ	23/9/2014	2 h	-
Reunião de apresentação com o novo Presidente do	Xerém	8/10/2014	2 h	-



RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES DE AUDITORIA INTERNA – RAINT

Norma de Origem: NIG-Audin-001

Entidade: Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro.	EXERCÍCIO 2014	PÁGINA 58/71
---	-------------------	-----------------

IPEM/ES				
Reunião de abertura da Auditoria Interna Qualidade	Xerém	13/10/2014	2 h	-
Reunião com a Ligia e Danielle do INPI	Xerém	27/10/2014	3 h	-
Reunião Câmara Setorial de Adm. e Finanças	Rio Comprido	30/10/2014	3 h	-
Participar da reunião de encerramento dos trabalhos no IPEM/RJ junto com a equipe auditora	IPEM/RJ	30/10/2014	3 h	-
Reunião no INPI	Centro/RJ	4/11/2014	4 h	-
Seminário Líder-Coach	Xerém	12 a 14/11/2014	24 h	-
Análise Critica e Reunião com Dr. Omer	Xerém	25/11/2014	7 h	-
Apresentação para os novos estagiários	Xerém	27/11/2014	1 h	-
Reunião com o Presidente do Inmetro e Dirigentes da RBMLQ-I	Rio Comprido	10/12/2014	3 h	-

ATIVIDADES COM DIÁRIAS E PASSAGENS

Assunto	Local	Data	Carga Horária	Recursos Financeiros Empregados no Treinamento (R\$)
Reunião Plenária	Maranhão/Piauí	20 a 23/5/2014	32 h	1.870,09
Reunião solicitada pelo Dr. Omer, para tratar assuntos do SGI	Porto Alegre/RS	3 a 6/6/2014	32 h	1.369,24
Reunião Regional Norte	Manaus/AM	21 a 23/7/2014	24 h	1.958,93
Reunião Regional Centro-Oeste- 2º CICLO.	Palmas/TO	4 a 7/8/2014	32 h	1.391,37
Reunião Regional Nordeste - 2º CICLO.	Maceió/AL	18 a 20/8/2014	32 h	1.492,29
Participar da reunião de encerramento dos trabalhos de auditoria junto com a equipe	IPEM/SP	21 a 22/8/2014	24 h	1.107,84
Reunião com João Costa – MDIC e Seminário Internacional de Auditoria e Controle Interno ²	Brasília/DF	16 a 19/9/2014	32 h	1.279,20
Acompanhar o Sr. Coordenador-Geral da Rede na reunião com Sr.	Florianópolis/SC	24 /9/2014	8 h	957,69

 INMETRO	RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES DE AUDITORIA INTERNA – RAINT
---	---

Norma de Origem: NIG-Audin-001

Entidade: Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro.		EXERCÍCIO	PÁGINA
		2014	59/71

Presidente do Imetro/SC				
Atender demanda solicitado pelo Dr. Omer com o Presidente do IMEPI	Teresina/Piauí	1º a 3/10/2014	16 h	1.742,13
Reunião com Sr. Presidente do Ipem/MG Ass: Apresentação do Relatório de Auditoria Técnica das Atividades /MG	Belo Horizonte/MG	9 e 10/12/2014	16 h	838,24
Reunião Plenária – 2º Ciclo	Belém/PA	14 a 18/12/2014	24 h	3.983,39
TOTAL			430h	19.124,68

1 – Comissão de Carreira do Inmetro - CCI

2- O valor do recurso financeiro empregado refere-se a diárias e passagens.

V – TREINAMENTOS

5.1. Equipe de Auditores

Assunto	Instituição	Carga Horária	Recursos Financeiros Empregados no Treinamento (R\$)	Qt. de Participantes (Auditores)	Dias	H/h
XI Semana Orçamentária/RJ	ESAF/RJ	40 h	Sem ônus	3	19 a 23/5/2014	120 h
Oficina de Treinamento CGU/RJ	ESAF/RJ	40 h	Sem ônus	2	19 a 23/5/2014	80 h
XXXVIII Encontro ANPAD/2014	ANPAD	20 h	Sem ônus	1	14 a 17/9/2014	20 h
Simpósio de Contabilidade Aplicada ao Setor Público	UERJ/RJ	8 h	Sem ônus	1	12/9/2014	8 h
Gestão de Processos	Inmetro/Xerém	28 h	Sem ônus	1	25, 26/8, 1º e 2/9/2014	28 h
Auditoria Governamental ¹	ELO/DF	24 h	4.147,20	1	29/9 a 1º/10/2014	24 h
Fiscalização de Contratos	CGU/RJ	16 h	Sem ônus	1	24 e 25/9/2014	16 h
Seminário Internacional de Auditoria e Controle Interno ²	CGU/DF	20 h	1.361,40	1	17 a 19/9/2014	20 h
Controle e Auditoria Interna	CGU/ESAF/EAD	40 h	Sem ônus	5	1º/10 a 17/11/2014	200 h
TOTAL			5.508,60	-	-	516 h

1 – O valor do curso é de R\$ 2.890,00, a diferença refere-se a diárias e passagens.

2 – O recurso financeiro empregado refere-se a diárias e passagens.



RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES DE AUDITORIA INTERNA – RAINT

Norma de Origem: NIG-Audin-001

Entidade: Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro.

EXERCÍCIO
2014

PÁGINA
60/71

5.2. Equipe de Apoio, Gestão da Qualidade e Secretaria.

Assunto	Instituição	Carga Horária	Recursos Financeiros Empregados no Treinamento (R\$)	Qt. de Participantes	H/h
XI Semana Orçamentária/RJ	ESAF/RJ	40 h	Sem ônus	1	40 h
Workshop Nig-Digeq-006	Inmetro	8 h	Sem ônus	1	8 h
Estágio DIS - revisão da NBR ISO 9001:2015	Inmetro	4 h	Sem ônus	1	4 h
Atendimento ao Cliente	Inmetro	8 h	Sem ônus	2	16 h
Seminário Internacional de Auditoria e Controle Interno ¹	CGU/DF	24 h	1.360,50	1	24 h
Controles na Administração Pública	TCU/EAD	30 h	Sem ônus	1	30 h
Planejamento Governamental e Gestão Orçamentária	TCU/EAD	30 h	Sem ônus	1	30 h
Controle e Auditoria Interna	CGU/ESAF/EAD	40 h	Sem ônus	3	120 h
TOTAL	-	-	1.306,50	-	272 h

1 – O recurso financeiro empregado refere-se a diárias e passagens.

VI – RECOMENDAÇÕES E/OU DETERMINAÇÕES DOS ÓRGÃOS DE CONTROLE

6.1. Tribunal de Contas da União

Os Acórdãos recepcionados pela unidade de Auditoria Interna ao longo do exercício de 2014, que contêm determinações e/ou recomendações, são os elencados a seguir:

1) Acórdão 1075/2014-2ª Câmara - TC-022.705/2013-9

Órgão/Entidade Objeto da Determinação e/ou Recomendação: Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Rio Grande do Norte - IPEM/RN, e Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro)

Determinação:

1.5.1. determinar ao Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Rio Grande do Norte - IPEM/RN que, em futuras contratações de serviços postais junto à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, observe as orientações a seguir elencadas, de modo a evitar as irregularidades verificadas na execução do Contrato 16052005, firmado entre a entidade e a ECT:

1.5.1.1. proceda o dimensionamento anual da despesa para eventual enquadramento nas hipóteses legais de licitação, dispensa e inexigibilidade, evitando-se o enquadramento da dispensa por pequeno valor, com base em valor parcial da despesa;

1.5.1.2. observe a expressa vedação de realização de despesas de juros, multas e correção monetária por atraso de pagamento, consoante estabelecido no inciso VII, do art. 8º da Instrução Normativa 1/1997, da Secretaria do Tesouro Nacional, vigente à época da celebração do convênio, e atualmente, disciplinado no inciso VII, do art. 52, da Portaria Interministerial 507, de 24/11/2011; e

1.5.1.3. abstenha-se da realização de despesa sem a necessária cobertura orçamentária, ante a expressa proibição contida no art. 73 do Decreto-lei 200/1967;

1.5.2. determinar o encaminhamento de cópia da presente deliberação ao Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro), para conhecimento e providências cabíveis, por ocasião da análise da prestação de contas de convênios firmados com o Instituto de Pesos e Medidas do Rio Grande do Norte (IPEM/RN), inclusive a instauração de tomada de contas especial, se constatada a ocorrência de dano ao erário, nos termos do art. 8º da Lei nº 8.443/92;

Avaliação sobre as providências adotadas:

Quanto ao item 1.5.1 e subitens foram verificados na ação de auditoria realizada no Ipem/RN que o Órgão Delegado está adotando as determinações emanadas pelo Tribunal de Contas da União por meio do Acórdão nº. 1075/2014 (TC-022.705/2013-9), referentes à contratação de serviços postais junto à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, com a atualização das



RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES DE AUDITORIA INTERNA – RAINT

Norma de Origem: NIG-Audin-001

Entidade: Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro.

**EXERCÍCIO
2014**

**PÁGINA
61/71**

cláusulas contratuais por meio de Termo Aditivo, cuja minuta foi apresentada à equipe auditora, em trâmite processual para ser posteriormente assinada.

2) Acórdão 2329/2014-1ª Câmara - TC-037.128/2011-6

Órgão/Entidade Objeto da Determinação e/ou Recomendação: Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – Inmetro e Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Rio de Janeiro – Ipem/RJ

Determinação:

1.7. Determinar ao Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial que:

1.7.1. estabeleça, em ato normativo, os requisitos mínimos para a capacitação e formação de servidores que atuam na área fim do Ipem-RJ, bem como em toda a Rede Brasileira de Metrologia Legal e Qualidade - RBMLQ-I;

1.7.2. aperfeiçoe os controles internos e estruture adequadamente a Auditoria Interna, inclusive no que tange ao efetivo de pessoal, de modo a assegurar maior eficácia das fiscalizações a serem realizadas na RBMLQ-I;

1.7.3. solicite ao Ipem-RJ que proceda à regularização do imóvel construído anexo ao prédio principal daquela autarquia, efetuando o devido registro de propriedade, na forma do Parágrafo Único da Cláusula Sexta;

1.7.4. seja adequado o convênio 14/2010 firmado no âmbito do RBMLQ-I à legislação pertinente, em especial ao §1º, art.116, 8.666/1993, ao Decreto Nº 6.170/2007, à Portaria Interministerial MPOG/FAZENDA 127/2009 e à Instrução Normativa STN 1/1997, fixando a contrapartida do convênio a ser paga pelo Estado ou Município conveniente e abstendo-se de realizar despesas vedadas pelos referidos normativos;

1.8. Dar ciência ao Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial:

1.8.1. que a ausência, no termo de convênio 14/2010, firmado entre o Inmetro e o Ipem-RJ, de data de celebração do ajuste e de assinatura do Presidente contrariam o art. 32 da Portaria Interministerial MP/MF/MCT 127/2008; que a celebração de convênio sem a aprovação prévia da minuta pela Procuradoria-Geral contraria o art. 31 da Portaria Interministerial MP/MF/MCT 127/2008 e o art. 38, Parágrafo Único, da Lei 8.666/1993; que a ausência de cadastro do conveniente no SICONV contraria os arts. 17 a 19 da Portaria Interministerial MP/MF/CGU 127/2008; que a inexistência de Plano de Trabalho contraria os arts. 21 e 22 da Portaria Interministerial MP/MF/CGU 127/2008 e o art. 116, § 1º da Lei 8.666/1993; que a ausência de comprovação da inexistência de dívida ativa da União e regularidade fiscal contraria o art. 24, §7º da Portaria Interministerial MP/MF/MCT 127/2008, que a publicação intempestiva no Diário Oficial da União do extrato do termo de convênio, contraria o caput do art.33 da Portaria Interministerial MP/MF/CGU 127/2008;

1.9. Determinar ao Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial e ao Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Rio de Janeiro que estabeleçam em conjunto prazo razoável para que sejam adotadas as providências devidas com vistas à elaboração do Regimento Interno do Ipem-RJ, dotando a autarquia de Regimento Interno que estabeleça sua organização, composição e funcionamento, bem como dos respectivos organogramas para aprovação e publicação;

1.10. Determinar ao Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Rio de Janeiro que:

1.10.1. apure os fatos com vistas a imputar responsabilidade pelos defeitos existentes ao agente causador, de modo a identificar qual das empresas envolvidas na realização das obras deverá ser responsabilizada pela reparação, uma vez que a falha pode ser imputada à empresa que construiu o prédio ou à empresa que está realizando as obras de ampliação. Caso necessário, adote as medidas judiciais cabíveis com vistas ao resarcimento de eventuais prejuízos;

1.10.2. se abstenha de contratar empresas por meio de adesão à ata de registro de preços, sem observar todas as cláusulas do edital original de contratação, em estrita observância ao art. 41 da Lei 8.666/1993;

1.10.3. aperfeiçoe o controle do resarcimento dos pagamentos de multas imputadas aos motoristas infratores do Ipem-RJ, de modo a evitar que tais multas recaiam sobre os recursos oriundos do convênio 14/2010 e adote as medidas administrativas cabíveis com vistas a evitar reincidências das infrações de trânsito por parte dos servidores condutores de veículos;

1.10.4. se abstenha de aplicar os recursos repassados por meio do convênio 14/2010 na construção de imóveis em terreno cuja propriedade não pertença ao Inmetro e regularize a situação do imóvel anexo ao prédio principal, construído com os recursos do referido convênio, conforme determina o Parágrafo Único da Cláusula Sexta do termo convenial;

1.10.5. se abstenha de efetuar pagamentos de precatórios utilizando recursos oriundos do Convênio 14/2010;

1.10.6. utilize na execução das atividades delegadas somente técnicos com qualificação e capacitação adequadas, abstendo-se de emitir autos de infração com assinaturas de ocupantes de cargos cujas atribuições não sejam compatíveis com a atividade de fiscalização, em estrita observância do item 3.17 da cláusula terceira do convênio 14/2010;



RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES DE AUDITORIA INTERNA – RAINT

Norma de Origem: NIG-Audin-001

Entidade: Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro.	EXERCÍCIO 2014	PÁGINA 62/71
--	--------------------------	------------------------

1.10.7. inclua no Plano de Aplicação de Recursos, previsto na Cláusula III, item 3.11.1, do convênio 14/2010, a previsão anual do quantitativo de veículos a serem adquiridos ou locados, com base em estudos técnicos que demonstrem a necessidade da ampliação ou renovação da frota de veículos, em conformidade com as atividades desenvolvidas; e

1.10.8. aperfeiçoe os mecanismos de controle de veículos e de combustíveis, registrando o nome do condutor, o itinerário específico, a finalidade do uso e o consumo de combustível em cada trajeto, submetendo todos os veículos do Ipem-RJ a esses controles, em especial o veículo de representação utilizado pela Presidência da Autarquia.

Avaliação sobre as providências adotadas:

Na ação de Auditoria do Ipem/RJ, objeto do Relatório de Auditoria - PA-700-010/2014-O, item 3.2.12 deste RAIANT foram detalhados os itens: 1.7.3, 1.9, 1.10.1, 1.10.3, 1.10.4, 1.10.5, 1.10.6, 1.10.7 e 1.10.8.

Sobre o subitem 1.10.2 do Acórdão supracitado, não discriminado na ação de Auditoria objeto do Relatório de Auditoria – PA-700-010/2014-O, informamos que não foram identificadas novas adesões a ARP na consecução dos nossos trabalhos.

Quanto aos subitens 1.7.1 e 1.7.4, para efeitos de acompanhamento por esta Audin, após remessa de cópia do Acórdão pelo Gabinete às áreas responsáveis por algumas ações, a chefia em exercício da Auditoria encaminhou mensagens eletrônicas para o Coordenador-Geral da Cored e para a Procuradora-Chefe, e mais recentemente, por intermédio dos Memorandos nºs: 006 e 007/Audin, datados de 22/1/2015.

Quanto ao subitem 1.7.2, registramos o propósito desta Auditoria Interna de se utilizar sistematicamente das Normas e Procedimentos integrantes do Sistema de Controle de Documentos da Qualidade (Sidoq), coordenado pela Divisão de Gestão da Qualidade (Digeq), subordinada ao Gabinete da Presidência (Gabin), como forma de contribuir para o aperfeiçoamento dos processos da Instituição, inclusive aqueles que tem rebatimento nas competências regimentais da Auditoria Interna (Audin), em apoio às diversas diretorias do Inmetro. A Auditoria Interna utiliza permanentemente o Sistema de Gestão da Qualidade do Inmetro (SGQI) por meio de consultas aos documentos normativos disponibilizados no Sidoq.

Destaca-se, que por meio da Portaria Presi nº 560 de 19.12.2014, foi criado Grupo de Trabalho para propor ações voltadas a questões envolvendo (i) inteligência; (ii) compliance; (iii) corregedoria e (iv) governança.

Acerca da estruturação da Audin, ratificamos os registros já feitos à CGU sobre o compromisso da Alta Administração do Inmetro de contemplar-nos, primeiramente, com um número significativo de novos servidores mediante a realização dos próximos concursos públicos. Como, por exemplo, em sua primeira etapa, para a cobertura de 80 postos de trabalho, 7 desses serão direcionados à Auditoria Interna.

3) Acórdão 3816/2014 1ª Câmara - TC-010.150/2014-5

Órgão/Entidade Objeto da Determinação e/ou Recomendação: Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – Inmetro

Determinação:

1.7. Determinar ao Inmetro, com fundamento no art. 250, inciso II, do RI/TCU, c/c o § 4º do art. 106 da Resolução-TCU 259/2014, que adote as providências de sua alçada com vistas à apuração de possíveis irregularidades envolvendo o pagamento, pelo IMEQ-PB, de despesas com pessoal, sem previsão legal, com recursos do Convênio 04/2010 (SIAFI 657294), e instaure, se for o caso, tomada de contas especial;

1.8. Determinar ao Inmetro que informe anualmente, em seus relatórios de gestão, as medidas adotadas para dar cumprimento à determinação supra, até seu exaurimento;

Avaliação sobre as providências adotadas:

Na ação de Auditoria do Imeq/PB, objeto do Relatório de Auditoria - PA-800-030/2014-O, item 3.2.15 deste RAIANT, o item 1.7 do Acórdão 3816/2014 encontra-se detalhado.

Quanto ao atendimento do item 1.8, as informações constarão do Relatório de Gestão do Inmetro, exercício de 2014 e os subsequentes, caso necessário.

4) Acórdão 4194/2014 - 2ª Câmara - TC-027.799/2011-5



RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES DE AUDITORIA INTERNA – RAINT

Norma de Origem: NIG-Audin-001

Entidade: Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro.	EXERCÍCIO 2014	PÁGINA 63/71
--	--------------------------	------------------------

Órgão/Entidade Objeto da Determinação e/ou Recomendação: Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – Inmetro

Determinação:

9.9. determinar ao Inmetro a adoção de providências com vistas ao encaminhamento à Secretaria de Controle Externo da Administração Indireta no Rio de Janeiro (SecexEstat) do TCU, no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da deliberação, dos seguintes elementos:

9.9.1. plano de ação referente à gestão de TI, com vistas à completa solução dos problemas apontados pela CGU nessa área, nas contas de 2010;

9.9.2. cópia dos laudos técnicos de avaliação de risco ambiental, que embasam o pagamento do adicional de insalubridade ou de periculosidade; e

9.9.3. norma complementar, considerando o disposto no §1º do art. 10 do Decreto 6.403/2008, regulamentando a utilização e o controle da frota de veículos da Entidade, próprios ou contratados de prestadores de serviços, cujas regras devem conter, dentre outros dispositivos, menção expressa às vedações de uso desses veículos previstas nos incisos III a VI do art. 8º do aludido Decreto.

Avaliação sobre as providências adotadas:

Em atenção às determinações constantes do item 9.9 e subitens, foi expedido o Ofício n.º 235/Presi, de 9/12/2014, com as respostas e os respectivos anexos, entregues no Tribunal de Contas da União em 10/12/2014, sob o nº de protocolo: 52.223.000-8.

5) Acórdão 4516/2014 - 2ª Câmara - TC-033.358/2013-3

Órgão/Entidade Objeto da Determinação e/ou Recomendação: Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – Inmetro

Determinação:

1.7.1. ao Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro que reanalise a prestação de contas do Convênio n.º 05/2010, celebrado com o Ipem/PE, com interveniência da Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Estado de Pernambuco, tendo em vista as irregularidades apontadas no Relatório de Auditoria do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TC. 1204662-0), enviando ao TCU, no prazo de 60 (sessenta) dias, informando sobre as providências adotadas;

Avaliação sobre as providências adotadas:

Para atendimento à determinação do TCU foi emitida a Portaria nº 529, de 3 de dezembro de 2014, instituindo grupo de trabalho e, concomitantemente, foi solicitada a prorrogação de prazo, por intermédio do Ofício n.º 230/Audin, de 11/11/2014, cuja solicitação foi deferida, conforme Acórdão 7741/2014 – TCU- 2ª Câmara, encaminhado a esta Audin por meio do Ofício 1566/2014-TCU-PE, de 12/12/2014, e recepcionado pela Audin em 9/1/2014, cujo prazo foi estendido por mais 60 (sessenta) dias, a contar da notificação da deliberação, para que o Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro cumpra a determinação constante do subitem 1.7.1 do Acórdão n.º 4.516/2014 - 2ª Câmara.

6.2. Controladoria-Geral da União

No exercício de 2014, a Controladoria-Geral da União realizou trabalho de avaliação da Unidade de Auditoria Interna, quanto a sua estrutura e atuação, resultando no Relatório n.º 201315748, de 12/9/2014, no qual foram registradas duas constatações e geradas cinco recomendações. Em atendimento à manifestação da CGU, a unidade emitiu o Ofício nº 208/Audin, de 23/10/2014, encaminhando o Plano de Providências Permanente da Auditoria Interna, cujas ações serão verificadas oportunamente pela CGU.

Não obstante, ainda no exercício de 2014, a Controladoria-Geral da União realizou trabalho de acompanhamento da gestão do Inmetro, emitindo dezenas de Solicitações de Auditoria registradas sob a Ordem de Serviço nº 201407264, e duas Solicitações de Auditoria registradas sob a Ordem de Serviço nº 201405733.

Tempestivamente, cabe registrar que a CGU encaminhou o Ofício nº 33174/2014/NAC-1/CGU-Regional/RJ/CGU-PR, de 15/12/2014, cujo assunto é: Revisão do Plano de Providências Permanente – PPP, sendo este do Inmetro. Quanto às recomendações ainda pendentes, após a análise pelo Órgão de Controle consubstanciada no referido Ofício, esta Audin optou por levá-las ao Relatório de Gestão do Inmetro, na Prestação de Contas, retratando as providências mais atuais adotadas pela Instituição.



RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES DE AUDITORIA INTERNA – RAINT

Norma de Origem: NIG-Audin-001

Entidade: Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro.

EXERCÍCIO
2014

PÁGINA
64/71

6.3. Ouvidoria do Inmetro

Em atendimento ao art. 6º, inciso IV, da Instrução Normativa nº 01, de 3/1/2007, informamos que a Ouvidoria do Inmetro elabora Relatório com as demandas recebidas e o nível de atendimento a estas. Contudo, até o presente momento o Relatório ainda não foi disponibilizado para a instituição. Registrados ainda que não houve ação de auditoria planejada e/ou realizada no exercício de 2014 para a Unidade em comento.

VIII – AVALIAÇÃO DAS AÇÕES DO PLANO PLURIANUAL

A unidade de Auditoria Interna, ao realizar as ações de auditoria, não demonstra o cumprimento das metas previstas no PPA, para cada programa de trabalho da Entidade, embora as ações tenham relação com o mesmo. Neste sentido, suscitamos a Divisão de Gestão Corporativa – DGCOR, subordinada à Diretoria de Planejamento e Articulação Institucional – DPLAN, que coordena o processo de monitoramento do plano estratégico, do orçamento e custos do Inmetro, cujo resultado de tal monitoramento segue identificado:



RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES DE AUDITORIA INTERNA – RAINT

Norma de Origem: NIG-Audin-001

Entidade: Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro.

EXERCÍCIO
2014

PÁGINA
65/71

AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS PPA 2014

AÇÃO	PLANO ORÇAMENTÁ RIO	INDICADOR	ORÇAMENT O LEI ORÇAMENT ÁRIA Nº 12.952, 20/01/14 + CRÉDITOS	ORÇAMENTO EMPENHADO + DESCENTRAL IZAÇÃO R\$	ORÇAM ENTO LIQUID ADO + DESCEN TRALIZ AÇÃO ORÇAM ENTARI A R\$	b/a %	META FÍSICA ANUAL - 2014	FÍSICO REALIZADO	d/c %	ANÁLISES 2014
20TV SERVIÇOS DE METROLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL	0001 - AVALIAÇÃO DA CONFORMID ADE	PROGRAMA DESENVOL VIDO	9.000.000	7.824.878	7.407.904	87%	14	28	dezembro	200 %

O físico realizado ficou acima da meta devido a ocorrência de Programa de Avaliação da Conformidade (PAC) voluntários que entram em vigor logo que são publicados, diferente dos PAC compulsórios que tem prazo para entrar em vigor após a publicação. Outro fator que contribuiu foi a implantação em 2014 de PAC que tinham previsão de entrar em vigor em 2012 ou 2013, mas foram prorrogados para que os fabricantes, importadores e comércio tivessem mais tempo para se adequar ao regulamento. Em adição tiveram também alguns programas compulsórios cujos prazos para entrada em vigor após publicação foram menores que o normal e entraram em vigência dentro do ano de 2014.
Os PAC implantados em 2014 foram: Reatores eletromagnéticos para lâmpadas a vapor de sódio e lâmpadas a vapor metálico (Halogenetos); Instalação elétrica de baixa tensão; Líquidos para freios hidráulico para veículos automotores; Equipamentos elétricos para atmosferas explosivas, nas condições de gases e vapores inflamáveis e poeiras combustíveis; Cal hidratada; Baterias chumbo-ácido para veículos automotivos; Berços infantis; Empresas distribuidoras GLP; Bombas e motobombas centrifugas; Lâmpadas fluorescentes compactas com reator integrado à base; Água mineral envasada; Componentes dos sistemas de compressão de gás natural veicular e de gás natural comprimido; Telhas cerâmicas e de concreto; Cestas de alimentos e similares; Sistema automático não metrológico de fiscalização de trânsito; Ventiladores de Mesa, Parede, Pedestal e Circuladores de Ar; Componentes automotivos; Equipamentos e Dispositivos Hidráulicos; Pisos de madeira maciça; Placas cerâmicas para revestimento e porcelanato; Blocos de concreto para Alvenaria; Capacetes para condutores e passageiros de motocicletas e similares; Vidro de segurança laminado para pára-brisa de veículos rodoviário automotor; Vidro de segurança temperado de veículos rodoviários automotor; Dispositivo antifurto e tinta de segurança; Argamassas colantes; Fornos de Micro-ondas; Aplicação, Reforma e Reparo de revestimento interno em equipamentos para produtos perigosos.



RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES DE AUDITORIA INTERNA – RAINT

Norma de Origem: NIG-Audin-001

Entidade: Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro.							EXERCÍCIO 2014	PÁGINA 66/71
---	--	--	--	--	--	--	-------------------	-----------------

	0002 - FISCALIZAÇÃO E METROLOGIA	PRODUTO VERIFICADO	555.448.000	546.466.413	537.923.089	98%	29.093.694	29.341.209	dezembro	101 %	Solicitamos reprogramar a meta de 2014 do PO 0002 – FISCALIZAÇÃO E METROLOGIA de 32.147.770 para 29.093.694. Esta alteração se deve ao fato de que em exercícios anteriores eram computados todos os itens de serviços realizados pela Rede Brasileira de metrologia legal e qualidade - Inmetro (RBMLQ-I) sendo que o Inmetro optou por remover do cálculo parte dos serviços que fazem parte do controle dos instrumentos de medição que passaram a ser enquadrados como outros tipos de serviços realizados pela RBMLQ-I. Destacamos que esta justificativa é a mesma da que foi feita no monitoramento do 1º semestre de 2014.
	0003 - DESENVOLVIMENTO E DISSEMINAÇÃO DA METROLOGIA LEGAL E CIENTIFICA E INDL	TRABALHO PUBLICADO	26.000.000	25.210.209	23.051.947	97%	220	320	dezembro	145 %	No ano de 2014 o Inmetro teve um aumento de publicações principalmente dentro da metrologia científica resultado de uma participação ativa nos seguintes eventos: Conference on Precision Electromagnetic Measurements (CPEM) organizado pelo Inmetro – Rio de Janeiro, RJ; XLVI Simpósio Brasileiro de Pesquisa Operacional - Salvador, BA; III Congresso Internacional de Metrologia Mecânica (CIMMEC) – Gramado, RS; XXV Encontro da Sociedade Brasileira de acústica (Sobrac) - Campinas, SP; XXIV Congresso Brasileiro de Engenharia Biomédica – Uberlândia, MG; 6th Latin American Workshop on Cliques in Graphs – Pirenópolis, MG.
			590.448.000	579.501.500	568.382.940	98%	29.093.694	29.341.209	dezembro	101 %	Esta ação tem como indicador o mesmo do PO 0002 – FISCALIZAÇÃO E METROLOGIA por isso estamos reprogramando o valor da meta para 2014 de 32.148.004 para 29.093.694. O valor da meta de 32.148.004 estava errado porque estava somando o valor das metas de cada um dos 3 POs desta ação. Enfatizamos que esta justificativa é a mesma da que foi feita no monitoramento do 1º semestre de 2014. Cabe destacar também que estamos pedindo a alteração da meta do PO 0002, conforme a justificativa na análise deste PO 0002, a qual também foi feita no monitoramento do 1º semestre de 2014. Referente a RAP, a execução física foi igual a zero apesar de ter havido execução financeira em 2014, visto que aquela foi toda executada durante o ano de 2013.
212H	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO DA REDE NACIONAL DE ENSINO E PESQUISA NA ASSOCIAÇÃO REDE NACIONAL DE ENSINO E PESQUISA - RNP	PONTO DE REDE MANTIDO	540.000	-	-	0%	27	27	dezembro	100 %	A falta de desembolso orçamentário/financeiro no período decorre de pendências administrativas sem prejuízo na prestação dos serviços. Questões estão já equacionadas com desembolso previsto para o primeiro semestre de 2015.



RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES DE AUDITORIA INTERNA – RAINT

Norma de Origem: NIG-Audin-001

Entidade: Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro.								EXERCÍCIO 2014	PÁGINA 67/71
---	--	--	--	--	--	--	--	-------------------	-----------------

14NE REFORMA, AD EQUAÇÃO E MODERNIZAÇ ÃO DE PRÉDIO PARA SEDE DO INMETRO - RJ	0001- SERVIÇOS PRELIMINAR ES	SERVIÇO DE ENGENHAR IA REALIZADO % de execução física	6.000.000	-	-	0%	100%	-	dezembro	0%	Em função da rescisão contratual com a empresa responsável pela elaboração do projeto executivo da referida reforma, estamos preparando um novo termo de referência para realização de um novo processo licitatório. Estimamos para o final de 2015 a conclusão do projeto e início de 2016 a licitação da obra.
	0002 - INFRAESTRUT URA BÁSICA	SERVIÇO DE ENGENHAR IA REALIZADO % de execução física	3.000.000	-	-	0%	100%	-	dezembro	0%	Não foi realizado pagamento em função da paralisação da obra por término do instrumento contratual.
14XI CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE INFRAESTRUT URA LABORATORI AL NO INMETRO	0001 - CONSTRUÇÃ O DE LABORATÓR IO DE METROLOGI A DE MATERIAIS	LABORATÓ RIO CONSTRUID O % de execução física	3.442.000	367.946	-	11%	61%	11%	dezembro	18%	O projeto executivo encontra-se em andamento, já tendo sido elaborado todos estudos de arquitetura. Informamos que o valor escrito em RAP em favor da empresa Inplenitus Projetos, será liquidado no decorrer do exercício.
	0003 - CONSTRUÇÃ O DE LABORATÓR IO DE METROLOGI A QUÍMICA	LABORATÓ RIO CONSTRUID O % de execução física	5.717.000	-	-	0%	60%	-	dezembro	0%	Não foi possível desenvolver o projeto de ar condicionado em função de ter sido deserta a licitação para sua contratação, ficando o reinício do processo para o início de 2015.
	0004 - CONSTRUÇÃ O E INSTALAÇÃO DO CENTRO DE TECNOLOGIA AUTOMOTIV A	CENTRO CONSTRUID O % de execução física	45.437.450	2.173.804	-	38%	21%	0%	dezembro	0%	O projeto foi licitado em janeiro de 2014 e assinatura do contrato com a empresa IDIADA (Espanha) em maio de 2014. O projeto contemplava: projeto conceitual, projeto básico, projeto executivo, projeto legal de arquitetura, sondagem e geotecnia, orçamento da obra e especificação dos equipamentos necessários para montagem do Laboratório de Segurança Veicular Passiva, parte integrante do Centro de Tecnologia Automotiva, e os custos envolvidos. Estamos na fase de conclusão do projeto Executivo com previsão de licitação da obra em julho de 2015.



RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES DE AUDITORIA INTERNA – RAIN

Norma de Origem: NIG-Audin-001

Entidade: Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro.

EXERCÍCIO
2014

PÁGINA
68/71

0005 - CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA LABORATORIAL NA ÁREA DE FARMÁCOS	LABORATÓRIO CONSTRUIDO % de execução física	3.913.000	110.000	-	0%	36%	1%	dezembro	3%	O projeto executivo encontra-se em andamento, já tendo sido elaborado os estudos iniciais de arquitetura, estando no momento em análise para aprovação na área finalística. Informamos que o valor escrito em RAP em favor da empresa Inplenitus Projetos, será liquidado no decorrer do exercício.
0006 - CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA LABORATORIAL NA ÁREA DE BIOTECNOLOGIA	LABORATÓRIO CONSTRUIDO % de execução física	1.862.550	-	-	0%	75%	-	dezembro	0%	Em função de problemas técnicos ocorridos no desenvolvimento do projeto executivo, não foi possível iniciar a construção do 2º pavimento do prédio de facilidades I de biotecnologia.



RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES DE AUDITORIA INTERNA – RAINT

Norma de Origem: NIG-Audin-001

Entidade: Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro.

**EXERCÍCIO
2014**

**PÁGINA
69/71**

IX - METODOLOGIA EMPREGADA PARA A REALIZAÇÃO DAS AUDITORIAS

A metodologia empregada para a realização dos trabalhos desta Auditoria Interna é fundamentada IN n.º 01, de 6/4/01, da Secretaria Federal de Controle (Capítulo V - Seção I - item 5, inciso II).

Em termos de aplicação, a base adotada para a realização das auditorias é a programação estabelecida no PAINT/2014, que determina, para o exercício seguinte, as auditorias a serem realizadas, elencando a equipe, formada por, pelo menos, dois auditores.

Mediante o órgão/diretoria a ser avaliado, a equipe elabora a Solicitação de Auditoria, de maneira empírica, na qual constam os quesitos relativos aos pontos a serem examinados (baseados no histórico de cada órgão), encaminhando-a, antecipadamente, à entidade a ser auditada, com um prazo aproximado de quinze dias, para a preparação das respostas aos questionamentos e apresentação da documentação comprobatória.

Vale salientar que, no espaço de tempo determinado à realização de cada auditoria, essa prática mostrou-se satisfatória, uma vez que otimiza e disciplina o período de trabalho, em face de vários documentos necessários à análise já estarem disponíveis quando da chegada da equipe auditora ao (à) órgão/diretoria.

No que tange à realização dos trabalhos executados nos Órgãos Conveniados e no Inmetro, estes são executados de acordo com a metodologia descrita nas Normas Internas Gerais da Audin - NIG-AUDIN-001 e NIG-AUDIN-002, bem como no Manual da Qualidade da Audin - MQ-AUDIN-001.

Não obstante, no exercício de 2014, diante da necessidade de padronização e demonstração das informações foram criados os seguintes formulários: FOR-Audin-008 (Relatório Preliminar de Auditoria Ordinária financeira, contábil e administrativa - RPAO); FOR-Audin-018 (Relatório de Auditoria Integrada – RAI); FOR-Audin-019 (Relatório final de Auditoria ordinária financeira, contábil e administrativa – RFAO); FOR-audin-020 (Controle de capacitação Audin); FOR-audin-021 (Treinamento básico e melhorias – capital humano); FOR-audin-022 (Lista mestra documentação da qualidade utilizada na Audin).

Com relação a documentos de caráter orientativo – DOQ foram criados os seguintes: DOQ-Audin-001(Diretrizes para treinamento/estagiários – Audin) e DOQ-Audin-002 (Sistematização de controle e registro de informações administrativas referentes a treinamento/capacitação na Audin).

X – RECURSOS EMPREGADOS

O orçamento destinado ao funcionamento da Auditoria para o exercício de 2014 correspondeu ao montante de R\$ 1.000.000,00. O valor executado no período foi de R\$ 941.358,63, utilizado especificamente nas atividades de auditoria, assim distribuído:

- I) R\$ 104.560,91 – pagamento de diárias e passagens para servidores;
- II) R\$ 9.013,02 – treinamento de pessoal da Audin;
- III) R\$ 805.087,86 – utilizados no pagamento de salários, diárias e passagens aéreas dos terceirizados;
- IV) R\$ 22.696,84 – utilizados no pagamento dos estagiários.

XI - ATIVIDADES DESENVOLVIDAS COMPARADAS COM AS PLANEJADAS

Embora, inicialmente, não se tenha cumprido as datas pré-estabelecidas para as atividades planejadas, foram realizadas as auditorias programadas no nosso Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna - PAINT/2014, conforme, a seguir:

- Dos 24 órgãos delegados, 14 foram auditados, representando 58,33%;
- Das Superintendências – Não auditadas;
- Das 13 Diretorias do Inmetro, 4 foram auditadas, representando 30,77%.



RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES DE AUDITORIA INTERNA – RAINT

Norma de Origem: NIG-Audin-001

Entidade: Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro.

**EXERCÍCIO
2014**

**PÁGINA
70/71**

Vale registrar também a emissão de 52 pareceres de Auditoria no exercício, entre respostas a relatórios de auditoria e consultas formuladas pelos órgãos delegados e pelas unidades do Inmetro.

XII – JUSTIFICATIVAS DAS ATIVIDADES PROGRAMADAS E NÃO REALIZADAS

As ações de auditorias programadas para o exercício de 2014, porém não realizadas, são:

- Órgãos delegados e Superintendências: Ipem/RR, Ipem/MT, Ipem/AC, Ipem/PE, Inmeq/AL, Ipem/RO, Ipem/ES, Ipem/Fort, Inmeq/MA, Ipem/AP, SURGO E SURRS.
- Diretorias: Dimci, Dimel e Dconf

Para tratarmos desse tópico, há a necessidade de explanar um pouco também de algumas dificuldades vividas pela unidade de Auditoria Interna. Possivelmente baseado na expectativa de reforço da equipe e contando com o apoio de profissionais terceirizados, o Auditor-Chefe, ao elaborar o Paint 2014, estabeleceu a verificação de 100% dos órgãos conveniados, assim como das diretorias do Inmetro.

Após o seu afastamento para tratamento de saúde, a então Auditoria-Chefe Substituta, com a perda de quantitativo de mão-de-obra, ao invés do recebimento de novos elementos, foi obrigada a replanejar o que seria possível realizar no exercício de 2014. Dessa forma, com a adoção de uma matriz de risco, elencou os órgãos delegados a serem auditados. Das unidades internas, em função da extensão dos trabalhos nas diretorias e coordenações que foram avaliadas e também por conta da perda de material humano, houve uma readequação, apesar de haver uma expectativa de realização de todos os trabalhos, não foi possível alcançar o patamar de 100% dos trabalhos.

Registre-se que na nova programação estabelecida pela então Auditora-Chefe Substituta, houve a determinação de que os trabalhos se dariam sobre a receita dos órgãos conveniados.

Com a chegada do novo Auditor-Chefe Substituto, foram mantidos os mesmos órgãos delegados que foram elencados, porém, estabelecendo que os trabalhos deveriam ser realizados sobre as despesas e a regularidade do uso de legislações.

XIII – ATIVIDADES DESENVOLVIDAS E NÃO PLANEJADAS

No exercício de 2014 não houve realização de auditorias extraordinárias.

XIV – HOMENS/HORAS TRABALHADAS

Na execução dos trabalhos programados no PAINT para o exercício de 2014, a Audin contou com 15 profissionais, sendo 6 servidores atuando nas ações de auditoria, incluindo o Auditor-Chefe, 5 colaboradores em atividades de apoio, 2 secretarias e 2 servidores atuando na Gestão da Qualidade. Para executar os trabalhos programados, foram absorvidas 17.338 horas (representando uma redução de 7,63 %, em relação ao exercício de 2013), significando 254 dias de efetivo trabalho da equipe (8 horas/d).

XV – CONSIDERAÇÕES GERAIS

Os trabalhos foram realizados em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis ao Serviço Público Federal, nos termos do Capítulo X da IN/SFC/nº 01/2001 e do Decreto nº 3.591/2000, alterado pelos Decretos nºs 4.304/2002, 4.428/2002, 4.440/2002, 5.481/2005 e 6.692/2008, tendo em vista que nos termos do art. 15 do referido Decreto, as unidades de auditoria interna das entidades da Administração Pública Federal indireta vinculadas aos Ministérios e aos órgãos da Presidência da República ficam sujeitas à orientação normativa e supervisão técnica do Órgão Central e dos órgãos setoriais do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, em suas respectivas áreas de jurisdição.



RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES DE AUDITORIA INTERNA – RAINT

Norma de Origem: NIG-Audin-001

Entidade: Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro.

**EXERCÍCIO
2014**

**PÁGINA
71/71**

Nesse sentido, a legislação supradita garantiu à Auditoria Interna do Inmetro o acesso irrestrito a registros, pessoal, informações, sistemas e propriedades físicas relevantes à execução de seus trabalhos. As Unidades Principais, as Superintendências e os Órgãos Delegados do Inmetro apresentaram de forma oportuna e tempestiva as informações solicitadas pela Auditoria Interna e deram o apoio necessário à realização das auditorias. E, quando necessário, a Auditoria Interna do Instituto solicitou assistência de especialistas e profissionais do Inmetro.

Vale observar que o treinamento da equipe de auditoria restou prejudicado, tendo em vista o número de auditores X quantidade de demandas, tanto em decorrência dos Convênios assinados com a RBMLQ-I, quanto por demandas externas, quando de atendimento imediato.

Sendo assim, os treinamentos foram realizados na medida do possível conciliando as oportunidades com a disponibilidade dos auditores.